SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 06 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2016

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017 REFERENTE AO EDITAL Nº. 005/2016

A Prefeita do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);
• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia autenticada em cartório juntamente com a original);
• PIS/PASEP (cópia autenticada em cartório juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando)
• C.P.F. (cópia autenticada em cartório, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade - RG (cópia autenticada em cartório)
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia autenticada em cartório);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral – Gozar dos direitos políticos;

• Registro Profissional ex. CRM, CRO, COREN, CRF... (cópia autenticada em cartório);
• Diploma e Histórico de escolaridade (cópia autenticada em cartório, não aceitamos declaração);
• Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada em cartório);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 05 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 à 14 anos (cópia autenticada em cartório) e CPF;
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – www.tjro.jus.br (autenticada no próprio site);

• Declaração de Bens (No formato exigido pelo TCE-RO da Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012 devidamente atualizada;

• Comprovante de Residência (cópia autenticada em cartório);
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/PLANTONISTA

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Ricardo Santana Tripolini	2º
02	Pâmela Caroline Cardoso Barbosa	3º
03	Diêgo de Almeida Volpi	4º

Palácio dos Pioneiros, 04 de Janeiro de 2016.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:6322F670

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 103/2017

PORTARIA Nº 103/GAB/2017

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE JANEIRO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **NUBIA CORDEIRO BARBOZA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1.238.713/SESDEC/RO e do CPF: 027.699.982-77, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento de Licitação e Compras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:673D468B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 0002/2017 DE 03/01/2017

"Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2017 e da Outras Providências."

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram Conferidas através da Lei Orçamentária nº 867/2016, de 28/11/16, Sancionada e publicada em 30/11/16, combinado com o lei 4320/64.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Quadro do Detalhamento Orçamentário da Despesa para do exercício de 2017, do Orçamento Geral do Município, englobando os orçamentos fiscal da Câmara Municipal, Prefeitura, Previdência Social (Impres) e SAAE- Sistema de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste –RO, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, no valor total de R$36.957.360,09 (trinta e seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e nove centavos), na forma dos Anexos I e II deste Decreto.
Artigo 2º - Fica determinado cada fundo aprovar o seu Plano de aplicação de acordo com Instrução do Tribunal de Contas do Estado de Rondonia
Artigo 3º - Fica determinado que todos os pedidos de alteração orçamentarias deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Planejamento que ficara responsável pelas autorizações e controle dos limites autorizados.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, em 03 de Janeiro de 2017.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6341219C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº0003/2017 DE 03/01/2017

" Prova o Cronograma Físico Financeiro Da Receita e do Desembolso Financeiro e Orçamentário da Despesa para o exercício de 2017 e da Outras Providências."

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram Conferidas através da Lei Orçamentária nº867/2016, de 28/11/16, Sancionada e publicada em 30/11/16 combinado com o lei 4320/64, combinado com o Artigo 8º da Lei 101/00 (LRF) e IN 20 TCE/2003.

Considerando a necessidade de proceder a previsão de Desembolso Financeiro e Cronograma de programação da Receita e o de Desembolso da Despesa na forma da Lei de responsabilidade fiscal LC 101/00.

Decreta:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Cronograma Físico da Programação Financeira da Receita e o Desembolso Orçamentário da Despesa, de Acordo com o Índice de Estacionalidade apurado para o Exercício de 2017 do Orçamento Geral do Município, da Administração Direta e Indireta compreendidos da Câmara Municipal, Prefeitura, Previdência Social (Impres) e SAAE- Sistema de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste –RO, Fundo Municipal de Saude, Fundo Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, no valor total de R$36.957.360,09 (trinta e seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e nove centavos), na forma dos Anexos I, I-a, II e III deste Decreto.
Art. 2º - Fica determinado ainda ao Secretário Municipal de Planejamento verificar os cumprimentos das metas mensais e bimestrais, bem como realizar os procedimentos para contenção e limitação de empenhos.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, em 03 de Janeiro de 2017 .

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BA399DAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 004-17

PORTARIA Nº. 004 de 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA C.V MOREIRA – ME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, que terá a seguinte composição:

ADRIANA TABOSA VALÉRIO – Membro;
DIEGO FERRUCIO MARQUETI – Membro;
EDMAR A. TORRES LEGAL – Membro;
FÁBIO ROGÉRIO MILANE – Membro.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:50135DCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 005-17

PORTARIA Nº. 005 de 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS POR MEIO DE ATOS OFICIAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, que terá a seguinte composição:
ADHEMAR YOSHIYUKI NAGAHIRO – Membro;
CRISTIANI MARTINS DA SILVA – Membro;
LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA – Membro;
SANDRA MÁRCIA NEVES – Membro.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1BC38322

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 007-17

PORTARIA Nº. 007 de 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE DO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, que terá a seguinte composição:

CECÍLIA CORREA GUIMARAES – Membro;
GABRIELA CORREA GUIMARAES – Membro;
ADHEMAR YOSHIYUKI NAGAHIRO – Membro;
MIGUEL SANTANA DOS SANTOS – Membro;
ROSILENE DA COSTA SANTOS – Membro;
VALDIVA CORRÊA FILHA – Membro.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4AB21E52

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.592 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

"EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, o senhor **LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:021866A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE SUSPENSAO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.128/SEMSAU/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para Coleta, transporte e Incineração dos resíduos de serviço de saúde de **Ariquemes do GRUPO A, B e E (RDC 306/2004 ANVISA, CONAMA Nº 358/2005)**, incluindo o grupo A2, referente a carcaças de animais provenientes da zoonose pelo período de 6 (seis) meses, conforme o art. 24, IV da Lei 8.666/93 ou até conclusão do processo definitivo de contratação que está sendo elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento CISAN CENTRAL, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 218.064,00 (***Duzentos e dezoito mil e sessenta e quatro reais***).** A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que a abertura da SESSÃO PUBLICA datada para o dia 06/01/2017 às 10:30 horas ESTA SUSPENSA "sine die", em cumprimento ao Mem. Nº 002/SEMSAU/FMS/PMA/2017, emitido pela Secretária Municipal de Saúde, juntado aos autos, considerando e tendo a necessidade de nova análise do objeto por parte da gerencia de compras desta secretaria. Maiores informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). e/ou através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 05 de janeiro de 2017

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:7254BB6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1214/2016

Processo nº 1-1214/2016.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 19 de dezembro de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D09C1BCD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1214/2016

Processo nº 1-1214/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 19 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C418186C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-583/2016.

Buritis, 05 de janeiro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 04.02.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:85109073

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-583/2016

PROCESSO: 1-583/2016.
Buritis, 05 de janeiro de 2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 05 de janeiro de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:34B7DDFF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-751/2016

Processo nº 1-751/2016.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 05 de janeiro de 2017.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B8F6A626

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-751/2016

Processo nº 1-751/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 05 de janeiro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de janeiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:13ACB177

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-449/2016

Processo nº 1-449/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância em envolvendo o servidor José de Jesus Furtuoso.

Buritis, 05 de janeiro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 04.02.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A197249D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-449/2016

Processo nº 1-449/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 05 de janeiro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de janeiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EC71E14D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1109/2015

Processo nº 1-1109/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1109/2015.

Buritis, 03 de janeiro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 02.02.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CDB1CE8F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1109/2015

PROCESSO: 1-1109/2015
Buritis, 03 de janeiro de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 03 de janeiro de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AE27E9F2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1335/2016

Processo nº 1-1335/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância a qual apura possíveis irregularidades no processo 787/2015 (despesas referentes às vitimas das enchentes e inundações nesta Municipalidade).

Buritis, 29 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 28.01.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:946F4A1B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1335/2016

PROCESSO: 1-1335/2016.
Buritis, 29 de dezembro de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 29 de dezembro de 2016, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E555C192

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-235/2016

Processo nº 1-235/2016

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância 1-235/2016.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 05 de janeiro de 2017.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:73F34F3E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-235/2016

Processo nº 1-235/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 05 de janeiro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de janeiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6701DA46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6968/GAB/PMB/2017 BURITIS, 03 DE JANEIRO DE 2017

"Nomear Evanildo Bezerra Soares, no cargo de Chefe de Gabinete e dá outras providências".

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Nomear **Evanildo Bezerra Soares,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 408.244.972-87 e no Registro Geral sob o n° 441390 SSP/RO, **no cargo de Chefe de Gabinete.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:D673DFA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6969/GAB/PMB/2017 BURITIS, 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomear Deoclecio Pinto Zolet, no cargo de Secretário Municipal de Fazenda e dá outras providências".

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Nomear **Deoclecio Pinto Zolet,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 589.399.629-15 e no Registro Geral sob o n° 37.885.274. SSP/PR, **no cargo de Secretário Municipal de Fazenda.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:D4279318

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6970/GAB/PMB/2017 BURITIS, 03 DE JANEIRO DE 2017

"Nomear Selma Regina Ferreira de Almeida no cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento e dá outras providências"

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Nomear Selma Regina Ferreira de Almeida, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **420.505.452-15** e no Registro Geral sob o n° **466.130 SSP/RO** no cargo de **Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:83C71382

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6971/GAB/PMB/2017 BURITIS, 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomear Jaciara Rezende dos Santos no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e dá outras providências".

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Jaciara Rezende dos Santos,** cadastrada sob o CPF de nº. **421.447.952-15** e sob o RG de nº. **456.582 SSP/RO** no **cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:8142E0A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6972/GAB/PMB/2017 BURITIS, 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomear Paulo Cezar da Silva, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Público e dá outras providências".

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Nomear **Paulo Cezar da Silva**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **242.004.922-53** e sob o Registro Geral nº. **284.366 SSP/RO** no cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.**
Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:F23364E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6973/GAB/PMB/2017 BURITIS, 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomear Merilucia Luiz Gonçalves, no cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e dá outras providências".

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Nomear **Merilucia Luiz Gonçalves**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **575.601.452-72** e sob o Registro Geral nº. **510.116 SSP/RO** no cargo **de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer- SEMECE.**
Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:F6BC1CE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6974/GAB/PMB/2017 BURITIS, 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomear Davi Gonçalves de Moura, no cargo de Secretário Municipal Saúde e dá outras providências".

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Nomear **Davi Gonçalves de Moura**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **191.095.802-63** e sob o Registro Geral nº. **118788 SSP/RO** no cargo **de Secretário Municipal de Saúde- SEMUSA.**
Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:89717FEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6975/GAB/PMB/2017 BURITIS, 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomear Iomar José Campos, no cargo de Secretário - Adjunto Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e dá outras providências".

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Nomear **Iomar José Campos**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **024.933.189-60** e sob o Registro Geral nº. **66514870 SSP/RO** no cargo **de Secretário - Adjunto Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer SEMECE.**
Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:36A8FC32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6976/GAB/PMB/2017 BURITIS, 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomear Fernando Bertuol Pietrobon no cargo de Procurador Geral do município de Buritis e dá outras providências".

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Nomear **Fernando Bertuol Pietrobon** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **024.045.029-99** e sob o RG n° **5.826.554-3 SSP/PR** no cargo de **Procurador Geral** do município de Buritis.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor, após a chancela da Câmara Municipal nos termos do Artigo 95 da Lei Orgânica do município, retroagindo seus efeitos a data deste Decreto e publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:81053B12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6977/GAB/PMB/2017 BURITIS, 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomear ELIANE LACHOS GONÇALVES no cargo de Secretária Municipal de Administração e dá outras providências"

Ronaldi Rodrigues de Oliveira Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Nomear ELIANE LACHOS GONÇALVES, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 614.955.492-91 e sob o Registro Geral de nº. 633.022 SSP/RO no **Cargo Secretária Municipal de Administração.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:6764ADA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6978/GAB/PMB/2017 BURITIS, 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomear Helthon Vagno da Silva Souza nos cargos de Secretário Municipal de Agricultura (sem ônus) e Secretário Municipal de Meio Ambiente – Interino (sem ônus) dá outras providências"

Ronaldi Rodrigues de Oliveira Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Nomear **Helthon Vagno da Silva Souza,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n 905.055.222-68 e portador da Cédula de Identidade 924.776 SSP/RO nos cargos de **Secretário Municipal de Agricultura (sem ônus) e Secretário Municipal de Meio Ambiente – Interino (sem ônus).**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:B481E30F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº6979/GAB/PMB/2016 BURITIS, 03 DE JANEIRO DE 2016.

"Fica autorizado Helthon Vagno da Silva Souza a ser condutor de veículos leves pertencentes à frota de veículos da Prefeitura do Município de Buritis."

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **Helthon Vagno da Silva Souza,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n 905.055.222-68 e portador da Cédula de Identidade n. 924.776 SSP/RO, CNH 03931409780 a ser motorista de veículo leves, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura do Município de Buritis/RO.

Artigo 2° - Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:2569A4C0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À LEI Nº 1073/2016

O Municipal de Buritis- RO, através do Exmo. Senhor Prefeito do Município de Buritis/RO, torna público AVISO DE ERRATA, referente à 1073/2016, "*Estima a Receita e Fixa a Despesa – LOA do Município de Buritis RO para o Exercício de 2017"*:

ONDE SE LÊ: Art. 9º Parágrafo II: a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observado o disposto no artigo 19 da LDO e inciso I do artigo 7º e inciso III do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 em até 5,0% (cinco por cento) do orçamento vigente;

LEIA-SE: Art. 9º Parágrafo II: a abrir créditos adicional suplementar por excesso de arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, de conformidade com o disposto no inciso III, § 3º da Lei Federal 4.320/64;

ONDE SE LÊ: Art. 9º Parágrafo IV: a utilizar os recursos orçados da rubrica reserva de contingência, no montante equivalente a até 1,5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício 2017, nos termos do artigo 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, os quais serão destinados a atender as despesas com eventos contingentes e de risco e contrapartida de convênios que venham a ser celebrados e despesa com pessoal caso haja necessidade.

LEIA-SE: Art. 9º Parágrafo IV: a utilizar os recursos orçados da rubrica reserva de contingência, no montante equivalente a até 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida do exercício 2017, nos termos do artigo 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, os quais serão destinados a atender as despesas com eventos contingentes e de risco e contrapartida de convênios que venham a ser celebrados e despesa com pessoal caso haja necessidade.

Buritis – RO, 05 de janeiro de 2016.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:0755E00F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para execução de Bueiros com Tubos Metálicos referente ao FITHA 2016, localizadas na zona rural do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 04 de Janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E7A15DD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.228/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. RICARDO DE SÁ VIEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. RICARDO DE SÁ VIEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 192.476 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 143.153.602-44, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.223/PMC/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:5C23A094

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.229/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. NEURI CARLOS PERSCH PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 315.616 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 325.451.772-53, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:18101DCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017

O município de Cacoal/RO, nos termos do Art. 34, §1º da Lei Nº 8.666/93 torna público aos interessados que está aberto o prazo junto à Superintendência de Licitações (SUPEL), para atualização ou inscrição no Registro Cadastral com a finalidade de participação em licitação no município de Cacoal e tem a validade de um ano. Interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos Art. 30 e 31 da Lei Nº 8.666/93 e serão classificados por categoria. Maiores informações junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO. Endereço: Rua Anísio Serrão N˚. 2.100, Centro. **Telefone:** (69) 3907-4073/4090 das 07h30 às 13h30.

Cacoal, 03 de janeiro de 2017.

SILVIA DURÃES GOMES
Superintendente da SUPEL
Dec. Nº 6226/PMC/17

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:AF3EECA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.227/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SEVERINO BERTINO NETO PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. SEVERINO BERTINO NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 1273194 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 473.890.794-87, para exercer o cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL- FUNCCAL.

Art. 2º O exercício do cargo descrito no artigo 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:30A25A08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4857/2016
b) Licitação Nrº :	1/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/01/2017
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TARIFAS TELEFÔNICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: OI S A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43

Valor Total Homologado - R$ 208.916,42

CACOAL, 04 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERIS
Prefeita

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:D3D1FC86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2070, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e colorida); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) , Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica, baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (chagas), TGP e ETGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COLOC.	LOTAÇÃO
SIDNEY ALVES VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º	CAMARA MUNICIPAL
EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2º	CAMARA MUNICIPAL
KARINE DE SOUZA PEDROSA	ZELADORA	1º	CAMARA MUNICIPAL

Campo Novo de Rondônia, 05 de janeiro de 2017.

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:8FB72A6A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Exonera a servidora EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA, do cargo de Diretora Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a servidora **EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA,** do cargo de Diretora Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:22907572

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2017/GP/PMCNR DE 05 DE JANEIRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, Portaria nº 478/2016, nomeia ISABELLE BRUNA MROCZKOSKI, convocada do Concurso Público Municipal conforme Edital de Convocação nº 019/2016, e dá outras providências.

Onde se lê:

Isabelle Bruna Mroczkoski
RG n. 87 SESDC/RO

Lê-se e considera:

Isabelle Bruna Mroczkoski Fernandes
RG 873.106 SESDEC/RO.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B68885AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 001 /2017- IPECAN

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Nelza Ronsani.

A Diretora Financeira do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, *que lhe confere* pela Portaria nº. 185/2015-GP-PMCNR;
Resolve;
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. ***Nelza Ronsani*****,** portadora do RG n. 291281 SESDEC/RO e do CPF/MF n. 600.507.052-53, efetiva no cargo de Zeladora, Matricula n°313, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e planejamento, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 122/IPECAN/2016, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3° e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal de nº. 730/2016 de 04 de março de 2016.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia/RO - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia - RO, 05 de Janeiro de 2017.

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Diretora Financeira do IPECAN
Port. Nº.185/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:AF5DB247

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO: 097/ CMCJ/2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 23 do Regimento Interno, faz saber que a MESA DIRETORA propôs, a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e o do Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, em parcela única, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
§ 1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento da Ordem do Dia.
§ 3º O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o § 1º, salvo justificativa aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto no subsídio, nos termos da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º Os Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, nos termos do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º Fica assegurada a recomposição anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Candeias do Jamari-Ro, 30 de Setembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C36708BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COMUNICADO

O VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO.

COMUNICA QUE A CAMARA MUNCIPAL DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ACOMPANHARA O DECRETO Nº 1.463 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 QUE DIZ:
Transfere o feriado do dia 04 de janeiro de 2017 para o dia 06 de janeiro de 2017, alusivo a instalação do Estado de Rondônia.

Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia 04 de janeiro de 2017 para o dia 06 de janeiro de 2017, alusivo a instalação do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto do caput deste artigo, os órgãos prioritários, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B726ABE1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº01/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Art.79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - Cessar a pedido, a contar de 05/01/2017, Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedida à servidora **SILVIA PAULA DUTRA SOUSA**, Atendente de Consultório Dentário, sob o cadastro n
º 5263, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:56067095

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 02/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA**, cad.5046, cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, compreendidos entre 05/01/2017 a 03/07/2017, devendo retornar no dia 04/07/2017, licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação..

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5EFEC46C

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA A LEI Nº 819 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/01/2017. Edição 1864.

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ **40.476.805,78 (quarenta milhões e quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos reais e setenta e oito centavos)**, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

LEIA – SE:

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é **R$ 42.120.500,00 (quarenta e dois milhões, cento e vinte mil, quinhentos reais)**, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto a discriminação dos valores numéricos e por extenso.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **05 de janeiro de 2017**.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Advogada
OAB RO - 1857
PGM/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5C1D6C40

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.483 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO os Cargos Exonerados por meio do DECRETO Nº 1.462,/2017, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, desta Prefeitura. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/01/2017. Edição 1865. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

CAD	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
5326	MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DOS ENFERMEIROS-PSF
9277	RAFAEL GIL PASSOS BARREIROS	MEDICO DIRETOR GERAL

Paço Municipal, em 05 de janeiro de 2017, 24º aniversário do município.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F9D5E10B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.484 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Cargo Exonerado por meio do DECRETO Nº 1.461,/2017, pertencente ao Gabinete do Prefeito e outras Secretarias, desta Prefeitura Municipal. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/01/2017. Edição 1865.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

CAD	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
9656	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO

Paço Municipal, em 05 de janeiro de 2017, 24º aniversário do município.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:473DC7A8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.485 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 02 de janeiro de 2017, **IVANETE PEREIRA SANTIAGO,** da Função Gratificada de Educação - FGE, de Diretora Escolar, FGE-2, Tipologia 3, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Paço Municipal, em 05 de janeiro de 2017, 24º aniversário do município.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D7688644

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.486 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 02 de janeiro de 2017, **IVETE MIGUEL DA SILVA BARBOSA,** da Função Gratificada da Educação–FGE, de Vice Diretora Escolar, FGE-3, Tipologia-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Paço Municipal, em 05 de janeiro de 2017, 24º aniversário do município.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E4B9B79C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.487 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 02 de janeiro de 2017, **IVETE MIGUEL DA SILVA BARBOSA,** na Função Gratificada de Educação-FGE, de Diretora Escolar, FGE-2, Tipologia 3, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Paço Municipal, em 05 de janeiro de 2017, 24º aniversário do município.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C901444E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.488 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 02 de janeiro de 2017, **VALCIFRAN DE PAULA CUNHA,** na Função Gratificada da Educação–FGE, de Vice Diretora Escolar, FGE-3, Tipologia-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Paço Municipal, em 05 de janeiro de 2017, 24º aniversário do município.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:71F21B96

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.489 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 02 de janeiro de 2017, **LORECI TEIXEIRA,** da Função Gratificada da Educação–FGE, de Diretora Escolar, FGE-3, Tipologia-01, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Paço Municipal, em 05 de janeiro de 2017, 24º aniversário do município.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DDF3713A

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 013/CPL/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 106/SEMSAU/2016.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de **REABERTURA** de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: 013/CPL/2016**, do tipo **Menor preço por LOTE** Objeto: Contratação de empresa(s) para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI visando atender a Norma Regulamentadora nº 6, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e das necessidades apontada no TAC – Termo de Ajuste de Conduta Nº 11 de 2007, do Ministério Publico do Trabalho e Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, para a equipe da área da saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no Município de CANDEIAS DO JAMARI-RO, através do sistema de registro de preço – SRP. A Sessão de reabertura do certame será dia **11/01/2016,** com início às **09h00min**, horário Local. Informações Complementares: encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 05 de janeiro de 2017.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
Presidente
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A24917E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 002/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JOSIMÁ MADEIRA**, portador do CPF/MF **512.466.862-87** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A5368CA4

GABINETE
PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 001/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **IDELFONSO ALVES MACEDO**, portador do CPF/MF **623.932.782-49** no cargo de **CHEFE DE GABINETE, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6C0F1AC5

GABINETE
PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 004/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JORGE DIAS RODRIGUES**, portador do CPF/MF **408.209.632-91,** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:853AA20C

GABINETE
PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 005/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ROZENILDA BATISTA DE MORAES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **632.089.702-34,** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017, Sem ônus.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:FA45B3EF

GABINETE
PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 006/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **THARSES BATIS DE OLIVEIRA** portador do CPF/MF **018.116.212-10,** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017, Sem ônus.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:4E338856

GABINETE
PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 007/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ**, portador do CPF/MF **054.519.221-87,** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017, Sem ônus.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F5D7B3C4

GABINETE
PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 008/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **TANIA BATISTA DE MORAES**, portadora do CPF/MF **581.967.302-68,** no cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GABINETE, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:100161B8

GABINETE
PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 009/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA**, portador do CPF/MF **272.047.312-04,** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:51BC1A5A

GABINETE
DECRETOS

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/GAB/2017

"CONVOCAR SERVIDORES A RETORNAR AS SUAS DEVIDAS SECRETARIAS DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados a retornar todos os servidores Municipais a suas Secretarias de Origem para as devidas lotações.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 03 de Janeiro 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:98CAF969

GABINETE
PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 003/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **DIONES ROCHA PAULINO**, portador do CPF/MF **944.848.992-72,** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:AB151C47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
POSSE DE VEREADORES

À CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA – RO, Av. Osvaldo Bertozzi Nº 2780 CEP. 76990-000, CNPJ. 01.622.148/0001-20. Torna Público através deste Ato.
No dia 01 de janeiro de 2017, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, sob a Presidência do Excelentíssimo Vereador Vanderci de Paula Campos, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, abaixo nominados, eleitos em 02 de outubro de 2016, para o exercício do mandato na atual legislatura, apresentando seus respectivos Diplomas e Declaração de Bens que, pela ordem, foram conferidos e protocolizados. Feito isto, observadas as formalidades regimentais, prestaram os mesmos inclusive a Presidência, compromisso legal nos seguintes termos: "*PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO*".

ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI,

DENÍLSON RAMOS DA CRUZ,

EDERSON LUIS FASSICOLO,

LINDAURA FEREEIRA DA SILVA,

MÔNICA DE CÁSSIA DA SILVA,

RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA,

RUBENS DOS SANTOS PEREIRA,

VALMIR PASSITO XAVIER,

VANDERCI DE PAULA CAMPOS

Publicado por:
Fernando Augusto Pellenz Carvalho
Código Identificador:B3F2AA03

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2017/2018

À CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA – RO, Av. Osvaldo Bertozzi Nº 2780 CEP. 76990-000, CNPJ. 01.622.148/0001-20. Torna Público Através Deste Ato.

No dia 1º de janeiro de 2017, às 10 horas, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, sob a Presidência do Excelentíssimo Vereador Vanderci de Paula Campos, presentes os Vereadores eleitos em 02 de outubro de 2016, após a eleição regimental, foi empossada a Mesa Diretora para biênio 2017/2018, composta pelos seguintes membros: **Presidente:** Vereador Antônio Francisco Bertozzi, **Vice-Presidente:** Vereador Ederson Luis Fassicolo, **1º Secretário:** Vereador Denílson Ramos da Cruz e **2º Secretário:** Vereador Rubens dos Santos Pereira.

Publicado por:
Fernando Augusto Pellenz Carvalho
Código Identificador:6592DA9D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RELAÇÃO DE PESSOAL 31/12/2016

PODER LEGISLATIVO
RELAÇÃO PESSOAL SERVIDORES 31/12/2016

MATRÍCULA	NOME	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Salário
196	ALAN SANTIAGO BONFIM	846.055.022-20	CAMARA MUNICIPAL	30/11/2015	622,00
151	ANDRE DA SILVA MONTALVÃO	011.809.182-22	CAMARA MUNICIPAL	02/04/2012	622,00
136	CRISTIANO MARCOLINO DAS VIRGENS	535.798.872-20	CAMARA MUNICIPAL	01/02/2012	622,00
140	EDMUNDO FILUS NETO	680.978.404-72	CAMARA MUNICIPAL	13/02/2012	622,00
190	FABRICIA APARECIDA MILANDRI	002.127.382-08	CAMARA MUNICIPAL	09/03/2015	900,00
172	FERNANDO AUGUSTO PELLENZ CARVALHO	838.814.762-53	CAMARA MUNICIPAL	01/01/2013	2.250,00
134	JOSELENE LAUVERS ALVES	047.888.371-45	CAMARA MUNICIPAL	01/02/2012	1.112,00
138	LUCINÉIA DA SILVA CASTRO	001.955.172-02	CAMARA MUNICIPAL	03/02/2012	622,00
2	MARIA MASCENO SILVA	700.947.802-34	CAMARA MUNICIPAL	01/03/2003	622,00
133	RAQUEL QUIRINO DA SILVA	926.311.932-53	CAMARA MUNICIPAL	01/02/2012	622,00
139	ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA	576.539.172-91	CAMARA MUNICIPAL	16/02/2012	622,00
178	VIVIANNA ARAUJO DA COSTA	950.102.202-10	CAMARA MUNICIPAL	02/02/2013	1.550,00
195	WELLIK PINHEIRO TORRES	007.512.462-98	CAMARA MUNICIPAL	06/10/2015	622,00

Publicado por:
Fernando Augusto Pellenz Carvalho
Código Identificador:D8EE53D2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
PORTARIA 0001 / 2017

EMENTA: NOMEIA FERNANDO AUGUSTO PELLENZ CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL.

VEREADOR ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, art. 27 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de Janeiro de 2017, **FERNANDO AUGUSTO PELLENZ CARVALHO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de**, DIRETOR GERAL** conforme Anexo "V" da Lei nº 154/2000, alterado pelas Leis nºs 589/2008 , 707/2009 e 903/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de Janeiro de 2017

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Augusto Pellenz Carvalho
Código Identificador:17D744DE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
DECRETO N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Antônio Francisco Bertozzi, Presidente Da Câmara Municipal De Chupinguaia/Ro, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art.1º - E Delegado competência para Servidor **Fernando Augusto Pellenz Carvalho, CPF.: 838.814.762-53 e RG.: 878589 SSP/RO,** Lotado na Câmara de Vereadores de Chupinguaia, para movimentar à,

CONTA A BAIXO RELACIONADA.
C/C: 5.433-X

009 – EMITIR CHEQUES ;
010 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS ;
026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
027 – REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
098 – EFETUARRESGATES/APLICAÇÃO FINANCEIRA;
099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSO;
119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
124 – SOLICITAR SALDOS/ESTRATOS DE INVESTIMENTOS;
128 – EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS;

Art. 2º Este Decreto estra em vigor na data de sua Publicação revoga as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 03 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Pres. da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Pellenz Carvalho
Código Identificador:151D9352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 3 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o servidor Osvaldo Aparecido de Castro no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 3 de janeiro de 2017, **Osvaldo Aparecido de Castro** no cargo de **Secretário Municipal de Saúde-SEMUSA**.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 3 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E4D2970E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 3 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o servidor Carlos Cézar Vieira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 3 de janeiro de 2017, **Carlos Cézar Vieira** no cargo de **Secretário Municipal de Educação- SEMED.**
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 3 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7118FCD7

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N° 1921, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º O Orçamento do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - as prioridades da Administração Municipal;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
V - as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e,
VIII - as disposições gerais.
Capítulo I
Das Metas Fiscais
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637/2012, Portaria nº 249/2010, Portaria nº 462/2009, Portaria nº 757/2009, Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria Ministerial n.º 42/1999 e Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações e também como determina a Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta e indireta, constituídas pelas autarquias, fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º Os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I	Metas anuais;
Demonstrativo II	Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III	Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV	Evolução do patrimônio líquido;
Demonstrativo V	Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo VII	Estimativa e compensação da renúncia de Receita; e,
Demonstrativo VIII	Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.
SEÇÃO I
METAS ANUAIS
Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2017 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2016,2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam como parâmetro o índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional.
SEÇÃO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2013.
SEÇÃO III
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memórias e metodologias de cálculos que justifique os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2013.
§ 2º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
SEÇÃO IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário.
SEÇÃO V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º O § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos

obtidos com a alienação de ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário

SEÇÃOVI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO VIII

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 12. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 13. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 14. O cálculo do resultado nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processado, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 15. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

Capítulo II

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

§ 1º A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais recairá sobre a Administração Municipal que adotará para tanto ato próprio para codificar tais elementos.

§ 2º Os orçamentos de que trata o "*caput*" deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do sistema informatizado, sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 18. A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade sociais desdobradas às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 19. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 20. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I - compatíveis com a presente Lei;

II - compatíveis com o Plano Plurianual;

III - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;

c) transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

IV - relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto desta Lei.

Capítulo IV

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 21. O orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).

Art. 22. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária,

incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12, da LRF).

Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):

a) investimentos; exceto em obras já iniciadas;

b) outras despesas correntes (diárias, material de consumo, etc.);

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações através de convênios.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25. O orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para a reserva de contingência com base nas receitas correntes líquidas destinadas a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos no Anexo III desta Lei, dentre outros imprevistos, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso (art. 5º, III, da LRF).

§ 1º Os recursos da reserva de contingência destinados a atender aos passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC 101, de 2000 e ainda contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2017, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º, da LRF).

Art. 28. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, que será suplementado no exercício de 2017 caso a previsão orçamentária não atinja o percentual.

Art. 29. A lei orçamentária disporá sobre a abertura de créditos adicionais suplementares sobre o total orçado para despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no máximo de:

I - 2% (dois por cento) para o Poder Executivo.

II - 2% (dois por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 30. O Poder Executivo esta autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar com recursos vinculados (Excesso de Arrecadação), quando ocorrer recebimento de recurso da União, ou do Estado, referentes a transferências Constitucionais ou Convênios firmados com os Órgãos através de ato próprio

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão submeter-se a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II, da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º, da LRF).

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por decreto legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI, da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I, da Constituição Federal).

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "*e*", da LRF).

Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação e fiscalização permanente pelos responsáveis técnicos, gerentes de programas, pelo Controle Interno e Poder Legislativo de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF), atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 40. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, permitido por legislação pertinente conforme receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único, da LRF).

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II, da LRF).

Capítulo VI
Das Disposições sobre Despesas com Pessoal
Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caracteres temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.
Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido ao limites prudencial de 51,30% (cinqüenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).
Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).
Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:
I - exoneração de pelo menos 20% (vinte por cento) servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - eliminação de servidores não estáveis;
III - exoneração de servidores estáveis, caso as medidas anteriores não forem suficiente.
Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
Capítulo VII
Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária
Art. 48. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14, da LRF).
Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).
Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).
Capítulo VIII
Das Disposições Gerais
Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 53. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 54. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Paço Municipal.
Chupinguaia (RO) de 30 de Dezembro de 2016

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:65AA591E

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 1922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a receita e fixa a despesa do município de Chupinguaia para o exercício financeiro de 2017.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 32.606.784,56 (Trinta e dois milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos).

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, a ele vinculado.

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 32.606.784,56 (Trinta e dois milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos).

I – orçamento da Administração Direta, em R$ 22.031,714,09 (Vinte e dois milhões, trinta e um mil, setecentos e quatorze reais, nove centavos)
II – orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal de Saúde), em R$ 7.893.159,41 (Sete milhões, oitocentos e noventa e tres mil, cento e cinquenta e nove reais, quarenta e um centavos)
III – orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal de Assistência Social), em R$ 634.984,64 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais, sessenta e quatro)
IV – orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA), em R$ 188.318,67 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e dezoito reais, sessenta e sete centavos)

V – orçamento do Legislativo, em R$ 1.858.607,75 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sete reais, setenta e cinco centavos)

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**R$.**	
Receita Tributária	R$.	3.124,288,61
Receita Patrimonial	R$.	227.107,24
Receita de Serviços	R$.	161.831,52
Transferências Correntes	R$.	33.721.056,15
Receita de capital	R$	610.173,78
Dedução de Receita Para a Formação do Fundeb	R$	(5.237.672,74)
TOTAL	**R$.**	**32.606.784,56**

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 32.606.784,56 (Trinta e dois milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos) desdobrada nos termos do art. 3º, da Lei nº 1.942, de 28/11/2005, nos seguintes agregados:
I – orçamento Fiscal
II – orçamento da Seguridade Social

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA
Art. 6º A despesa será realizada segundo os Anexos II, VI, VII, VIII e IX, da Lei Federal nº 4.320/64 e o demonstrativo da despesa por função e sub-função, conforme a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento.

CÓDIGO		**2017**
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**30.788.866,38**
3.1.00	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.921.299,47
3.2.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.132,00
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.817.434,91
4.0.00	**DESPESA DE CAPITAL**	**534.017,70**
4.4.00	INVESTIMENTOS	1.395.500,48
4.6.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	50.132,00
9.9.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	485.111.02
TOTAL GERAL		**32.606.784,56**

Art. 7º A despesa total, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUICIONAL		
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**1.858.607,75**
02	GABINETE MUNICIPAL	**1.751.864,56**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**1.699.039,36**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SAAE	**2.060.435,26**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**828.128,06**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**3.136.045,21**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**11.249.361,10**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**7.383.594,28**
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA	**525.294,22**
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	**634.984,64**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	**296.435,30**
12	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	**188.318,67**
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**296.435,30**
TOTAL GERAL		**32.606.784,56**

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Observando o limite para cada evento de risco fiscais especificados neste artigo.
§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 9º O Executivo Municipal é autorizado à
I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 2% (dois por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – abrir Crédito Adicional Suplementar com recursos vinculados (Excesso de Arrecadação), quando ocorrer recebimento de recurso da União, ou do Estado, referentes Convênios firmados com os Órgãos através de ato próprio.

Art. 10º O Legislativo Municipal é autorizado a abrir adicionais suplementares até o limite de 2% (dois por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.´

Art. 11 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia - RO, 30 de Dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:232B5766

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N° 1920, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências".

LEI:
O Prefeito Municipal de Chupinguaia, usando da atribuição que lhe é conferida. Em Lei.
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Projeto:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º - O Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017, aprovado pela Lei nº 1476, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as alterações dos seus Anexos, na forma anexa a esta Lei, de acordo com as Orientações Estratégias, Diretrizes e Metas e Prioridades da Administração Pública do Município, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes.
Art.2º - A inclusão, Exclusão e alteração de programas e ações, bem como de seus respectivos atributos, tem como finalidade ajustá-los as circunstancias e a reavaliação da realidade social, econômica e financeira do Município e, também, ao processo gradual de reestruturação do gasto público, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia -RO,30 de Dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:86871AA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 01/2017

DECRETO Nº 001/2017 DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001 de 16/12/1991 e pela Lei Municipal nº 1580/2010 de 21 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder com ônus a Prefeitura de Vilhena/RO à servidora **NELY TEREZINHA GOMES PINHO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no cargo de Auxiliar Administrativo, sob o cadastro nº 35-3/1, portadora do RG sob o nº 307.610 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 289.977.862-53.
Art. 2º - O período de cedência é de 01 (um) ano nos termos do artigo 2º parágrafo único da Lei Municipal 1.580/2010.

Art. 3º - A cedência da servidora iniciará no dia 01 de janeiro de 2017 e finalizará em 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos e partir de 01.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 03 de janeiro de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Eleito de Colorado do Oeste- RO

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:912F9C31

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 02/2017

DECRETO Nº 002/2017-GP
Colorado do Oeste-RO, 03 de Janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 001 de 16 de dezembro de 1991e Lei nº 1332 de 14 de Junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA MARLUCIA DA SILVA** para ocupar o cargo Comissionado de Secretária Municipal Trabalho e Assistencial Social da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal**,** com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A Senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:712F4CA7

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 03/2017

DECRETO Nº 003/2017-GP
Colorado do Oeste-RO, 03 de Janeiro de 2017.

A Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 001 de 16 de dezembro de 1991e Lei nº 1332 de 14 de Junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ALMIRO DIAS DA SILVA,** para ocupar o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal**,** com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O Senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:DC6D4009

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 04/2017

DECRETO Nº 004/2017-GP
Colorado do Oeste-RO, 03 de Janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 001 de 16 de dezembro de 1991e Lei nº 1332 de 14 de Junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação e Cultura da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal**,** com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O Senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:7C4481D3

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 05/2017

DECRETO Nº 005/2017-GP
Colorado do Oeste-RO, 03 de Janeiro de 2017.

A Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 001 de 16 de dezembro de 1991e Lei nº 1332 de 14 de Junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GILMAR VEDOVOTO GERVASIO,** para ocupar o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal**,** com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O Senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:E36D1CC2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 06/2017

DECRETO Nº 006/2017
Colorado do Oeste-RO, 03 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 001 de 16 de dezembro de 1991 e Lei nº 1.563 de 30 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FABIO DA SILVA CARVALHO** para ocupar o cargo Comissionado de Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal**,** com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2º - O Senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:DA1AE6C6

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 07/2017

DECRETO Nº 007/2017-GP
Colorado do Oeste-RO, 03 de Janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 001 de 16 de dezembro de 1991e Lei nº 1332 de 14 de Junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GUTENBERG AZEVEDO MATIAS** para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal**,** com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O Senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:2A608129

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 08/2017

DECRETO Nº 008/2017-GP
Colorado do Oeste-RO, 03 de Janeiro de 2017.

A Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 001 de 16 de dezembro de 1991e Lei nº 1332 de 14 de Junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente e cumulativo ao cargo que exerce a senhora **MARCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE,** para ocupar o cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração e Finanças da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal**,** com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A Senhora nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Eleito de Colorado do Oeste- RO

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:9E2E3A43

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 09/2017

DECRETO Nº 009/2017-GP
Colorado do Oeste-RO, 03 de Janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 001 de 16 de dezembro de 1991e Lei nº 1332 de 14 de Junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente e cumulativo ao cargo que já exerce o Senhor **EMERSON BRASIL SANTANA** para ocupar o cargo Comissionado de Secretária Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal**,** com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O Senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Eleito de Colorado do Oeste- RO

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:63760C4C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 10/2017

DECRETO Nº 010/2017
Colorado do Oeste-RO, 03 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com inc. 2º do art. 11 da Lei Complementar 071 de 28 de dezembro de 2012 e pela lei 1.629 de 16 de Setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **IZABEL DA SILVA** da função gratificada de Diretora Geral do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Eleito de Colorado do Oeste- RO

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:C06BEBF6

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 11/2017

DECRETO Nº 011/2017
Colorado do Oeste-RO, 03 de janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com inc. 2º do art. 11 da Lei Complementar 001 de 16 de dezembro de 1991 e pela lei 1.629 de 16 de Setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO,** para ocupar a função gratificada de Diretora Geral do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal**,** com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A Senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Eleito de Colorado do Oeste- RO

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:3A5DF798

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 17/2017

DECRETO Nº 017/2017
Colorado do Oeste-RO, 03 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com inc. 2º do art. 11 da Lei Complementar 071 de 28 de dezembro de 2012 e pela lei 1.629 de 16 de Setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **LUANA PAULA GUARNIERI** da função gratificada de Supervisora de Enfermagem, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Eleito de Colorado do Oeste- RO

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:CF5A9BF5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 18/2017

DECRETO Nº 018/2017
Colorado do Oeste-RO, 03 de janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com inc. 2º do art. 11 da Lei Complementar 001 de 16 de dezembro de 1991 e pela lei 1.629 de 16 de Setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIANA DE OLIVEIRA BRANDAO,** para ocupar a função gratificada de Supervisao de Enfermagem, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal**,** com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A Senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Eleito de Colorado do Oeste- RO

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:7B640C64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0003/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **RITA GASPARIN**, inscrita sob CPF nº. 526.525.489-72 e RG n°. 13/R-1. 419.810 SSP/RS, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Ação Social,** a partir de 01/01/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 03 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:400D46F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0004/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **ZILDA JUCILANE BORDINHÃO**, inscrita sob CPF nº. 615.004.292-87 e RG n°. 000633014, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde,** a partir de 01/01/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 03 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:3F22D9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0013/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **JOSIANE PERINI DO ROSARIO**, inscrita sob CPF nº. 574.994.972-91 e RG n°. 472782 SESDEC/RO, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Administração e Fazenda,** a partir de 01/01/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 03 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:184A3190

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 001/2017 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 04 DE JANEIRO DE 2.017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora ZILDA JUCILANE BORDINHÃO, sob CPFde Nº 615.004.292-87, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, conformePortaria nº 0004/GP/2017 de 03 de Janeiro de 2017, bem como a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sobCPFde Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIAPortaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015 eo PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA , cadastradono CPF nº 090.556.652-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas daCOORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, nas contas cadastradas no **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,com CNPJ – 04.695.284/0003-09**,quais sejam**:**

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:BE8BD2B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 002/2017 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 04 DE JANEIRO DE 2.017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conformePortaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, e o PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA, cadastradono CPF nº 090.556.652-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeira nas contas cadastradas **NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com CNPJ 13.649.065/0001-04**, tendo como Secretaria da pasta a ServidoraRITA GASPARIN, cadastrada no CPF nº 526.525.489-72, nomeada através da Portaria nº 0003/GP/2017 de 03 de Janeiro de2017,quais sejam:

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:178A9BAE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 003/2017 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 04 DE JANEIRO DE 2.017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora JOSIANE PERINI DO ROSARIO, sob CPF de Nº 574.994.972-91, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 0013/GP/2017 de 03 de Janeiro de 2017, bem como a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sobCPFde Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIAPortaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015 eo PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA , cadastradono CPF nº 090.556.652-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas daCOORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, nas contas cadastradas da PREFEITURA MUNICIPALDE ESPIGÃO DO OESTE**,com CNPJ – 04.695.284/0001-39**,quais sejam**:**

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:0A654BF7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 004/2017 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 04 DE JANEIRO DE 2.017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE–RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, e o PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA, cadastradono CPF nº 090.556.652-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeira nas contas cadastradas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com **CNPJ 04.695.284/0001-39**, tendo como responsável pela Secretaria da pasta o Prefeito Nilton Caetano de Souza, conforme Termo de Posse nº 011/2017,de 01 de Janeiro de2017,quais sejam:

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES ;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;**

· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:92B1A790

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 006/GP/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – Nomear **RAIMUNDO ARAÚJO LIMA**, Portador da Cédula de Identidade RG 594.454/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 179.468.323-20, para exercer a função gratificada de **Tesoureiro** na Câmara Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:16CB0C9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.479 / GP / 2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º NOMEAÇÃO** da Senhora **DILMA PIGOLI SIQUEIRA,** no Cargo NIVEL I (CC I) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

***Art. 2º* Art. 2º -** Endereço da Servidora: Rua Cerejeira, s/n, sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

***Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 02 (três) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE ALANDRA
Coord. Org. Adm.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BE3B6758

GABINETE
DECRETO JORNADA DE TRABALHO - HORARIO CORRIDO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6471/ GP / 2017
02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO CORRIDO DE TRABALHO EM CARÁTER EXCEPCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica **DECRETADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL HORÁRIO CORRIDO DE FUNCIONAMENTO** nas repartições públicas municipais como segue.
Art. 2º O Horário Corrido em caráter excepcional, que trata o artigo anterior, compreenderá o período das **07h30min às 13h30min,** para atendimento de expediente ao público.

Art. 3º Os serviços essenciais prestados pelo Governo Municipal, compreendidos como: Hospital Municipal, Postos de Saúde, Escolas, Creches, Conselho Tutelar, e em especial, ao atendimento do Programa PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, manterão as respectivas prestações de serviços da forma a ser exercida em horário normal compreendido das 07:30 horas as 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:30 horas.

Art. 4º Ficam atribuídas competências Internas aos Secretários Municipais, para implantarem ajustamento de ordem organizacional, para execução dos demais serviços da Esfera Municipal, sem, contudo, interferir no desenvolvimento das atividades exigidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos (02) dias do mês de Janeiro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:654E35D7

GABINETE
DECRETO DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.480 / GP / 2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

***Art. 1º NOMEAÇÃO** do senhor* **WESKLEY BEZERRA DE SOUSA,** *no Cargo Comissionado Nível I – (CC I)* ***Secretário Municipal de Fazenda** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

***Art. 2º -** Endereço do servidor:* **Art. 2º -** Endereço do Servidor: Rua Cerejeira, nº839, sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

***Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (02) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIARA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A1728297

GABINETE
DECRETO DENOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.474/GP/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do senhor **APARECIDO TRISTÃO DA SILVA**, no Cargo Comissionado NÍVEL I (CC I) – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: RO 140, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este **DECRETO,** entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao (02) dia do mês de Janeiro do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Adm.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BB06F173

GABINETE
DECRETO DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.470 / GP / 2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do senhor **ANDRÉ SANTANA DE LANDRA,** no Cargo Comissionado Nível I – (CC I) – **Coordenador Organizacional Administrativo** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do Servidor: Rua Cerejeira, s/n, sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F793493F

GABINETE
DECRETO DE NOMEAÇÃO - SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.483 / GP / 2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

***Art. 1º NOMEAÇÃO** do senhor **SEVERINO RAMOS DE BRITO,** no Cargo Comissionado Nível I – (CC I) **SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

***Art. 2º -** Endereço do servidor:* Rua Roxinho nº 2448, sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

***Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (02) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIARA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0D5B632E

GABINETE
DECRETO DE NOMEAÇÃO - COORDENADOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.484 / GP / 2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º NOMEAÇÃO** do senhor **BOAVENTURA DA SLVA VASCONCELOS JUNIOR,** no Cargo Comissionado Nível I – A (CC I-A) **COORDENADOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

***Art. 2º -** Endereço do servidor:* Cerejeiras nº 578, sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

***Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (02) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:67D9E1C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE POSSE Nº. 001/2017

TERMO DE POSSE Nº. 001/2017 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ELEITA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2017, PARA BIÊNIO 2017/2018.

Às oito horas e trinta minutos do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se no Plenário das Deliberações Clodoaldo Moura Palha do Palácio Tacredo de Almeida Neves da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, sito Avenida XV de Novembro, nº. 1385, Centro, nos termos da LOM - Lei Orgânica do Municipio e Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, foi eleita e empossada em Sessão Solene do dia 1º de janeiro de 2017, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, cuja gestão terá início no dia 1º de janeiro de 2017, e término em 31 de dezembro de 2018, ficando constituída dos seguintes Vereadores: Presidente - Sérgio Roberto Bouez da Silva - PSB, 1º Vice-Presidente - Mário Cézar de Carvalho - PMDB, 2º Vice-Presidente - Isaac Lucas Candido - DEM, 1º Secretário - Kerling Aparecido Moreira - PTN e 2º Secretário – Gilmar Augusto Oro Nao - PMDB, conforme livro de presença e ata lavrada e autenticada. Eu, Elivando de Oliveira Brito, Auditor de Controle Interno, lavrei o presente Termo de Posse que vai ser assinados pelos empossados.

Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA – PSB
Presidente

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO – PMDB
1º Vice-Presidente

ISAAC LUCAS CANDIDO – DEM
2º Vice-Presidente

KERLING APARECIDO MOREIRA – PTN
1ºSecretário

GILMAR AUGUSTO ORO NAO - PMDB
2º Secretário

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:F35FECB6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE POSSE Nº. 003/2017

TERMO DE POSSE Nº. 003/2017 PARA OCUPAR O CARGO DE 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ELEITA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2017, PARA BIÊNIO 2017/2018.

Às oito horas e trinta minutos do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se no Plenário das Deliberações Clodoaldo Moura Palha do Palácio Tacredo de Almeida Neves da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, sito Avenida XV de Novembro, nº. 1385, Centro, nos termos da LOM -

Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, foi eleita e empossada em Sessão Solene do dia 1º de janeiro de 2017, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, cuja gestão terá início no dia 1º de janeiro de 2017, e término em 31 de dezembro de 2018, e com afastamento do Sr. Sérgio Roberto Bouez da Silva - PSB, para assumir o cargo de Prefeito Municipal Interino do Município de Guajará-Mirim, a Mesa Diretora passou a ter a seguinte composição: Presidente - Mário Cézar de Carvalho - PMDB, 1º Vice-Presidente - Isaac Lucas Candido - DEM, 2º Vice-Presidente - Kerling Aparecido Moreira - PTN, 1º Secretário - Gilmar Augusto Oro Nao - PMDB e 2º Secretário – João Vanderlei de Melo - PSDC, conforme livro de presença e ata lavrada e autenticada. Eu, Elivando de Oliveira Brito, Auditor de Controle Interno, lavrei o presente Termo de Posse que vai ser assinada pelo Presidente da Mesa em Exercício e demais membros.

Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO – PMDB
Presidente

ISAAC LUCAS CANDIDO – DEM
1º Vice-Presidente

KERLING APARECIDO MOREIRA – PTN
2º Vice-Presidente

GILMAR AUGUSTO ORO NAO - PMDB
1ºSecretário

JOÃO VANDERLEI DE MELO - PSDC
2º Secretário

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:C03EDB4C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE POSSE Nº. 002/2017

TERMO DE POSSE Nº. 002/2017 DO PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

Às oito horas e trinta minutos do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se no Plenário das Deliberações Clodoaldo Moura Palha do Palácio Tacredo de Almeida Neves da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, sito Avenida XV de Novembro, nº. 1385, Centro, nos termos da LOM - Lei Orgânica do Municipio e Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, verificada a documentação de desincompatibilização, declaração de bens e após prestar o juramento, o Senhor Presidente da Câmara Municipal em Exercício, Vereador do PMDB Mário Cezar de Carvalho declarou empossado o Senhor SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA como PREFEITO MUNICIPAL INTERINO do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, cuja gestão tem início no dia 1° de janeiro de 2017, com término até perdurar a vacância do cargo de Prefeito Municipal, conforme livro de presença e ata lavrada e autenticada. Eu, Elivando de Oliveira Brito, Auditor de Controle Interno, lavrei o presente Termo de Posse que vai ser assinados pelo Prefeito Municipal Interino, Presidente e 1° Secretário da Mesa Diretora.

Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA – PSB
Prefeito Municipal
Interino

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO – PMDB
Presidente

GILMAR AUGUSTO ORO NAO - PMDB
1ºSecretário

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:1F00DCA1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.409/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.409/CMGM/17 Em 03 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a servidora *MÍRIAM DA ROCHA MARIOBO* – *Administradora – mat. 410, pertencente* ao Quadro de Servidores Efetivos, para o Cargo em Comissão de DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – CDS-1, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2017.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:E754D540

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.410/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.410/CMGM/17 Em 03 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o servidor *ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO – Auditor de Controle Interno – mat. 437, pertencente* ao Quadro de Servidores Efetivos, para a Função Gratificada de COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – FG-1, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2017.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:296AEE30

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.411/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.411/CMGM/17 Em 03 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o servidor *MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI – Gestor de Recursos Humanos – mat. 391, pertencente* ao Quadro de Servidores Efetivos, para a Função Gratificada de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS – FG-3, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2017.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:FB93C548

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.412/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.412/CMGM/17 Em 03 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a servidora *MARIA YOLENE DA SILVA – Agente Legislativa – mat. 381, pertencente* ao Quadro de Servidores Efetivos, para o Cargo em Comissão de DIRETORA DE PROCESSO LEGISLATIVO – CDS-4, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2017.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:D3EB2ED5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.413/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.413/CMGM/17 Em 03 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o servidor *LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS – Técnico em Informátca – mat. 379, pertencente* ao Quadro de Servidores Efetivos, para o Cargo em Comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CDS-1, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2017.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:48734A1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.928-17

DECRETO Nº 9.928/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia a servidora **LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:433FBA7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.933-17

DECRETO Nº 9.933/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia a servidora **ISABELLA VIEIRA ROCHA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA INTERINA DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES,** da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:6FC2166F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.929-17

DECRETO Nº 9.929/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia a servidora **ROSANA SALVATIERRA MARINHO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,** da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:63EA6103

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.932-17

DECRETO Nº 9.932/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia a servidora **SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO ATOS FUNCIONAIS,** da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:5B6AFE30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.934-17

DECRETO Nº 9.934/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia o servidor **ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO DA SEMAD,** da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:8043157F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.935-17

DECRETO Nº 9.935/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia a servidora **ALEXANDRA FLORES RODRIGUES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO,** da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D9625449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.936-17

DECRETO Nº 9.936/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia a servidora **VANICIA CASTRO DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DE ORÇAMENTO E PROGRAMA,** da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:3D73EE47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.940-17

DECRETO Nº 9.940/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia o servidor **CAIO BARBOSA CAMELO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE ENGENHARIA,** da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E323A05E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.942-17

DECRETO Nº 9.942/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia o servidor **HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS,** da Secretaria Municipal de Planejamento -SEMPLA.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D3A60829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.966-17

DECRETO Nº 9.966/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia o servidor **RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A9C7E9E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.939-17

DECRETO Nº 9.939/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia o servidor **DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:3C106A1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.937-17

DECRETO Nº 9.937/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia a servidora **ELIGIOMARA PORFÍRIO DOS SANTOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:27371CBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.944-17

DECRETO Nº 9.944/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia a servidora **ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - DCI,** da Secretaria Municipal de Planejamento -SEMPLA.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:017BB145

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.945-17

DECRETO Nº 9.945/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia o servidor **EDILSON RIBEIRO DE MORAES FILHO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO- DCU,** da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:42CBCAF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.946-17

DECRETO Nº 9.946/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia o servidor **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANO E PROJETOS - DGU,** da Secretaria Municipal de Planejamento -SEMPLA.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:8A8A07A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.962-17

DECRETO Nº 9.962/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia a servidora **CHARLENE DA COSTA SOARES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:257A8F83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.954-17

DECRETO Nº 9.954/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia a servidora **CARMEM CAMACHO FURTADO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:2DA09174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.930-17

DECRETO Nº 9.930/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia o servidor **CÉLIO TARGINO DE MELO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE BUCAL,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:5A14D4B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.955-17

DECRETO Nº 9.955/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia o servidor **LUCAS ALVES DOS SANTOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR GERAL DA SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:49FE3661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.958-17

DECRETO Nº 9.958/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia o servidor **WINSTON OJOPI CUELLAR** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETOR GERAL DO NUVEPA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:43FA3C1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.967-17

DECRETO Nº 9.967/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia a servidora **PRAZER MOREIRA DA SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DO CENTRO ODONTOLÓGICO,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:832E63E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.956-17

DECRETO Nº 9.956/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia a servidora **MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal **DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A1281E2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.956-17

DECRETO Nº 9.956/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Nomeia a servidora **MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal **DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7EFE2A18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.968-17

DECRETO Nº 9.968/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia o Senhor **JOÃO MIRANDA PAIVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CAPELÃO CRISTÃO,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:0729EA16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 017/CMJ/GP/17

DE 03 DE JANEIRO DE 2.017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

R E S O L V E

1 – NOMEAR a Srª **SAYONARA WIGMA MATOS,** para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**,** nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Josemar Figueira, com o símbolo CC-II, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 03 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:ECAE013F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 018/CMJ/GP/17

DE 03 DE JANEIRO DE 2.017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

R E S O L V E

1 – NOMEAR a Srª **LUZINETE PRETI MATIAS ALMEIDA,** para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**,** nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Valdivino Francisco Pereira, com o símbolo CC-II, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 03 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:864338E3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 019/CMJ/GP/17

DE 03 DE JANEIRO DE 2.017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

R E S O L V E

1 – NOMEAR a Srª **LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA,** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA,** nesta Casa de Leis, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 03 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:968D32A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 011/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** – **MARIA EMILIA DO ROSÁRIO**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: 1.127.012 SSP/PR e CPF sob no 300.431.829-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:38E7C976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 029/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** – **SEBASTIÃO ELIO VIEIRA**, para o cargo de **ASSESSOR DE ESPORTE CULTURA E LAZER** – SEMCEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 428.884 SSP/RO e CPF: 420.212.862-15, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 04 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:E45B83FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 028/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** – **LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA**, para o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS, ENGENHARIA E ARQUITETURA** – SEMPLAN, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 1163401 SESDEC/RO e CPF: 002.212.142-08, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 04 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:81C1C64D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.517/GP/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

MANTÉM O SERVIDOR MARCOS SILVA CARDOSO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 136/GP/89;

DECRETA

Art. 1o – Fica mantida cedência do servidor público municipal **MARCOS SILVA CARDOSO**, Vigilante, cadastro nº 1649-1, 40h semanais, para a Prefeitura Municipal de Theobroma, em conformidade com o Processo n.° 1533/SEMED/2013, que será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2o – A presente cedência será com ônus para o Município de Theobroma, devendo a **cota previdenciária** ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:439553A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO N: 008/GABINETE/2017
SR(A) Gerente,
Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informados os responsáveis pela movimentação bancaria, conforme abaixo:

1.ENTE PÚBLICO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 16.753.830/0001-21

2.REPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
NELZA DE SOUZA BARATER CPF:204.310.582-53 RG: 201.024 SSP/RO
CARGO: Secretaria Municipal de Assistência Social
Documentos de Nomeação: Decreto da Nomeação N: 019/GP/2017, Com Data de 02/JANEIRO/2017

CLEIDE GONÇAVES LEITE PRATES CPF:728.154.002-78 RG 770.584 SSP/RO
CARGO:COORDENADORA DE TESOURARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Documentos de Nomeação: Decreto da Nomeação N:020/GP/2017, Com Data de 02/JANEIRO/2017

3.FORMA COMO SERÃO FEITA AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4.AUTORIZAMOS EXPRESSAMEMTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:
009-Emitir cheques
010-Abrir contas
011-Autorizar cobrança
020-Receber, passar recebido e dar quitação
026-Rolicitar saldos, extratos e comprovantes
027-Requisitar talonário de cheques
036-Retirar cheques devolvidos
038-Endossar cheques
094-Rustar /conta –ordenar cheques
095-Cancelar cheques
096- Baixar cheques
098-Efetuar resgates /aplicação financeira
099-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100-Efetuar saques – poupança
104-Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105- Efetuar transferência por meio eletrônico
118- Consultar contas/aplic. programas repasse recursos
119-Liberar arquivos de pagamentos no gerente financeiro
124- solicitar saldos /extratos de investimentos
126-Emitir comprovantes
128-Efetuar transferência para mesma titularidades
133-Encerrar contas de depósitos
5.CONTAS A SEREM VINCULADA PARA MOVIMENTAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CNPJ: 16.753.830/0001-21

01 CONTA CORRENTE PJ CO 44.040-X 1 01 1401-X Ativa
02 CONTA CORRENTE PJ CO 44.041-8 1 01 1401-X Ativa
03 CONTA CORRENTE PJ CO 44.042-6 1 01 1401-X Ativa
04 CONTA CORRENTE PJ CO 44.043-4 1 01 1401-X Ativa
05 CONTA CORRENTE PJ CO 44.044-2 1 01 1401-X Ativa
06 CONTA CORRENTE PJ CO 44.045-0 1 01 1401-X Ativa
07 CONTA CORRENTE PJ CO 44.046-0 1 01 1401-X Ativa
08 CONTA CORRENTE PJ CO 44.047-7 1 01 1401-X Ativa
09 CONTA CORRENTE PJ CO 44048-5 1 01 1401-X Ativa
10 CONTA CORRENTE PJ CO 44.049-3 1 01 1401-X Ativa
01 CONTA CORRENTE PJ CO 44.105-8 1 01 1401-X Ativa
02 CONTA CORRENTE PJ CO 45.449-45 1 01 1401-X Ativa
06 CONTA CORRENTE PJ CO 50.414-7 1 01 1401-X Ativa
08 CONTA CORRENTE PJ CO 50.142-5 1 01 1401-X Ativa
09 CONTA CORRENTE PJ CO 50.144-1 1 01 1401-X Ativa
10 CONTA CORRENTE PJ CO 50146.8 1 01 1401-X Ativa
01 CONTA CORRENTE PJ CO 50.149.2 1 01 1401-X Ativa
02 CONTA CORRENTE PJ CO 50.151-4 1 01 1401-X Ativa
03 CONTA CORRENTE PJ CO 50.152-2 1 01 2757-X Ativa

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:EFC17DE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 042/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** – **KEILA COELHO CASTRO**, para o cargo de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO GERAL - SEMAF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 885.570/SSP-RO e CPF sob no 859.196.162-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 05 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:14612AF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 036/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** – **RENATA STUBS CAMPOS**, para o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA – SEMSAU**, da

Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: 848300 SSP/RO e CPF sob no 819.602.122-49, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 05 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:6168D92B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 037/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR SEM ÔNUS – PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, para o cargo de **DIRETOR DE HABILITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CONTROLE IMOBILIÁRIO - SEMAF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: **326.841 SSP/RO** e CPF sob no 312.145.412-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 05 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:F4180599

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 038/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR SEM ÔNUS – NAYBERTH HENRIQUE ALCURI AQUINIO BANDEIRA**, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO – SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 631.953 SSP-RO e CPF: 669.995.452-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 05 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:63E61EC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 039/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR SEM ÔNUS – OZÉIAS TEIXEIRA ASSUNÇÃO**, para o cargo de **DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICÍPAIS - SEMAF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: **589.318 SSP/RO** e CPF sob no **497.752.002-53**, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 05 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:3771F682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 040/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – RUBENSNEI APARECIDO DE MORAIS CALDERARI**, para o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS** – SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 000865452 SSP/RO e CPF sob no 938.993.192-49, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 05 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:09E6508F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 041/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – ELZENIR HAMMER ARAÚJO**, para o cargo de **DIRETORA DA UBS CARLOS CHAGAS – SEMSAU**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: 533.816 SSP/RO e CPF sob no 566.284.472-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 05 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:A52C6678

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ-SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRÔNICO:044/PMJ-SEMSAU/2016
PROCESSO: Nº 1497/PMJ-SEMSAU/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Registro de Preço**, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e as Unidades Básicas de Saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 - Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e das Unidades Ambulatoriais.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os materiais desta ata deverão ser fornecidos parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 30 dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 - Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.10.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

"Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 - O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 - Valores da prévia da licitação (Que corresponde a tabela CEMED da data da cotação)
Valor da Tabela CMED atualizada na data do pedido de realinhamento
A diferença em percentual que for encontrada entre tabela utilizada na prévia e a tabela atual corresponde ao percentual que será acrescido ou decrescido do valor do lance vencedor.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata somente a Secretaria Municipal de Saúde.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras

Qualificações no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

Biocal Comercio e Representações Ltda CNPJ: 02.176.223/0004-82					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0029	Espiramicina 1,5ui Comprimido	AVENTIS	1.000 CPR	R$ 6,14	R$ 6.140,00
Total					**R$ 6.140,00**
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 03.652.030/0001-70					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0028	Budesonida 64mcg, Suspensão Aquosa Nasal – Frasco Com 3ml (60 Doses)	biosintetica	50 FR	R$ 36,40	R$ 1.820,00
0031	Levodopa + Benserazida 200mg + 50mg Comprimido	ACHE	2.500 CPR	R$ 1,90	R$ 4.750,00
0032	Levodopa, Carbidopa 250mg + 25mg Comprimido	TEUTO	4.500 CPR	R$ 0,21	R$ 945,00
Total					**R$ 7.515,00**
Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ:08.835.955/0001-70					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0017	Ampicilina Sódica 1g I.M/i.V Frasco – Ampola	TEUTO	6.000 FAM	R$ 8,04	R$ 48.240,00
Total					**R$ 48.240,00**
Mawed Ltda - ME - CNPJ: 12.252.118/0001-96					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	Aminofilina Dosagem 24mg/ml Ampola 10ml	farmace	550 AMP	R$ 0,91	R$ 500,50
0002	Benzilpenicila,procaína, Potássica 300.000 Ui + 100.000 Ui, Frasco – Ampola I.M/i.V	teuto	1.000 AMP	R$ 10,69	R$ 10.690,00
0003	Ipratrópio Brometo, 20 Ml Gotas, Frasco	hipolabor	1.000 FR	R$ 0,61	R$ 610,00
0004	Epinefrina 1mg/ml – Ampola	hipolabor	2.000 AMP	R$ 3,01	R$ 6.020,00
0006	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 Ui Frasco – Ampola I.V	teuto	3.000 AMP	R$ 9,90	R$ 29.700,00
0007	Vitaminas do Complexo B Ampola de 2ml	hypofarma	10.000 AMP	R$ 0,75	R$ 7.500,00
0008	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml Ampola C/ 1 Ml	CRISTALIA	500 AMP	R$ 4,52	R$ 2.260,00
0009	Metilsulfato de Neostgmina 0,5mg / Ml, Ampola	UNIAO QUIMICA	200 AMP	R$ 0,83	R$ 166,00
0010	Nitrofural 2 Mg/g Pomada Dermatológica Bisnaga 30g	HYPERMARCAS	1.500 BNG	R$ 12,20	R$ 18.300,00
0014	Dinitrato de Isossorbida 5mg Comprimido Sub – Lingual	SANVAL	2.000 CPR	R$ 0,50	R$ 1.000,00
0015	Etilefrina Ev/im/sc, Ampola	UNIAO QUIMICA	2.000 AMP	R$ 0,99	R$ 1.980,00
0016	Vitelinato de Prata Sol. Oftálmica 10% Colírio, Frasco	ALLERGAM	100 FR	R$ 14,99	R$ 1.499,00
0018	Ampicilina Sódica 500mg I.M/i.V Frasco – Ampola	teuto	3.000 FAM	R$ 8,47	R$ 25.410,00
0019	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui Frasco – Ampola	TEUTO	7.000 FAM	R$ 4,21	R$ 29.470,00
0020	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui Frasco – Ampola	TEUTO	3.000 FAM	R$ 4,39	R$ 13.170,00
0022	Sacarato de Hidróxido de Ferro E.V, Ampola de 5ml	CLARIS	5.000 AMP	R$ 5,00	R$ 25.000,00
0023	Sulfato de Morfina (medicamento Controlado da Portaria 344/98) 10mg/ml Ampola de 1ml	CRISTALIA	500 AMP	R$ 2,09	R$ 1.045,00
0024	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg, Pó Liofilizado Frasco – Ampola	BLAU	4.000 FAM	R$ 3,07	R$ 12.280,00
0025	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml – Frasco / 20ml	CRISTALIA	500 FR	R$ 3,99	R$ 1.995,00
0026	Fenitoína Sódica 100mg, Comprimido	AVENTIS	90.000 CPR	R$ 0,32	R$ 28.800,00
0027	Sinvastatina 20mg, Comprimido	SANVAL	20.000 CPR	R$ 0,05	R$ 1.000,00
0030	Levodopa + Benserazida 100mg + 25mg, Comprimido	ACHE	4.000 CPR	R$ 2,94	R$ 11.760,00
0033	Levodopa, Carbidopa 200mg + 50mg Comprimido	TEUTO	2.500 CPR	R$ 3,00	R$ 7.500,00
0034	Levotiroxina Sódica 25mcg, Comprimido	MERCK	5.000 CPR	R$ 0,14	R$ 700,00
Total					**R$ 238.355,50**
SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.065.614/0001-38					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0005	Oxacilina Sódica 500mg Pó Inj. Ev Frasco – Ampola	blau	2.000 FR	R$ 3,50	R$ 7.000,00
0013	Imunoglobulina Humana Anti – Rh0 D) 300 Mcg/2ml	panamerican	150 AMP	R$ 165,40	R$ 24.810,00
0021	Bicarbonato de Sódio 8,4%, 10ml Uso Iv	samtec	200 AMP	R$ 0,60	R$ 120,00
0035	Propofol 1%, Intravenoso, Frasco 20ml	cristalia	50 FR	R$ 7,65	R$ 382,50
Total					**R$ 32.312,50**
Valor Total: R$ 332.563,00					

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

JARU – RO, 27 de Junho de 2016.

Empresas Detentoras:

BIOCAL COMÉRCIO E REPRES. LTDA	**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 02.176.223/0004-82	CNPJ: 03.652.030/0001-70	CNPJ: 08.835.955/0001-70
Telefone: (69) 3443-1156	Telefone: (54) 3523-2700	Tel.: (62) 3998-4950 Fax:(62) 3945-8050
End.: Av. Castelo Branco, nº 18.981 – Bairro Liberdade	End.: BR480 N°795, saída para Erechim-RS – Centro	End.: Rua Yanomamis, nº Residencial Petrópolis
Cacoal/RO	Barão de Cotegipe/RS	Goiânia/GO
CEP: 76.967-489	CEP: 99.740-000	CEP: 74.460-721
E-mail: ortomed@ortomed.net.br	E-mail: medicamentos@centermedi.com.br	E-mail: deltamed@deltamedhosp.com.br
José Jairo Souza CPF: 626.123.015-34 Procurador	**Edivar Szymanski** CPF: 670.481.290-34 Representante Legal	**Franklin Teixeira Duarte** 868.783.101-30 Representante Legal
MAWED LTDA - ME	**SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI - ME**	
CNPJ: 12.252.118/0001-96	CNPJ: 06.065.614/0001-38	
Telefone: (62) 999788086	Tel.(62) 3928-8989 Fax:(62) 3928-8989	
End.: Av. Santos esq. c/ Paranaguá, Qd. 27, Lt 25, Bairro Jardim Novo Mundo	End. RUA C-159 JARDIM AMERICA	
Goiânia/GO	Goiânia/GO	
CEP: 74.715-450	CEP: 74.255-140	
E-mail: mawedhospitalar@hotmail.com	E-mail: licitacao02@supermedica.com.br	
(62)84816133-Francirlei		
(62)8223-0303 - LIVIA		
Divino Reis Diniz RG: 1.753.902 SSP/GO Representante Legal	**Agnaldo Do Carmo Chag**as CPF: 895.030.901-72 Representante Legal	

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:CF8896F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao disposto no artigo 34 da Lei nº 8.666/93, comunica as empresas constantes em seu Cadastro de Fornecedores e demais interessados em participar das licitações a serem realizadas por esta Prefeitura Municipal no ano de 2017, para se cadastrarem ou atualizarem os dados cadastrais já existentes. Maiores esclarecimentos na CPL – Av.

Rio de Janeiro 3098, Centro Machadinho D'Oeste/RO, ou através do telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste-RO, 05/01/2017.

RAQUEL DE MORAES
Presidente
CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:9706018E

IMPREV
PORTARIA N. º 001/2017

Portaria de Publicação da relação de Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas.

Art. 1° - Torna público para efeitos de cumprimento do Art. 13º da Constituição Estadual, a relação dos servidores ativos, inativos e pensionistas, existentes em 31/12/2016.

SERVIDORES
Amauri Vale – Diretor Executivo
Andréia da Silva Luz – Assessora Contábil
Loreni Hoffmann Zeitz Seidel _ Assessora Jurídica
Paulo Eduardo Moreti _ Gestor Financeiro
Idalecia Jovino de Oliveira – Ger. Adm. E Financeiro
Josiane Dias da Silva – Gerente de Benefícios
Gilciléia de Souza – Aux. De Serviços Gerais
Meriele Alves Machado – Assistente Social

APOSENTADOS
Ailza Amaral Santos
Ana Alves De Martins
Andréia Maria Marques
Analia Vieira Correa
Ana Alves Pereira de Jesus
Aparecida Alves Pereira
Arlete Terezinha Aires
Arnaldo Felix Fraga
Azaildo Da Silva
Carmem Maria Perez De Oliveira
Carlos Jose Nunes Rosalvo
Célia Pereira De Souza E Silva
Clarice Barbosa da Silveira Sobrinho
Cesar Roberto Reinehr
Catarina Parreira Gir
Darci Sales Da Silva
Diva Mederios Amâncio
Doraci Ramos Da Silva
Durvalino Honorio De Lima
Ede dos Santos Martins
Elenita Alves Silva Carvalho
Elza Wachieski de Souza
Eunice Oliveira Deziderio
Eva Moreira Prates
Efigênia De Fatima Farias
Ede dos Santos Martins
Floriana Alves De Souza
Floriana Alves Pereira de Jesus
Francisca Maria de Jesus
Francisco Pereira de Araujo
Geralda Eufrasia Bento da Cruz
Inês Aparecida Alves Costa
Irma Luiza Tering da Silva
Ivete Reinehr
Jasmiro Pereira Da Silva
João Batista Da Silva
Joao Rodrigues Silva
José Glória Da Silva
Jose Lizardo Nunes
José Remilton Eller
Jose Ubirajara Viana
Levina Maciel Rosalvo
Lourival Frohelich Berbst
Lucelena Maria de Oliveira
Luiza Paulina Figueira Dartiballi
Manoel Das Neves
Maria Aparecida Da Silva Ramos
Maria Aparecida Dos Santos Monteiro
Maria Parecida Ramos
Maria Câmara Berbst
Maria De Lourdes Alves Costa
Maria De Lourdes Oliveira
Maria De Lourdes
Maria De Lourdes De Souza Santos
Maria Do Socorro Dos Santos
Maria Neli Martins Do Nascimento
Maria São Pedro Da C. Costa
Maria Teodoro De Paula
Maria Conceição de Andrade Nalim
Maria da Conceição Oliveira
Maria Vanduira da Silva
Neiva Crespo dos Santos
Orena Maria Rosa
Raimunda Das Graças Januário
Roberto Carlos Silva Santos
Selma Moreira Abreu
Silvia Cristina De Pina
Solange Teixeira Batista Da Gama
Sueli Meira do Nascimento
Tereza Lopes Da Silva
Valdomiro Miranda De Oliveira

PENSIONISTAS
Ana Maria Do A Amaral Santos
Camila Da Silva Batista – Menor (Curador:Iracema Xavier da Silva)
Claudia Nayara R. Campestrini – Menor (Curador:Adriana da Silva Rodrigues)
Claudio Rodrigues Campestrini – Menor (Curador: Adriana da Silva Rodrigues)
Ellen Cassia Ribeiro Galdino – Menor (Curador: Dorvina Da Silva Cruz)
Enzo Souza Campestrini – Menor (Curador: Raquel Pereira de Souza)
Hildo Vitor Maia Ferreira – Menor (Curador:Marinalva Tiago de Maia)
Iracema Xavier Da Silva
José Honorato Melo Dos Santos
Jean Junior Longaretti de Morais (curador Janete Longaretti)
Wellington Santos Ribeiro
Maria Pacheco Ferreira
Marinalva Tiago Da Maia
Marissol Nardi de Morais (curador Marisa Santos Narde)
Marisa Santos Nardi
Miltom Santos De Oliveira
Ramão Rocha
Raquel Pereira De Souza
Rita Maria Lima Cruz
Victor Hugo Narde Morais (curador Marisa Santos Narde)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 05 de Janeiro de 2017.

AMAURI VALE
Diretor Executivo
IMPREV
Port:012/2017

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:7EA74B7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº029/16

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO CONTRATO Nº: 029 /2016

CELEBRAÇÃO: 26 /12/2016

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: J J RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ-11.068.698/0001-01

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este termo aditivo tem por Objeto prorrogar o prazo de vigência de que se trata a Cláusula QUINTA do Contrato Administrativo nº: 029/2016, referente a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRÁS, terá vigência até 30/08/2017, contados apartir da assinatura do contrato. Sendo que as demais Cláusulas continuam inalteradas.
PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 481/2015.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:E1870150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3655/2017

EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA FLÁVIO MAFIA MIRANDA PARA EXERCER O CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia FLÁVIO MAFIA MIRANDA, para exercer o cargo de Controlador Geral do Município. DAS – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:288D27CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3656/2017

EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA GERÔNIMO LOPES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia GERÔNIMO LOPES DA SILVA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. SUBSÍDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:15B7BF83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3657/2017

EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA GERÔNIMO LOPES DA SILVA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia GERÔNIMO LOPES DA SILVA, para responder pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º A nomeação não acarretará aumento de valores no salário do servidor indicado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:242548C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3658/2017

EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ANDRA DELFINO SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DO SERVIÇO DO REGISTRO DE PREÇO (SRP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ANDRA DELFINO SILVA, para exercer o cargo de Presidente Do Serviço do Registro de Preço. (SRP).DAS - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0D689532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3659/2017

EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA AMAURI NARDIN PARA EXERCER O CARGO CARGO DE PREGOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia AMAURI NARDIN, para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial. DAS - 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:03768F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3660/2017

EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA CARLOS WILLEN DOBELIN PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia CARLOS WILLEN DOBELIN, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação. (CPL). DAS - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:73E6F981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3661/2017

EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura. SUBSÍDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4BA57D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3662/2017.

EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3647/2017 DE 03 DE JANEIRO 2017 QUE NOMEIA SÉRGIO MASSARONI PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 3647/2017 de 03 de janeiro de 2017, que nomeia SÉRGIO MASSARONI, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5034D784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3663/2017

EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA SÉRGIO MASSARONI PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINDENTENDE DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia SÉRGIO MASSARONI, para exercer o cargo de Superintendente de gestão. DAS – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1A83A270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3665/2017 REGULAMENTA O § 1º, DO ART. 1º, DA LEI 551/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria Nº 3665/2017

REGULAMENTA O § 1º, DO ART. 1º, DA LEI 551/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o § 1º, do art. 1º, da Lei 551/2011, para o fim de autorizar o Vice-Prefeito do Município a conduzir veículos oficiais. Parágrafo único – o Vice-Prefeito do Município, no interesse da administração pública municipal, poderá conduzir veículos oficiais, caso não tenha Motorista Oficial disponível e desde que sua carteira nacional de habilitação seja compatível com o veículo a ser conduzido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mirante da Serra, 04 de janeiro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:E3C6B929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 079/GAB/2017

PORTARIA N. 079 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 02/01/2017 a 31/01/2017**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
619	EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
890	HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO	PROFESSOR 40 HORAS
67	JOAO REZENDE DA SILVA	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
637	JOSE EDSON GOMES PINTO	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
1431	LEOMAR SANTOS DE LIMA	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
1520	MOACIR CANDIDO DA SILVA	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
1464	VALDECI DOS SANTOS MATEUS	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA 22 DE ABRIL		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
006	ADRIANA MARIA DA SILVEIRA	PROFESSOR 25 HORAS
762	ALZINETE FONSECA DE FRANÇA	PROFESSOR 40 HORAS
12	ANA MARIA DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
723	CLAUDEMIR PEREIRA	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
632	CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI	PROFESSOR 40 HORAS
1419	DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
25	ELAINE TEREZINHA BRANDAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 HORAS
37	ELIAS LOPES DA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
31	ELISVAINI NUNES DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS
1414	ELIZAINE SANTOS BORBA MAIA	PROFESSOR 40 HORAS
1421	EMISON DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR 25 HORAS
26	ERLANY SOUZA RANGEL	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
28	EUNICE PEREIRA DA CUNHA	PROFESSOR 40 HORAS
999	FABIANA REGINA VALÉRIO	PROFESSOR 40 HORAS/DIRETORA
1515	GIZELLE FERREIRA FONSECA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
991	HOSANA NALVA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
51	IRENE D´AJUDA ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR 40 HORAS
52	IZABEL ROSA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
64	JOSINA RAMOS PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
703	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR 40 HORAS/VICE-DIRETORA
628	MARCELO MAIA	PROFESSOR 25 HORAS
781	MARCIA IZALTINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
596	MARIA DE FATIMA MARTINELLI	PROFESSOR 25 HORAS
98	MARIA DIONIZIA PAZ GOMES	PROFESSOR 40 HORAS
88	MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
97	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR 25 HORAS
104	MOISES PRATA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40 HORAS
590	ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA	PROFESSOR 40 HORAS
1402	VALDENI BISPO DE ALMEIDA	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
127	VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA	PROFESSOR 25 HORAS
138	VIVIANE DA SILVA CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR

CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
1403	ALESSANDRA ALMEIDA E SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
8	AMELIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
1019	ELISANGELA DE ALMEIDA E SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
1405	ELIZABETH ALVES RIBEIRO	PROFESSOR 40 HORAS
53	ISILDINHA DAS CHAGAS	PROFESSOR 40 HORAS
105	NADIA MARIA MATEUS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
1010	VALDECIR SCHINK RAIMUNDO	PROFESSOR 40 HORAS
1495	ROSILDA DELISE DONIN	PROFESSOR 40 HORAS
74	LUCIA GAMBARA TEIXEIRA JULIAO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR

ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
14/616	ANA NILCE LEMOS DE JESUS	PROFESSOR 25 HORAS
1042	ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR
1518	ARLINDO DE ASSIS DA SILVA	PROFESSOR 25 HORAS
18	CLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR 25 HORAS
35	EDUALDO POLTRONIERI	PROFESSOR 40 HORAS/VICE-DIRETOR
608	ELIZABETE MARIA RECH PACHECO	PROFESSOR 40 HORAS
1412	ELISANGELA ZANOTELLI	PROFESSOR 40 HORAS/DIRETORA
47	HELVECIO GONÇALVES DE MIRANDA	PROFESSOR 25 HORAS
269	ILZELENE PINTO	PROFESSOR 25 HORAS
50	IRONETE APARECIDA PEREIRA SCHMIDT	PROFESSOR 40 HORAS
929	IZABEL ALVES AMARAL	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
451	JESIEL QUEIROZ DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS
94	MARIA ROSENILDA DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
1000	ROSANGELA RONCONI	PROFESSOR 40 HORAS
1420	SONIA NARA ALEXANDRE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
1002	VALDINEIA JOSÉ BONFIM	PROFESSOR 40 HORAS
126	VILMA BARBOSA MATEUS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
1459	ZEQUIEL DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR

ESCOLA MARCOS VINICIUS CRUZ DE MORAIS		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
15	ALZENIRA SILVA VELOSO DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
36	ELEZENITA SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR 40 HORAS/DIRETORA
970	EUNICE APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
618	FIDELCINA ORNELES DE ALMEIDA	PROFESSOR 25 HORAS
66	JOCIMAR MARCOS SANGIORGIO	PROFESSOR 40 HORAS
101/934	MARIA DAS DORES DELFINA	PROFESSOR 25 HORAS
775	MARIA INES GUEDES DOS SANTOS	PROFESSOR 40 HORAS
982	MARIA MADALENA SIQUEIRA DA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
79	MAVELITA ENGEL PRESTES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
106	NEUZA SOARES MEIRELES	PROFESSOR 40 HORAS
112/642	ROMILDO BENEDITO DA COSTA	PROFESSOR 25 HORAS
1411	SILVANETE CARVALHO MORENO	PROFESSOR 25 HORAS
125/889	VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR 25 HORAS

ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
1430	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
004	ALMIRA PACHECO CARDOSO	PROFESSOR 40 HORAS
11	ALZILENE FONSECA DE FRANÇA	PROFESSOR 40 HORAS
20	CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
19	CLEIDE CICERA DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
32	EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA	PROFESSOR 25 HORAS
1414	ELIZAINE SANTOS BORBA MAIA	PROFESSOR 40 HORAS
49	IDALINA JOSE DA CRUZ	PROFESSOR 40 HORAS
1426	JANETE FERREIRA LIMA DA SILVA	PROFESSOR 25 HORAS
65/641	JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE	PROFESSOR 25 HORAS
71/648	KATIA SANTOS DE LIMA	PROFESSOR 25 HORAS
1007	LAUDINEIA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR 40 HORAS
78	LUCIENE ALVES DO AMARAL	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
612	LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
989	MALRIZA LUCAS DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS
100	MARIA APARECIDA DE ASSIS	PROFESSOR 40 HORAS
82	MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS
81	MARIA IZABEL DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
99	MARISELMA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
671	MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO	PROFESSOR 25 HORAS
107	NILVA PEREIRA ALVES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
120	ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR 40 HORAS
679	ROSILDA DELISE DONIN	PROFESSOR 25 HORAS
1406	ROSINEIDE GOSENHEIMER	PROFESSOR 25 HORAS
184	SILVANA DE OLIVEIRA FRAGA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
132	SUELI SOUZA PEREIRA	PROFESSOR 25 HORAS
225	TEREZINHA LUCIANO DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
624	VALDIR ANTONIO DEL PADRE	PROFESSOR 25 HORAS
689	VANILDA DE LIMA	PROFESSOR 25 HORAS
125/889	VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR 25 HORAS
139	ZENIR FERREIRA COSTA MONTEIRO	PROFESSOR 40 HORAS

ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
599	ALVEDIR ALVES DE SOUZA ROAS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
774	APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	PROFESSOR 40 HORAS
1467	BEATRIZ JULIANA TOME	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR
33	EDER JOSE DE MORAES	PROFESSOR 40 HORAS
861	EDIVAM DA SILVA LOPES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
994	ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO BORACINI	PROFESSOR 40 HORAS
1437	GILMAR SANTOS BATISTA	PROFESSOR 25 HORAS
046	HEBER APARECIDO DE MORAES	PROFESSOR 40 HORAS/DIRETOR ESCOLAR
62	JOSE CICERO BENEDITO	PROFESSOR 40 HORAS
75	LEONICE APARECIDA BARRETO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
1519	LUCINEIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR 40 HORAS
96	MARIA DA GLORIA SANTOS MIRANDA	PROFESSOR 25 HORAS
981	MARIA DE LOURDES LOPES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
882	MARIA DO CARMO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
371	MARIA LUCIA PEREIRA DULTRA	PROFESSOR 40 HORAS
113	ROMILDA VAZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
115	ROSELY LOURENÇO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
1017	ROSINEIDE DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
133	VERA LUCIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR

ESCOLA SANTA LÚCIA		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
615	CRISTIELE FERREIRA DA SILVA CIJEVSCHI	PROFESSOR 40 HORAS
1401	EDERSON CIJEVSCHI	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLA
664	EDNEIA DIAS SANTANA	PROFESSOR 40 HORAS
1825	ERON PINHEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
609	EUNICE JOSE DAMASCENA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
1417	GRACIELA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
265	HELENA CIJEVSCHI FERNANDES	PROFESSOR 40 HORAS/DIRETORA
57	IVALDO ISRAEL DA FONSECA NETO	PROFESSOR 40 HORAS
677	JANE TOVO DE SOUZA	PROFESSOR 40 HORAS
1003	JONATHAS PACHECO PINHEIRO	PROFESSOR 40 HORAS
77/955	LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS	PROFESSOR 25 HORAS
610	MARIA CANDIDA DA FONSECA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
686	MARIA FRANCISCA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
600	ROGERIO ALBINO FERREIRA PACHECO	PROFESSOR 25 HORAS
129	ROSELI NOGUEIRA BUENO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR
995	VALDENIR MARCELINO PAXECO ZAMBOM	PROFESSOR 40 HORAS

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:107DD125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 080/GAB/2017

PORTARIA N. 080 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FABIANE RIBEIRO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a contar de 03/01/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A16A4E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 081/GAB/2017

PORTARIA N. 081 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**,** cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:113E32F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 082/GAB/2017

PORTARIA N. 082 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTIVO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**,** cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:542115FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 083/GAB/2017

PORTARIA N. 083 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: a servidora **ELZA ROSA DA SILVA,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**,** cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:DC5AC340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 084/GAB/2017

PORTARIA N. 084 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 02/01/2017 a 31/01/2017**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

SECRETÁRIA DE SAÚDE		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
1058	JANETE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
179	MARIA MESQUITA DE SOUZA	ZELADORA
211	MIRIAN GOMES BENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1376	RENAN LORENZ	ENFERMEIRO
1379	SILVIA DE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO
1396	TATIANE MENEZES DE BRITO	ENFERMEIRO
1368	VALCICLEI JOSÉ PACHECO	MOTORISTA

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:8013B68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 085/GAB/2017

PORTARIA N. 085 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARTA MANU DA SILVA COSTA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTIVO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**,** cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 03/01/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:79FB92A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 086/GAB/2017

PORTARIA N. 086 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: RAYANE SANTANA VILELA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM CORRESPONDÊNCIA,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9234573E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 087/GAB/2017

PORTARIA N. 087 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: WEDSLEI CORTES DA SILVA, para ocupar o cargo de **PRESIDENTE DE CPL,** vinculado a Secretaria Geral de Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:88CFB61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 088/GAB/2017

PORTARIA N. 088 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: designou os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação, regidas pela Lei n. 8666/1993, no âmbito desta Prefeitura;
I. Presidente: Wedslei Cortes da Silva
II. Secretária: Suey Moura dos Santos
III. 1° Membro: Márcia Sobreira de Melo

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;
§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, será convocado suplente, na ordem da suplência;
Art. 2º. Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem como Pregoeiros nas licitações regidas pela Lei n. 10520/2002 e demais inerentes ao caso, no âmbito desta Prefeitura;
I. Pregoeiro:
a) Wedslei Cortes da Silva

II. Equipe de Apoio:
a) Suely Moura dos Santos.
b) Márcia Sobreira de Melo.
Art. 3°. São atribuições do Pregoeiro:
I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Procuradoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;
II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Jurídica, quando necessário;
IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
IV.Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
V. Romover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado;
VI. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
VII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
XIV. Encaminhar os autos Procuradoria Jurídica quando julgar necessário, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
XV. Coordenar a completa instrução do processo.
Art. 4°. São atribuições da equipe de apoio:
I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.
Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Executivo.

Art. 6º. Fica autorizada a substituição do Presidente da licitação e/ou Pregoeira designado para os certames licitatórios, desde que os mesmos estejam impedidos e ou ausentes.
Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A6AF1BE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.162/GAB/2017

DECRETO N° 1.162/GAB/PMMN/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a extinção da E.M.E.F. Marcos Vinícius Cruz de Morais, reorganização do funcionamento da EM.E.F. Santa Lúcia, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município detém autonomia para realizar sua organização administrativa da melhor forma e como lhe convier, de modo a garantir a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Vinícius Cruz de Morais, bem como, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Lúcia, esta última com todas suas turmas/turnos de ensino, tem causado grande déficit financeiro ao Município, conforme estudos técnicos e levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação;

CONSIDERANDO baixíssima demanda de alunos matriculados na referida escola;

CONSIDERANDO que a adoção da presente medida visa primeiramente a manutenção do ensino de responsabilidade do poder público local, bem como, disponibilização de ensino de qualidade aos alunos desse Município, de modo que a referida reorganização venha dar melhor efetividade aos gastos públicos;

CONSIDERANDO que a presente medida se encontra em total conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei federal 9.394/96, e demais normas que regulamentam o ensino.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinta a Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Vinicius Cruz de Morais.

Art. 2º - Não haverá prejuízo para os alunos uma vez que todas as matrículas da referida escola extinta serão absorvidas pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, localizada no Setor 03, desta cidade, que detém estrutura compatível a comportar toda a nova demanda.

Art. 3º - O prédio da escola extinta será utilizado pela educação infantil - pré-escola, funcionando como extensão da Creche Municipal São Francisco de Assis.

Art. 4º - Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Lúcia funcionará apenas o Ensino Infantil (pré-escola 04 e 05 anos) e o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), ambos no período matutino, sendo que os demais alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) serão absorvidos pela E.M.E.F. 22 de Abril e E.M.E.F. Mário Palmério.

Art. 5º - Em razão do interesse público que ora se vislumbra nessa reorganização, será realizada a correspondente adequação da lotação dos profissionais da educação envolvidos, bem como, os alunos não sofrerão prejuízo no respectivo transporte escolar.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 04 de janeiro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:A867BD1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PORTARIA Nº001/2017 EM, 05 de janeiro de 2017.

NOMEIA O SENHOR BRUNO ARAUJO LENK COMO PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Fica Nomeado o senhor Bruno Araújo Lenk para exercer a função de Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova União, nas licitações modalidade Pregão deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Nova União, 05 de janeiro de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro – CEP 76924-000.
Telefone: (69) 3466-1116

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0AA6DA2F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PORTARIA Nº002/2017 EM, 05 de janeiro de 2017.

NOMEIA O SENHOR BRUNO ARAUJO LENK COMO SUBSTITUTO NA CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Fica Nomeado o senhor Bruno Araújo Lenk para exercer a função de Substituto da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Nova União, 05 de janeiro de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

_____
Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro – CEP 76924-000.
Telefone: (69) 3466-1116

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CE69658F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
	Valor Unitário R$ 101,47		
	Saída: 06/01/2017	**Chegada:** 06/01/2017	
	Saída: 09/01/2017	**Chegada:** 09/01/2017	
	Saída: 11/01/2017	**Chegada:** 11/01/2017	
	Saída: 13/01/2017	**Chegada:** 13/01/2017	
	Saída: 16/01/2017	**Chegada:** 16/01/2017	
	Saída: 18/01/2017	**Chegada:** 18/01/2017	
	Saída: 20/01/2017	**Chegada:** 20/01/2017	
	Saída: 23/01/2017	**Chegada:** 23/01/2017	
	Saída: 25/01/2017	**Chegada:** 25/01/2017	
	Saída: 27/01/2017	**Chegada:** 27/01/2017	
	Saída: 30/01/2017	**Chegada:** 30/01/2017	
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO	**V. Total**	R$ 1.116,17
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloca-se a cidade de Ji-paraná/RO, onde ira conduzi os pacientes Amaurilio Bernardes e Valdecir Yeu da Silva Marcos Alexandre, Altamiro, Maria Elicia de Oliveira, Camila dos Santos Lopes e Maria Etiene Gonçalves Campezate que faz tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.116,17 (um mil cento e dezesseis reais e dezessete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 04/01/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:892B1FE7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 27/12/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 27/12/2016	**V. Unitário**	R$ 101,47
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$ 101,47
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81 Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
Deslocou-se a cidade de Cacoal, no dia 27 de Dezembro de 2016, onde conduziu o paciente Adão Carneiro da Silva e a Técnica de enfermagem Eloisa C. Mendes ao Hospital Heuro. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 101,47 (Cento e um reais e quarenta e seste centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 28/12/2016

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 28/12/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D8EBAAA1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAINDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 27/12/2016	**Nº de Diária**	01 (Umas) 30%
	Chegada: 27/12/2016	**V. Unitário**	R$ 101,47
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. total**	R$ 101,47
Diária com Pernoite:	X	**Sem Pernoite:**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Heloisa Cristina Mendes**
CARGO/FUNÇÃO: **Técnica de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **670.800.652-91** RG: **705.322 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Minas Gerais 2968** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Mirante da Serra** TELEFONE: **99241-9147**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA:**14246-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se á cidade de Cacoal/RO, no dia 27 de Dezembro de 2016, onde acompanhou paciente de Emergência, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 101,47 (Cento e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/12/2016.

Heloisa Cristina Mendes
Secretária Municipal de Saúde
RG: 705322SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 28/12/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AC1BA26A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 08, 05 DE JANEIRO DE 2017.

Readapta servidor em função adequada.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 312 de 20 de julho de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar o servidor **Pedro de Souza Franco caráter definitivo,** para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes do Processo Administrativo nº 031.1/2017, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância/**Readaptado,** nível NE-05, **matrícula 949,** sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6948D94A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DECRETO Nº 003/GP/2017

PODER EXECUTIVO

"ALTERA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com base no disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98; resolve,

DECRETAR:

Artigo 1º - Fica alterado Membro da Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade de Pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública do Município de Parecis/RO.
Artigo 2º - O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio serão compostos pelos seguintes servidores:

a) –VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO PREGOEIRO OFICIAL
b) – FRANCIELE SIMINHUK.....EQUIPE DE APOIO
c) – LUTERO ROSA PARAISO ..... EQUIPE DE APOIO

Artigo 3º - Ausente o Pregoeiro Oficial, por motivo fortuito o mesmo será, de imediato, substituído por um dos membros da Equipe de Apoio obedecendo à ordem deste Decreto.

Artigo 4º - .As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, dentre outras, será o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, em conformidade com o disposto n legislação em vigor pertinente.

Artigo 5º - O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio poderão solicitar aos órgão do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos procedimentos dos processos licitatórios sempre que julgarem necessários.

Artigo 6º - A função da Comissão é tida de relevantes serviços e sem remuneração.

Artigo 7o – Revoga-se o DECRETO Nº 086/GP/2016

Artigo 8º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação.

Parecis/RO, 05 de Janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO.

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B417621C

CPL
DECRETO Nº 002/GP/2017

PODER EXECUTIVO

"ALTERA E NOMEIA MEBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com base no disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98; resolve,

DECRETAR:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente.de Licitação para realização das modalidade prevista na Lei 8.666/93.
Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

a) –VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO PRESIDENTE
b) – LUTERO ROSA PARAISO ..... SECRETÁRIO
c) – LAURINDO FERREIRA DA SILVA.....MEMBRO

Artigo 3º - Ausente o Presidente dos Trabalhos da Comissão, por motivo fortuito o mesmo será, de imediato, substituído por um dos membros.

Artigo 4º - A ausência de qualquer dos membros efetivos será suprida, de imediato, com a convocação e o comparecimento de qualquer dos suplentes.

Artigo 5º - A Comissão solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento a que julgarem procedentes, sempre que se fizerem necessários sempre em observância ao disposto na legislação em vigor pertinente.

Artigo 6º - Revoga-se o DECRETO Nº 093/GP/2015

Artigo 7o – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 05 de Janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis /RO.

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:795605BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2017

PODER EXECUTIVO
LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, o Senhor, **RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA,** portador do CPF n.º 912.161.502-06 e RG de nº 101.601-4 SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS**.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de Janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:A69AFBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2017

PODER EXECUTIVO
LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a Senhora, **DANIELEM DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º 826.103.202-72 e RG de nº 856.884 SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto do Fundo Municipal de Saúde** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde**.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:7846E6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a Senhora, **ANA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG: 783026 SSP/RO e CPF: 53.688.972-00, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel III, vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:ED013F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **VALDECIR DEL NERO,** portador do CPF n.º 565.394.792-04, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, vinculado a Secretaria de Administração e Fazenda.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:4E00896A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a Senhora **GREICI KELI RODRIGUES LIMA**, portadora do CPF N.º 01680180207, ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria de Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário ou conflitante.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de Janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:81F37E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, o Senhor, **JOÃO MAZINHO LISBOA DE SOUZA,** portador do CPF N.º 711.116.972-72, ocupante do Cargo de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 04 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:57CBF200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2017

PODER EXECUTIVO
LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a Senhora, **SHEILA MACIEL FERREIDA DA COSTA,** portadora do CPF N.º 611.500.292-34, ocupante da Função Gratificada de Diretor de Divisão da SEMAST, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - FMAS.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:57EB1610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2017

PODER EXECUTIVO
LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, o Senhor, **VANDERSON DEL NERO PEREIRA,** portador do CPF N.º 981.610.162-91, ocupante do Cargo de Gerência de Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 04 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:45BAF26D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2017.

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Senhora **ALEXANDRA ROCHA PEREIRA**, portadora do CPF: 931.586.102-72 E RG DE Nº 1038252 SESDESC, ocupante do cargo de *Coordenador Administrativo do CRAS*, vinculado ao Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 04 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:7B299CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2017

PODER EXECUTIVO
LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a Senhora, **ÉVELYN MENDONÇA ALTINO**, portador(a) do CPF Nº**032.496.712-82** e RG: 13335381 SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário ou conflitante.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:DC30D659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a Senhora, **DEUZELI DIAS RIBEIRO NUNES,** portadora do CPF N.º 598.450.581-91, ocupante do Cargo de Coordenador do Bolsa Família e Programas Sociais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - FMAS.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:66C64009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – EXONERAR, o Senhor, **OLINTO ENEAS DE ALENCAR FILHO,** portador do CPF N.º 028.501.184-78, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Parecis/RO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:857A1855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, o Senhor, **ODAIR JOSE DE MORAIS**, portador do CPF n.º 821902.832-72 e RG: 608890 SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DA JUNTA MILITAR,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes,

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:CBFD5395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, o Senhor, **BRUNO PRUDENTE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 983.848.802-04, para ocupante do Cargo Comissionado de **Gerência de Serviços Ocupacionais,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:55E1FCE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a Senhora, **Chirly Bragança Gulart**, portadora do CPF nº. 980.001.442-04, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:1B9C3028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a Senhora, **SUELY GOMES BRITO DA SILVA,** portadora do CPF n.º 830.438.102-87 e RG 762.580 SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(a) ESPECIAL NIVEL III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:FF71F5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a Senhora, Celina Maria da Silva, portadora do CPF nº. 469.310.742-53, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel II, vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:E62D95F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017.

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Senhora **ROSANGELA FERNADES DE ARAUJO**, portadora do CPF: 018.364.345-37, ocupante da Função Gratificada de **Divisão de Cadastro e Análise**, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 04 de Janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:40F541D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, o Senhor, **VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO**, portador do CPF nº. 731.649.418-20, e Rg de nº 13.357.397-7, ocupante do Cargo Comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:7C579FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Senhora **SOLANGE PAVIN**, portadora do RG de nº 886.321 SSP/RO e de nº CPF 771.680.462-68, ocupante do Cargo de Assessor Especial Nivel II, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 04 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:2F2849E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a Senhora, ANGÉLICA TONINI DA SILVA, portador do CPF n.º 004.811.032-95 e RG: 1098083 SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nivel II, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
.
Revogam as disposições em contrário,

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:ECE3EF85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a Senhora, **Angelita Ignácio de Lima,** portadora do CPF N.º 390.240.912-687 e RG de nº 580.908 SSP/RO, ocupante da Função Gratificada de Diretor de Divisão de Documentação Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:B6744FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a Senhora, **FRANCIELI MATOS BARBOSA**, portadora do CPF n.º 018.303.612-36 e RG: 1285072 SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel III,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário,

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:7390DE11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXOMERAR, a Senhora, **MARIA APARECIDA GOMES**, portador(a) do CPF Nº**837.903.492-91**, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel II, vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:F16B34E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, o Senhor, **RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA,** portador do CPF n.º 912.161.502-06 e RG de nº 101.601-4 SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS**.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de Janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:B4187CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, **DANIELEM DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º 826.103.202-72 e RG de nº 856.884 SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto do Fundo Municipal de Saúde** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde**.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:C497A200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **VALDECIR DEL NERO,** portador do CPF n.º 565.394.792-04, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, vinculado a Secretaria de Administração e Fazenda.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:2DDAEB21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a Senhora **GREICI KELI RODRIGUES LIMA**, portadora do CPF N.º 01680180207, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretaria e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria de Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário ou conflitante.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de Janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:9647D2A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, o Senhor, **JOÃO MAZINHO LISBOA DE SOUZA,** portador do CPF N.º 711.116.972-72, para ocupar o Cargo de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 05 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:713342A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, **SHEILA MACIEL FERREIDA DA COSTA,** portadora do CPF N.º 611.500.292-34, para ocupar a Função Gratificada de Diretor de Divisão da SEMAST, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - FMAS.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:0A5928FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **ALEXANDRA ROCHA PEREIRA**, portadora do CPF: 931.586.102-72 E RG DE Nº 1038252 SESDESC, ocupante do cargo de *Coordenador Administrativo do CRAS*, vinculado ao Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 05 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:85FECF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2017

PODER EXECUTIVO
LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, **ÉVELYN MENDONÇA ALTINO**, portador(a) do CPF Nº**032.496.712-82** e RG: 13335381 SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário ou conflitante.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:AFC6FF68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, **DEUZELI DIAS RIBEIRO NUNES,** portadora do CPF N.º 598.450.581-91, ocupante do Cargo de Coordenador do Bolsa Família e Programas Sociais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - FMAS.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:FFD533E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017.

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Senhor, **OLINTO ENEAS DE ALENCAR FILHO,** portador do CPF N.º 028.501.184-78, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Parecis/RO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:A41A2284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, o Senhor, **ODAIR JOSE DE MORAIS**, portador do CPF n.º 821902.832-72 e RG: 608890 SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DA JUNTA MILITAR,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes,

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:647DD23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2017

PODER EXECUTIVO
LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, **Chirly Bragança Gulart**, portadora do CPF nº. 980.001.442-04, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:44492682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, **SUELY GOMES BRITO DA SILVA,** portadora do CPF n.º 830.438.102-87 e RG 762.580 SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(a) ESPECIAL NIVEL III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:66ED54F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2017

PODER EXECUTIVO
LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, Celina Maria da Silva, portadora do CPF nº. 469.310.742-53, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel II, vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:CFF8CAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, o Senhor, **VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO**, portador do CPF nº. 731.649.418-20, e Rg de nº 13.357.397-7, para ocupar o Cargo Comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:C1A08D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **SOLANGE PAVIN**, portadora do RG de nº 886.321 SSP/RO e de nº CPF 771.680.462-68, para ocupar o Cargo de Assessor Especial Nivel II, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 05 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:98F66B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, **ANGÉLICA TONINI DA SILVA**, portador do CPF n.º 004.811.032-95 e RG: 1098083 SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
.
Revogam as disposições em contrário,

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:39EA9B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017.

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, **FRANCIELI MATOS BARBOSA**, portadora do CPF n.º 018.303.612-36 e RG: 1285072 SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel III,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário,

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:E6F1AD7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017.

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, **MARIA APARECIDA GOMES**, portador(a) do CPF Nº**837.903.492-91**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel II, vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:D91DBCFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017.

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Senhor, **LUTERO ROSA PARAISO,** portador do CPF n.º 698.686.462-00, e RG 755.186 SSP/RO, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração Fazenda, para ocupar a função gratificada de Diretor de Recursos Humanos com vinculo a Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de janeiro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:03CE17A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2017.

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a Senhora, **LINDALCIR GOMES CORDEIRO,** portador do CPF N.º 871.878.502-63 e RG de nº 832.889 SSP/RO, ocupante do cargo de MONITOR DE ALUNOS, vinculando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de Janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:0EB0B601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, **LINDALCIR GOMES CORDEIRO,** portador do CPF N.º 871.878.502-63 e RG de nº 832.889 SSP/RO, para ocupar o cargo de MONITOR DE ALUNOS, vinculando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de Janeiro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:41F64C83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/CMPB/SADM/2017

Pimenta Bueno - RO, 05 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor/Fiscal, o Servidor Victor Alexsandro do Nascimento Custódio para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de reforma da fachada da Câmara Municipal: instalação de fachada com estrutura metálica revestida em placas de alumínio composto, METALON, portão metálico em METALON, conforme memorial descritivo e, remoção de todo revestimento cerâmico da fachada atual, aplicação de textura e pintura de paredes da área externa e interna, restauração e transferência de mastro das bandeiras, serviço de paisagismo no entorno da fachada, pintura e textura rústica interna do saguão, plenário e sala de informática conforme memorial descritivo, de acordo com as especificações, projetos, planilha orçamentária, cronograma financeiro e projeto básico (Contrato Administrativo nº 002/CPL/2016, Processo nº 317/CPL/CMPB/2016, Licitação e Tomada de Preço nº 002/2016), em atendimento ao Artigo 67 da Lei 8.666/1993, e do Art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

Art. 2º - Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

SOSTENES DA SILVA MENDES
Vice - Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:DAD6C5E4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/CMPB/SADM/2017.

Pimenta Bueno – RO, 05 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Servidores e Vereadores abaixo relacionados para comporem a Comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra de: execução dos serviços de reforma da fachada da Câmara Municipal: instalação de fachada com estrutura metálica revestida em placas de alumínio composto, METALON, portão metálico em METALON, conforme memorial descritivo e, remoção de todo revestimento cerâmico da fachada atual, aplicação de textura e pintura de paredes da área externa e interna, restauração e transferência de mastro das bandeiras, serviço de paisagismo no entorno da fachada, pintura e textura rústica interna do saguão, plenário e sala de informática conforme memorial descritivo, de acordo com as especificações, projetos, planilha orçamentária, cronograma financeiro e projeto básico (Contrato Administrativo nº 002/CPL/2016, Processo nº 317/CPL/CMPB/2016, Licitação e Tomada de Preço nº 002/2016), em atendimento ao Artigo 67 da Lei 8.666/1993, e do Art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

MARIA IGNES PEREIRA - SERVIDORA
MARCOS VENÍCIO DE CARVALHO - VEREADOR
THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO - SERVIDOR

Art. 2º -Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar na data de sua publicação.

SOSTENES DA SILVA MENDES
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:9B3AF9EC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/CMPB/SADM/2017

Pimenta Bueno – RO, 05 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora CAROLINA CARDINELE SILVA RODRIGUES, CAU/PR A121602 – 3, Arquiteta responsável Técnica, pelo Contrato Administrativo nº 002/CPL/2016, Licitação e Tomada de Preço nº 002/2016, Processo nº 305/CPL/CMPB/2016, em atendimento ao Artigo 67 da Lei 8.666/1993, e do Art. 6º do Decreto nº 2.271/97, pela execução dos serviços de reforma da fachada da Câmara Municipal: instalação de fachada com estrutura metálica revestida em placas de alumínio composto, METALON, portão metálico em METALON, conforme memorial descritivo e, remoção de todo revestimento cerâmico da fachada atual, aplicação de textura e pintura de paredes da área externa e interna, restauração e transferência de mastro das bandeiras, serviço de paisagismo no entorno da fachada, conforme memorial descritivo, de acordo com as especificações, projetos, planilha orçamentária, cronograma financeiro e projeto básico.
Art. 2º -Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar na data de sua publicação.

SOSTENES DA SILVA MENDES
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:E1E29B01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 030/2017 DE, 04 DE JANEIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor REGINALDO FERNANDES RAMOS, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. 585.079 SSP/RO, inscrito no CPF nº 612.883.902-97, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº 390, Bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenador Municipal de Receita, da Secretaria Municipal de Fazenda; e

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 04 de Janeiro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:37F00655

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 032/2017 DE, 05 DE JANEIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. 000338513 SSP/RO, inscrito no CPF nº 420.250.362-72, residente e domiciliada na Rua Florentino Alves Cordeiro, Quadra 11, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica-I, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 05 de Janeiro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B3D5F3D1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.502/2017 DE, 05 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº. 1.380/2007, de 10 de Outubro de 2007 – PCCV – **Magistério**; a LEI MUNICIPAL Nº. 1.385/2007, de 16 de Outubro de 2007 – PCCV – **Administração Geral**; e a LEI MUNICIPAL Nº. 1.386/2007, de 16 de Outubro de 2007 – PCCV – **Saúde**;

Considerando as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal n.º 2.906/2009, de 20/11/2009 já alterado pelo Decreto Municipal n.º 3.084/2010 de 30/12/2010;

Considerando o teor do Memorando nº 01/GS.SEMAD/2016.

DECRETA

Art. 1º. A Progressão prevista na Lei Municipal nº. 1.380/2007, de 10 de outubro de 2007 – PCCV – Magistério; na Lei Municipal nº. 1.385/2007, de 16 de outubro de 2007 – PCCV – Administração Geral e na Lei Municipal nº. 1.386/2007 – PCCV – Saúde, referente ao exercício de 2015, será concedida de forma automática a todos os servidores públicos municipais efetivos que tenham ultrapassado o estágio probatório, nos termos do art. 20, I da Lei Municipal nº 1.385/2007, art. 20, I, da Lei Municipal nº 1.386 e art. 21, I da Lei Municipal nº 1.380/2007.

Art. 2°. Para fins de concessão da progressão deverá ser observado a Seção correspondente à Progressão prevista nas Leis Municipais n° 1.380/2007, 1.385/2007 e 1.386/2007.

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes da progressão do exercício 2016 vigorarão a partir do primeiro dia do mês janeiro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 05 de Janeiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CDB1AC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 015/2017 DE, 03 DE JANEIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor HEITOR CAZEIRO ANDERSON, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 995.828 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 978.149.891-91, residente e domiciliado na Avenida Cristóvão Colombo nº 173, Bairro CTG, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Janeiro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2BF17D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 027/2017 DE, 04 DE JANEIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora FÁBIA ITATIARA GOMES SERAFIM, brasileira, casada, 2.º grau completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 532.516 SSP/RO, inscrita no C.P.F. n.º 640.206.222 - 72, residente e domiciliada na Av. dos Bandeirantes n.º 1.023, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Cultura, da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 01 de Janeiro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 04 de Janeiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6F5A3547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 074/2016

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Concurso Publico da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 006/2012, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*Cargo*	*Lotação*
APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNIC.SAUDE
JULIANA DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNIC.SAUDE

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor;
Certificado de Dispensa de Incorporação (Masculino);
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante da ultima votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa do tribunal de Contas;
Declaração de Bens;
Carteira de trabalho Original (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui cadastro;
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
Comprovante de Residência;
Certidões fazendárias emitidas pela secretaria de Estado de Finanças;
Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB / Bradesco.

Pimenteiras do Oeste - RO, 27 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA
Sec. Mun. de Adm e Planejamento
Decreto: 208/2014

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8FE9337F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO PMPO Nº 001/2017

Pimenteiras do Oeste, 03 de janeiro de 2017

"Abre o Orçamento Programa para o Exercício de 2017 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º – O orçamento do Município de Pimenteiras do Oeste para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 17.005.053,75 (Dezessete milhões cinco mil cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo assim distribuídos:

Art. 2º. Fica estabelecido a abertura do Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2017, liberando-se para a execução orçamentária os limites de cada cota prevista para as despesas continuadas, conforme metodologia a ser fixada no Cronograma de Desembolso.

§ 1º - Os créditos especiais incluídos no orçamento programa de 2016 e abertos nos termos do § 2º, Art. 167, da Constituição Federal,

poderão ter seus saldos remanescente inseridos no orçamento programa de 2017, obedecendo a mesma funcional programática e reabertos mediante Decreto especifico.

§ 2º – Os Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2017.

§ 3º - A liberação das Cotas prevista para a despesa, não prejudica a limitação da Despesa de 2017, necessários a cobertura dos Restos a Pagar inscritos sem a devida suficiência de Caixa.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B8DFB248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/CM/2017

PORTARIA DE NOMEAÇÃO – 001/CM/2017 DE 05.01.2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Nomear a Senhora **ROSÂNGELA MACHADO ALVES**, portadora do CPF. 946.961.792-49, no Cargo de Assessora Legislativa, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.

Art. 2° - Esta Portaria Retroage seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 05 de janeiro de 2017.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2017/2018

Publique-se e
Cumpre-se

_____/_____/_____.

Ass. _____.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D3A61BED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2500/2017

PORTARIA Nº2500/2017-GAB-PREF. DE 03 DE JANEIRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - EXONERAR, do Cargo de **Chefe de Gabinete,** a Sra. **Cristina de Jesus Leite da Silva,** lotado no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Janeiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 03/01/2017.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C429D952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1205/2017

DECRETO Nº 1205/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a revogação parcial do decreto 1200/2017 e da outras providências."

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA

Art. 1° - fica revogado o artigo 2º do decreto 1200/2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º - Em razão da suspensão acima, não devem ser compensados os cheques vinculados as Conta 11.436-7, agência 1178-9, Banco do Brasil, emitidos pela gestão 2013/2016, que não tenha sido compensados até 02 de dezembro de 2016, em especial os de números n.850084, 850085, 850086, 850087, 850088, 850093, 850094, 850097, 580098, 850099 e 850100, devendo-se comunicar imediatamente a agência bancária;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Janeiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 05/01/2017.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:96F907F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2017

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO** o (a) Senhor (a) **MARIA BUZIQUIA** , Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 83888 SSP/RO e do CPF nº 220.080.552-72, de exercer o cargo de **COORDENADORA RECURSOS HUMANOS,** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Com fulcro no artigo 17, item 09 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Janeiro de 2017.

Rolim de Moura, 04 de janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:AFC31CAB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2017

"Dispõe sobre a nulidade da publicação da Portaria nº 596/2015, de concessão de licença premio por assiduidade".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no processo administrativo nº 3128/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º **TORNAR NULO** a *publicação da Portaria nº 515/2016, de concessão de licença premio por assiduidade ao Servidor Municipal* ***MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA*** *(ENFERMEIRO), para usufruto no período de 01/01/2017 a 31/03/2017.*

Rolim de Moura, 04 de Janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:42A591AD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.669/2017

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSE GOMES TEIXEIRA**, Matricula nº **2799**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 40013083 SSP/PR e do CPF nº 248.782.862-53, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS – INTERINO**, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, com fulcro no artigo 19º, item 1, da Lei Complementar nº84/2011.

Art. 2º O (a) Agente Político nomeado (a) neste Decreto receberá subsídio conforme anexo III da LC. 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Janeiro de 2017.

Rolim de Moura - RO, 03 de Janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:67E7B23E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Sindicância".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a comissão de sindicância.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: FLORISBELA LIMA
Secretária: IZABEL GUEBARA BARBOZA
Membro: LUCIANI FERNANDES

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 511/2016.

Rolim de Moura - RO, 04 de Janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4F8FCA3E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2016

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **6753/2016**, conforme o disposto na L.C. 003/2004 com redação dada pela Lei 062/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária, sem prejuízo de sua remuneração**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **SILVANI BONI SEGURO** (COZINHEIRA), Matricula - **6403**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 599018 SSP/RO e do CPF nº 812.840.552-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração – (SEMAD).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de Dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municípal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8DA25B99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 093/2016

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2014 do Processo nº 2068/2014 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa RC TABALIPA LTDA ME.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês outubro de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RC TABALIPA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.776.550/0001-50, com sede e foro Av. Rui Barbosa, 2054, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 127/2014, referente ao processo n° 2068/2014.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 127/2014, será prorrogado pelo prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do dia 15/12/2016.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 127/2014, será prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia 15/09/2016.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 127/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de outubro de 2016.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
RC TABALIPA LTDA ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:4EBC416A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 050/2016.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2014 do Processo nº 2068/2014 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa RC TABALIPA LTDA ME.

Aos 07 (sete) dias do mês julho de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RC TABALIPA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.776.550/0001-50, com sede e foro Av. Rui Barbosa, 2054, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Retificar a Cláusula *02. DO PRAZO CONTRATUAL* e *03. DO PRAZO DE EXECUÇÃO*, do Termo Aditivo nº 26/2016, referente ao processo n° 2068/2014, do Contrato nº 127/2014.

2. DA RETIFICAÇÃO: No tocante ao texto das clausulas 2 e 3, do texto do Aditivo nº 26/2016, deverá observar a seguinte correção:

Onde se lê:

2. DO PRAZO CONTRATUAL: *O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 127/2014, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia 19/04/2016.*

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: *O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 127/2014, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia 19/03/2016.*

Leia-se:

2. DO PRAZO CONTRATUAL: *O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 127/2014, será prorrogado pelo prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do dia 19/04/2016.*

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: *O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 127/2014, será prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia 19/03/2016.*

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 127/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2016.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
RC TABALIPA LTDA ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:EE1ABF4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 104/2016

TERMO ADITIVO N° 104/2016

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2014 do Processo nº 8165/2014 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte,

2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Aditivar o objeto do Contrato nº 170/2014, para acrescentar: TRIBUTO WEB, e prorrogar o prazo e o valor contratual do Contrato n° 170/2014, referente ao processo n° 8165/2014.

2. DO PRAZO: O prazo contratual e de execução do Contrato nº 170/2014, será prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 01.01.2017.

3. DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 170/2014 será no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão pagos em 6 (seis) parcelas mensais de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.003 - Secretaria Municipal de Administração, projeto atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 170/2014, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:B9CA894F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 001/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

"Nomeia a Assessora Chefe de Gabinete e de informações institucionais do Gabinete do Prefeito - GAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear Valdirene Trindade Machado, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 610.458.102-15 e RG nº. 401.009-SSP/RO, no cargo de Assessora Chefe de Gabinete e de informações institucionais, vinculado ao Gabinete do Prefeito - GAP da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos três dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6E1B0030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 002/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

"Nomeia a Secretária Municipal de Assistencia Social da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear Ivonete da Silva Martins Gregório, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 678.790.802-44 e RG nº. 692601-SSP/RO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos três dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:69FB2FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 003/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

"Nomeia o Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas da Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos e Estradas - SEMOSPE do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear João Luís Neto, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF nº 002.357.297-36 e RG nº. 1530291-SSP-RO, para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas da Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos e Estradas - SEMOSPE do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos três dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:AB71C832

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 004/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

"Nomeia oSecretario Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e

Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO,e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear Claudemir Mendes, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 386.210.612-87 e RG nº. 401.538-SSP-RO, no cargo de Secretario Municipal de Saude, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos três dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9049BE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 005/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuaria-SEMAP da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Agricultura E Pecuaria – SEMAP, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear Edson de Oliveira, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no CPF nº 263.832.168-05 no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuaria-SEMAP, vinculado a Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Agricultura e Pecuaria – SEMAP do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos três dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E3D5317C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 006/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear Davi Santos, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 600.320.302-15 e RG nº. 693.702-SSP-RO, no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos três dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6DAB6CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 007/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear André Luiz Paschoal, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 020.063.032-60 e RG nº. 12.535.11-SSP-RO, no cargo de Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos três dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B414064D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 008/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia Assessor de Planeamento do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear Gecimar dos Santos Goldner, brasileiro, divorciado, servidor público, inscrito no CPF nº 676.435.582-72 e RG nº. 699.775-SSP-RO, no cargo de Assessor de Planeamento do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos três dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:41E7046B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 009/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Controlador Interno do Gabinete do Prefeito - GAP, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear Valdinei Francisco Pereira, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 313.316.402-00 e RG nº. 317.855-SSP-RO, no cargo de Controlador Interno, vinculado ao Gabinete do Prefeito - GAP do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos três dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:44A728E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 010/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Gestor do Fundo Municipal de Saude da Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear Claudemir Mendes, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 386.210.612-87 e RG nº. 401.538-SSP-RO, no cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saude, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSAdo Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partirde 01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos três dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:68CAD9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 011/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear Ivonete da Silva Martins Gregório, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 678.790.802-44 e RG nº. 692601-SSP/RO, no cargo de Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social, Orgao Sistemico, vinculado à Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos três dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:108F24AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 0012/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Assessora JurídicaMunicipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear ELEONICE APARECIDA ALVES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 419.140.072-04 e RG nº. 422511-SSP/RO, no cargo de assessora jurídica municipalvinculado ao Gabinete do Prefeito – GAP, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos três dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:90539872

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO 18/2017

Portaria nº 018/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 04 de janeiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **RICARDO BISPO BEZERRA,** portador do CPF 665.157.002-10 e Cédula de Identidade RG 710.022 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:1B73D6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO 019/2017

Portaria nº 019/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 04 de janeiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR sem ônus o servidor **RICARDO BISPO BEZERRA,** portador do CPF 665.157.002-10 e Cédula de Identidade RG 710.022 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Turismo,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:FE8E10B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇAO 20/2017

Portaria nº 020/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 05 de janeiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **CLAUDINEIA MIRANDA CARDOSO KLITZKE,** portadora do CPF 000.505.772-80 e da Cédula de Identidade RG 125.676 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora do Albergue,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:FAF448E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO 18/2017

Portaria nº 018/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 04 de janeiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **RICARDO BISPO BEZERRA,** portador do CPF 665.157.002-10 e Cédula de Identidade RG 710.022 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:0C67C8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO 19/2017

Portaria nº 019/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 04 de janeiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR sem ônus o servidor **RICARDO BISPO BEZERRA,** portador do CPF 665.157.002-10 e Cédula de Identidade RG 710.022 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Turismo,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:1CA8FD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO 20/2017

Portaria nº 020/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 05 de janeiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **CLAUDINEIA MIRANDA CARDOSO KLITZKE,** portadora do CPF 000.505.772-80 e da Cédula de Identidade RG 125.676 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora do Albergue,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:372FA976

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO 21/2017

Portaria nº 021/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 05 de janeiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **GISELE ANTONIA DA SILVA,** portadora do CPF 003.088.022-09 e da Cédula de Identidade RG 001055345 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora da Regulação,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:A38D9AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO 22/2017

Portaria nº 022/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 05 de janeiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **EMERSON GOMES REIS,** portador do CPF 000.365.712-45 e Cédula de Identidade RG 1153743 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Licitações Publicas,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:DDFD32DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO 23/2017

Portaria nº 023/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 05 de janeiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **FABIO JUNIOR RAMÃO DE BARROS,** portador do CPF 010.158.272-25 e Cédula de Identidade RG 1140609 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Compras,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:6886EB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO 24/2017

Portaria nº 024/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 05 de janeiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **JOSEMAR SIMORA,** portador do CPF 623.361.502-04 e Cédula de Identidade RG 691.151 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Compras,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:E2CE7FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO DE CEDÊNCIA SERVIDOR MUNICIPAL

Decreto nº 003/GAB/PMS/2017 05 de janeiro de 2017

"Autoriza a cessão da Servidora Municipal Rosely Aparecida Sene, ao Município de São Miguel do Guaporé-RO".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Atestado de Vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 726, de 27 de junho de 2011 a qual institui o plano de carreira em seu artigo 35, § 1º onde prevê a cedência de servidores.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora **Rosely Aparecida Sene,** Mat. nº 227, Professora Pedagogo/Normal Superior Series Iniciais NIII 40hs, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de São Miguel do Guaporé, no período de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de São Miguel do Guaporé – RO.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:80FADFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 001/IPMS/2017.
Seringueiras – RO, 03 de Janeiro de 2017

"A Senhora Shirley Batista Santos, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a lei Municipal 741/2011 Art. 84 parágrafo 2º".

R E S O L V E

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **KELLY APARECIDA RECLA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG; n. 00001004907 – SESDC/RO - e Inscrita no cadastro de pessoa Física CPF. 000.601.982-06, do cargo comissionado que ocupa de **Gerente Financeiro e Administrativo, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Seringueiras - IPMS** nomeada conforme Portaria nº. 016/IPMS/2014.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

SHIRLEY BATISTA SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 010/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:ABE9196E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/IPMS/2016.
Seringueiras – RO, 03 de Janeiro de 2017

"A Senhora Shirley Batista Santos, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a lei Municipal 741/2011 Art. 84 parágrafo 2º".

R E S O L V E

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **EULE DOS SANTOS BREVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG; n. 1.028.444 - SSP/RO - e Inscrito no cadastro de pessoa Física CPF. 017.233.412-82, do cargo comissionado que ocupa de **Diretor de Benefício, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Seringueiras-IPMS** nomeado conforme Portaria nº. 028/IPMS/2016.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

SHIRLEY BATISTA SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 010/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:42CDD8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/IPMS/2017.
Seringueiras – RO, 03 de Janeiro de 2017

"A Senhora Shirley Batista Santos, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a lei Municipal 741/2011 Art. 84 parágrafo 2º".

R E S O L V E

Art. 1° - Nomear o Sr(a). **KELLY APARECIDA RECLA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG; n. 00001004907 – SESDC/RO e Inscrita no cadastro de pessoa Física CPF. 000.601.982-06, para ocupar o cargo de comissionado de **Gerente Financeiro e Administrativo.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

SHIRLEY BATISTA SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 010/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:EDAB7C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 004/IPMS/2017.
Seringueiras – RO, 03 de Janeiro de 2017

"A Senhora Shirley Batista Santos, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a lei Municipal 741/2011 Art. 84 parágrafo 2º".

R E S O L V E

Art. 1° - Nomear o Sr(a). **EULE DOS SANTOS BREVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG; n. 1.028.444 - SSP/RO e Inscrito no cadastro de pessoa Física CPF. 017.233.412-82, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Benefício.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

SHIRLEY BATISTA SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 010/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:6C1EDA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2016, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SRP/2014.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 757.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, 69, CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra. Romilda Teixeira dos Santos, devidamente inscrita no CPF/MF nº 266.235.458-59, doravante designado de, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contato 01/2016, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº056/2016/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, assim, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **01 (um) meses. Ou seja ate 06/01/2017 a 06/02/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de janeiro de 2016.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR OBUGALSKI
Secretário Municipal de Obras
Contratante

NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ nº 10.491.743/000165
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:9475E7F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 001/17/GP/C.M.T. EM 03 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O SRº. GILVAN LIMA FIGUEREDO, NO CARGO DE SEGRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS.

O Presidente da Câmara de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Srº. **Gilvan Lima Figueredo**, portador da cédula de identidade nº. 641. 068 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF/MF. Sob o nº. 478.459.612 - 72, no cargo em comissão de Secretário Geral da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação,

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:995057C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 003/17/GP/C.M.T. DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS ESTADO DE RONDONIA EDITAL Nº 002/2016.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas... E com fundamento no que a Lei Complementar 002/2010.
Considerando os resultados do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e Câmara municipal de Teixeirópolis estado de Rondônia através do Processo administrativo nº. 733/2015/2011 por força do Edital nº 002/2016.
R E S O L V E

Art. 1º - Convoca candidato aprovado no Concurso Público do Município de Teixeirópolis/RO. Conforme relação em anexo. O convocado deverá comparecer na Secretaria geral da Câmara Municipal, no horário das 07h00min às 13h00min horas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação desta, para tomar posse do cargo ao qual foi aprovado, munidos de todos os documentos exigidos para contratação conforme Edital nº. 001/2011/7º concurso Público/Prefeitura e Câmara do Município de Teixeiropolis/RO.

Parágrafo Único – documentação para fins de contratação; o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, bem como cópia autenticada dos mesmos: CPF; RG; título de eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição; carteira de trabalho; pis/pasep ou declaração da não inscrição; certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar;; carteira de registro profissional (conselho da classe profissional); certidão de casamento ou nascimento; certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos. Certificado ou histórico de escolaridade ao cargo do qual é exigido. Certidão negativa civil e criminal com autenticação; (internet: site www.tj.ro.gov.br) certidão negativa de débitos com autenticação (TC) (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; declaração de bens (modelo da prefeitura); declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37§ xvi alínea "c" da constituição federal, sob as penas da lei (modelo da prefeitura); atestado de sanidade física e mental para fins admissional, passado pela junta médica credenciado ou oficial (obs.: na unidade mista em Teixeirópolis); comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório). Todos os documentos deverão ser entregue no original ou cópia autenticada ou ainda trazer os originais para serem conferidos. As cópias deverão ser feitas em folha de papel inteira somente de um lado.

Art.2º O não comparecimento no prazo citado, ensejará revelia e a consequência de perda de vaga.

NOME DO CANDIDATO
CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO

CATEGORIA/NIVEL
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

NOTA
67,5

CLASSIFICAÇÃO
1º

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrária.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:63DA80CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1653/GP/PMT/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

"Nomeia os Gestores de Recursos Financeiros da administração pública do município de Theobroma"

Claudiomiro Alves dos Santos, Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os Gestores para administrar os Recursos Financeiros da administração pública do Município de Theobroma,

DECRETA

Art. 1º. Os recursos financeiros da administração pública do Município de Theobroma serão geridos pelos titulares abaixo identificados:
I – Prefeito Municipal: Claudiomiro Alves dos Santos – CPF: 579.463.022-15;
II – Secretário Municipal de Administração e Fazenda: Paulo dos Santos Silva – CPF: 060.824.592-53.
Art. 2º As contas correntes, do Banco do Brasil, Agência 1401-X, que ficarão sob a administração dos titulares indicados no Artigo 1 º, são as seguintes:
a) 50190-5
b) 10981-9
c) 15597-7
d) 40380-6
Art. 3º Os titulares estão autorizados a solicitar perante a instituição financeira em que movimentam as contas correntes citadas no Artigo 2º, os seguintes serviços:
Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic. Programas repasse;
Liberar arquivos de pagamentos no ger. FI
Solicitar saldos/extratos de investimento;
Efetuar transferência p/ mesma titularidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (03/01/2017).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Paes Piola
Código Identificador:4B18256F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N°. 002/2017

"Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados, e dá outras providencias"

*O **Superintendente do IPT** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal nº 194 de 05 de outubro de 2006, que rege a Previdência Municipal, resolve:*

Art. 1°. Nomear a senhora **Pablicia da Silveira Bortolozo** para ocupar cargo de **diretora Financeira** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Theobroma - RO, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON DA SILVA DE OLIVEIRA
Superintendente do IPT

Publicado por:
Robson da Silva de Oliveira
Código Identificador:441B060D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2017

TERMO ADITIVO Nº 04/2017– CONTRATO Nº 44/2016.

CELEBRAÇÃO: 03/01/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Objeto – Prorrogação do prazo do contrato nº 44/2016, por mais 03 (três) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2 - 149/2016.

Vale do Paraíso – RO, 03 de Janeiro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:1CD147B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/PMJ-SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/PMJ-SEMSAU/2016
PROCESSO: Nº 197/PMJ-SEMSAU/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Registro de Preço**, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os objetos e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 - Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 - O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 - De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(S) Detentora(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Jaru/RO, 04 de abril de 2016.

ANEXO ÚNICO

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.217.590/0001-60					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0006	Tramadol, Cloridrato 100mg/ml , Ampola 1ml	generico	2.000 AMP	R$ 0,72	R$ 1.440,00
0018	Neomicina + Bacitracina Pomada 5mg, Tubo 10gr	NEBACIDERME	3.000 UN	R$ 0,97	R$ 2.910,00
0067	Dipirona Monoidratada; Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + 500mg/ml, Ampola de 5ml	GENERICO	12.000 AMP	R$ 1,40	R$ 16.800,00
0115	Carvedilol 12,5mg, Comprimido	EMS	5.500 CPR	R$ 0,15	R$ 825,00
0122	Cloridrato de Amiodarona 200mg, Comprimido	GEOLAB	2.000 CPR	R$ 0,35	R$ 700,00
0170	Carvedilol 3,125mg, Comprimido	EMS	6.000 CPR	R$ 0,14	R$ 840,00
Total					**R$ 23.295,00**

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Ltda – CNPJ: 03.652.030/0001-70					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0004	Fenoterol, Bromidrato 20ml Gotas	prati d.	500 FR	R$ 2,33	R$ 1.165,00
0019	Lidocaína, Cloridrato 2% Gel/ Tubo 30g	pharlab	4.000 UN	R$ 1,59	R$ 6.360,00
0020	Prometazina, Cloridrato 25mg/ml, Ampola de 2ml	cristalia	2.500 AMP	R$ 1,48	R$ 3.700,00
0025	Clorid. de Clorpromazina 5mg/ml Ampola de 5ml	união quimica	200 AMP	R$ 0,83	R$ 166,00
0047	Fenobarbital Sódico, 100mg/ml Solução Injetável,ampola de 2ml	teuto	300 AMP	R$ 1,14	R$ 342,00
0073	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg Frasco – Ampola I.M/i.V	teuto	4.000 FAM	R$ 6,20	R$ 24.800,00
0090	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml Xaropre Pediátrico Frasco 120ml + Cop	prati d.	1.500 FR	R$ 1,94	R$ 2.910,00
0092	Fenitoína Sódica 50mg/ml E.V/i.M Ampola 5ml	cristalia	200 AMP	R$ 1,90	R$ 380,00
0103	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, Comprimido	cristalia	15.000 CPR	R$ 0,22	R$ 3.300,00
0105	Fenobarbital 40mg/ml – Frasco / 20ml	sanval	800 FR	R$ 1,78	R$ 1.424,00
0106	Fenobarbital 100mg, Comprimido	teuto	100.000 CPR	R$ 0,09	R$ 9.000,00
0110	Estolato, Eritromicina 500mg, Cápsula	prati d.	2.000 CP	R$ 0,61	R$ 1.220,00
0111	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg, Comprimido	prati d.	7.000 CPR	R$ 0,17	R$ 1.190,00
0113	Ácido Fólico 5mg, Comprimido	natulab	60.000 CPR	R$ 0,04	R$ 2.400,00
0114	Cloridrato de Biperideno 2mg, Comprimido	cristalia	50.000 CPR	R$ 0,19	R$ 9.500,00
0118	Clopidogrel (bissulfato de Clopidogrel) 75mg Comprimido	prati d.	2.000 CPR	R$ 0,39	R$ 780,00
0127	Maleato de Enalapril 10mg Comprimido	TEUTO	8.000 CPR	R$ 0,04	R$ 320,00
0128	Cloridrato de Metformina 500mg Comprimido	PRATI D.	20.000 CPR	R$ 0,05	R$ 1.000,00
0129	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	NATULAB	50.000 CPR	R$ 0,04	R$ 2.000,00
0130	Alopurinol 100mg Comprimido	SANVAL	3.000 CPR	R$ 0,04	R$ 120,00
0132	Atenolol 50mg Comprimido	prati d.	10.000 CPR	R$ 0,04	R$ 400,00
0135	Nifedipino 10mg Comprimido	neo quimica	8.000 CPR	R$ 0,03	R$ 240,00
0138	Cefalexina 250mg/5ml – Pó Prep. Ext. – Frasco Com 60ml	BRAINFARMA	5.000 FR	R$ 6,69	R$ 33.450,00
0140	Azitromicina 500mg, Comprimido	prati d.	5.000 CPR	R$ 0,48	R$ 2.400,00
0144	Budesonida 32 Mcg - Suspensão Aquosa Nasal – Frasco Com 3 Ml (60 Doses)	biosintetica	100 FR	R$ 15,23	R$ 1.523,00
0145	Budesonida 50 Mcg suspensão Aquosa Nasal – Frasco Com 3 Ml (60 Doses)	biosintetica	80 FR	R$ 22,45	R$ 1.796,00
0147	Carbonato de Cálcio 500mg, Comprimido Frasco C/ 30 Comp.	vitamed	1.000 FR	R$ 1,50	R$ 1.500,00
0149	Ciprofibrato 100 Mg – Comprimido	brainfarma	500 CPR	R$ 0,40	R$ 200,00
0150	Cloreto de Sódio 30mg/ml - solução Nasal – Frasco 50 Ml + Conta-Gotas	mariol	100 FR	R$ 2,00	R$ 200,00
0161	Nitrato de Miconazol 20 Mg/g - Creme Dermatológico – 28 G Tubo	prati d.	150 UN	R$ 1,50	R$ 225,00
0162	Nitrato de Miconazol 20 Mg/g - Creme Vaginal – Tubo 80 G + Aplicador Tubo	prati d.	300 UN	R$ 4,98	R$ 1.494,00
0165	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 Mg/ml + 8mg/ml Suspensão Oral – Frasco Com 100 Ml	teuto	3.000 FR	R$ 1,42	R$ 4.260,00
0166	Sulfato de Salbutamol 100 Mcg – Aerossol – 200 Doses	teuto	200 UN	R$ 6,19	R$ 1.238,00
0171	Ivermectina 6mg, Comprimido	vitapan	1.000 CPR	R$ 0,30	R$ 300,00
0173	Dexametasona 0,1mg/ml – Elixir – Frasco Com 100ml	multilab	1.500 FR	R$ 0,65	R$ 975,00
0175	Espironolactona 25mg, Comprimido	ASPEN PHARMA	10.000 CPR	R$ 0,10	R$ 1.000,00
0176	Cloridrato de Fluoxetina 20mg, Comprimido	teuto	20.000 CPR	R$ 0,06	R$ 1.200,00

Total					R$ 124.478,00

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ: 02.475.985/0001-37					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0021	Água Destilada, 20ml Ampola de Polietileno	Isofarma	3.000 AMP	R$ 0,29	R$ 870,00
0174	Estolato de Eritromicina 50mg/ml Suspensão Oral Frasco 100ml	Prati	700 FR	R$ 6,97	R$ 4.879,00
Total					**R$ 5.749,00**

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 08.835.955/0001-70					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0022	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml Xarope Adulto 100ml Frasco + Cop	FARMACE	1.500 FR	R$ 1,43	R$ 2.145,00
0027	Clorid. de Dopamina 5mg/ml Ampola de 10ml	TEUTO	300 AMP	R$ 1,49	R$ 447,00
0036	Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml	TEUTO	500 AMP	R$ 1,14	R$ 570,00
0037	Petidina, Cloridrato 50mg/ml ,ampola	UNIÃO QUIMICA	1.500 AMP	R$ 1,71	R$ 2.565,00
0091	Cloranfenicol; Colagenase 0,6u/g + 0,01 G Pomada Dermatológica Tubo 30 G	CRISTALIA	2.000 PMA	R$ 13,19	R$ 26.380,00
0097	Ceftriaxona Sódica 1g, Pó Uso I.V frasco - Ampola	TEUTO	12.000 FAM	R$ 3,12	R$ 37.440,00
0100	Cloreto de Suxametônio 100mg Pó Liofilizado Frasco – Ampola	BLAU	200 FAM	R$ 11,10	R$ 2.220,00
0141	Carvedilol 25mg Comprimido	BIOLAB	3.500 CPR	R$ 0,21	R$ 735,00
0142	Albendazol 40 Mg/10ml Suspensão Oral – Frasco 10 Ml	PRATI DONADUZZI	3.000 FR	R$ 0,99	R$ 2.970,00
0164	Sulfadiazina 500 Mg – Comprimido	SOBRAL	3.000 CPR	R$ 0,14	R$ 420,00
Total					**R$ 75.682,00**

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 01.571.702/0001-98					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0010	Cloreto de Sódio, / Soro Fisiologico 9% 250 Ml. Bolsa Isenta de Pvc. Sistema Fechado.	Halex Istar	5.000 UN	R$ 2,00	R$ 10.000,00
0012	Glicose: soro Glicosado 5%: 250 Ml. Bolsa Isenta de Pvc. Sistema Fechado.	Halex Istar	3.000 UN	R$ 2,11	R$ 6.330,00
0086	Soro Glicofisiológico 500ml Sistema Fechado Bolsa	Halex Istar	4.000 UN	R$ 3,00	R$ 12.000,00
0096	Cloreto de Sódio, soro Fisiologico 9% 100 Ml. Bolsa Isenta de Pvc. Sistema Fechado.	Halex Istar	10.000 UN	R$ 1,80	R$ 18.000,00
Total					**R$ 46.330,00**

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0007	Furosemida 10mg/ml, Ampola 2ml	FUROSANTISA	4.500 AMP	R$ 0,39	R$ 1.755,00
0016	Acebrofilina 5mg/ml Frasco 120ml, Xarope Infantil + Cp Med X 10ml	CIMED	2.000 FR	R$ 2,34	R$ 4.680,00
0029	Diazepam 5mg/ml , Ampola de 2ml	SANTISA	1.000 AMP	R$ 0,55	R$ 550,00
0031	Cetamina, Cloridrato 50mg/ml 10ml Frasco - Ampola	CLORTAMINA	20 AMP	R$ 29,45	R$ 589,00
0049	Flumazenil 0,1mg/ml, Iv Ampola de 5ml	FLUNEXIL	20 AMP	R$ 29,45	R$ 589,00
0063	Acido Tranexâmico 250mg/5ml Uso Intravenoso, Ampola	HIPOLABOR	500 AMP	R$ 2,30	R$ 1.150,00
0077	Cloridrato de Vancomicina 500mg pó Liofilizado I.V, Frasco - Ampola	BLAU FARMACEUTICA	500 FAM	R$ 6,01	R$ 3.005,00
0099	Cefalotina Sódica 1g, Pó, Uso I.V Frasco – Ampola	KEFALOMAX	10.000 FAM	R$ 3,65	R$ 36.500,00
0107	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão	MEDLEY	5.000 UN	R$ 4,39	R$ 21.950,00
0116	Ibuprofeno 600mg, Comprimido	IBUPRIL	20.000 CPR	R$ 0,07	R$ 1.400,00
0126	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg Comprimido	HYSTIN	5.000 CPR	R$ 0,06	R$ 300,00
0143	Alendronato de Sódio 70 Mg - Comprimido	OSTEOFAR	250 CPR	R$ 0,28	R$ 70,00
0157	Levotiroxina Sódica 25 Mcg - Comprimido	EUTHYROX	5.000 CPR	R$ 0,10	R$ 500,00
0158	Levotiroxina Sódica 50 Mcg - Comprimido	EUTHYROX	2.500 CPR	R$ 0,10	R$ 250,00
0159	Levotiroxina Sódica 100 Mcg - Comprimido	EUTHYROX	1.000 CPR	R$ 0,10	R$ 100,00
0160	Maleato de Enalapril 20mg, Comprimido	ENALAMED	5.000 CPR	R$ 0,04	R$ 200,00
0167	Cloridrato de Nortriptilina 25mg, Comprimido	EUROFARMA	5.000 CPR	R$ 0,26	R$ 1.300,00
0168	Cloridrato de Nortriptilina 50mg Comprimido	MEDLEY	7.000 CPR	R$ 0,36	R$ 2.520,00
Total					**R$ 77.408,00**

LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.227.039/0001-16					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0008	Diclofenaco Sódico 25 Mg/ml Solução Injetável Amp C/ 3ml	Farmace	12.000 AMP	R$ 0,49	R$ 5.880,00
0023	Dipirona Sódica 500mg/ml 2ml ampola	Farmace	15.000 AMP	R$ 0,48	R$ 7.200,00
0030	Ácido Ascórbico 100mg/ml Injetável Ampola	HYPOFARMA	8.000 AMP	R$ 0,62	R$ 4.960,00
0033	Amiodarona 50mg/ml Ampola 3ml	HIPOLABOR	250 AMP	R$ 1,55	R$ 387,50
0039	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml –ampola Sc	HIPOLABOR	300 AMP	R$ 1,86	R$ 558,00
0045	Cloreto de Potássio 19,1 % Ampola C/ 10 Ml Solução Injetável	EQUIPLEX	350 AMP	R$ 0,29	R$ 101,50
0056	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml, Ampola	ISOFARMA	600 AMP	R$ 0,29	R$ 174,00
0078	Fosfato Dissódico de Dexametasona Injetável 4mg/2,5ml, Ampola	HYPOFARMA	9.000 AMP	R$ 0,78	R$ 7.020,00
0079	Gentamicina, Sulfato (80mg/2ml), Ampola	HIPOLABOR	5.000 AMP	R$ 0,50	R$ 2.500,00
0080	Glicose 25% Ampola Polietileno 10ml	Farmace	2.000 AMP	R$ 0,20	R$ 400,00
0084	Cloreto de Sódio 0,9% Ampola de Polietileno 10ml	EQUIPLEX	300 AMP	R$ 0,21	R$ 63,00
0094	Metronidazol 5mg/ Ml (0,5%), Bolsa de 100ml, Uso Intravenoso Sistema Fechado	ISOFARMA	3.000 UN	R$ 2,25	R$ 6.750,00
0112	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml ;solução Oral – Frasco Com 10ml	MARIOL	1.200 FR	R$ 0,51	R$ 612,00
0124	Espironolactona 100mg, Comprimido	ASPEN	6.000 CPR	R$ 0,26	R$ 1.560,00
0125	Ibuprofeno 50mg/ml – Frasco/ 30ml	MULTILAB	2.000 FR	R$ 1,03	R$ 2.060,00
0136	Prednisona 5mg Comprimido	VITAPAN	15.000 CPR	R$ 0,07	R$ 1.050,00
Total					**R$ 41.276,00**

MARCOFARMA DISTR DE PROD FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 06.935.554/0001-67					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0017	Acido Acetilsalicílico 100mg, Comprimido	DORMEC	50.000 CPR	R$ 0,02	R$ 1.000,00
0117	Metronidazol 250mg, Comprimido	GENÉRICO	20.000 CPR	R$ 0,08	R$ 1.600,00
0119	Prednisona 20mg Comprimido	GENÉRICO	10.000 CPR	R$ 0,12	R$ 1.200,00
0123	Fluconazol 150mg, Comprimido	FLUCOVIL	1.500 CPR	R$ 0,18	R$ 270,00
0131	Alopurinol 300mg Comprimido	GENÉRICO	5.000 CPR	R$ 0,12	R$ 600,00
0133	Besilato de Anlodipino 5mg Comprimido	AMLODIL	10.000 CPR	R$ 0,02	R$ 200,00
0148	Cetoconazol 20 Mg/g - Shampoo – Frasco Com 100 Ml	GENÉRICO	80 FR	R$ 3,85	R$ 308,00
0151	Dexametasona 4 Mg – Comprimido	GENÉRICO	1.000 CPR	R$ 0,20	R$ 200,00
0163	Nitrofurantoína 100 Mg - Cápsula	GENÉRICO	4.000 CP	R$ 0,14	R$ 560,00
Total					**R$ 5.938,00**

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA – CNPJ: 10.749.915/0001-58					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0041	Cloranfenicol 1g Pó Inj + Diluente Frasco – Ampola I.V	blausiegel	2.500 AMP	R$ 2,99	R$ 7.475,00
0061	Lidocaína, Cloridrato Dosagem 10% Spray,solução Tópica, Frasco	hipolabor	100 FR	R$ 33,00	R$ 3.300,00
0093	Gentamicina 40mg/2ml, Ampola	santisa	3.000 AMP	R$ 0,60	R$ 1.800,00
0098	Ceftriaxona Sódica 500mg, Pó Uso I.V Frasco - Ampola	eurofarma	4.000 FAM	R$ 5,60	R$ 22.400,00
0108	Clonazepam 2,5mg/ml – Solução Oral – Frasco/20ml	hipolabor	3.500 FR	R$ 1,39	R$ 4.865,00
0169	Cloridrato de Nortriptilina 75mg, Comprimido	hipolabor	2.000 CPR	R$ 0,28	R$ 560,00
Total					**R$ 43.200,00**

PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 10.202.833/0001-99					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0024	Lactulose 667mg/ml – 120ml Xarope,frasco + Cop (sabor Ameixa)	UNIAO QUIMICA	500 FR	R$ 6,90	R$ 3.450,00
0026	Cloreto de Sódio 20% Ampola de 10ml	SAMTEC	200 AMP	R$ 0,22	R$ 44,00
0028	Clorid. de Midazolam 1mg/ml Ampola de 5ml	UNIAO QUIMICA	500 AMP	R$ 1,38	R$ 690,00
0032	Metoclopramida, 5mg/ml, Ampola de 2ml	ISOFARMA	7.000 AMP	R$ 0,27	R$ 1.890,00
0043	Água Destilada Água Bidestilada Em Bolsa Pvc C/ 500 Ml, Sistema Fechado, Com Duas Entradas	EQUIPLEX	4.500 UN	R$ 2,74	R$ 12.330,00
0051	Gliconato de Cálcio 10%, Ampola de 10ml	ISOFARMA	500 AMP	R$ 1,34	R$ 670,00
0052	Metilergometrina Maleato 0,2mg/ml, Solução Injetável, Ampola	UNIAO QUIMICA	200 AMP	R$ 1,30	R$ 260,00
0055	Ocitocina 5ui, Ampola	UNIAO QUIMICA	3.000 AMP	R$ 1,24	R$ 3.720,00
0057	Sulfato de Magnésio 50%, Ampola de 10ml	ISOFARMA	250 AMP	R$ 0,56	R$ 140,00
0058	Tenoxicam 40mg/frasco - Ampola Pó Liofilizado,	UNIAO QUIMICA	4.000 AMP	R$ 5,96	R$ 23.840,00
0060	Bupivacaína, Cloridrato, Associada A Glicose Dosagem 0,5% + 8% Ampola	HYPOFARMA	3.000 AMP	R$ 2,59	R$ 7.770,00
0062	Simeticona 75mg/ml, Gotas Frasco 15ml	HIPOLABOR	1.000 FR	R$ 0,75	R$ 750,00
0064	Sulfadiazina de Prata 10mg/g, Creme Dermatológico, Bisnaga 120g	PRATIDONADUZZI	1.500 UN	R$ 16,00	R$ 24.000,00
0068	Ciprofloxacino E.V, 200mg, 2mg/ml (0,2%), Bolsa 100ml, Sistema Fechado	ISOFARMA	3.000 UN	R$ 2,32	R$ 6.960,00
0087	Cetoprofeno 100mg e.V Frasco - Ampola	CRISTALIA	4.000 FAM	R$ 3,33	R$ 13.320,00
0139	Citrato de Sódio, Cloreto de Potássio, Cloreto de Sódio (sais Para Reidratação Oral) Pó Prep. Extrato de Laranja Enve...	PRATIDONADUZZI	500 UN	R$ 0,60	R$ 300,00
0172	Carvedilol 6,25mg Comprimido	BIOLAB	300 CPR	R$ 0,16	R$ 48,00
Total					**R$ 100.182,00**

SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 84.613.439/0001-80					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0009	Manitol 20% bolsa, 250 Ml, Solução Injetável	JP	300 AMP	R$ 3,98	R$ 1.194,00
0011	Cloreto de Sódio, soro Fisiologico 9% 500 Ml. Bolsa Isenta de Pvc. Sistema Fechado.	JP	12.000 UN	R$ 2,63	R$ 31.560,00
0013	Glicose; soro Glicosado 5% 500 Ml. Bolsa Isenta de Pvc. Sistema Fechado.	JP	12.000 UN	R$ 2,69	R$ 32.280,00
0014	Soro Ringer Lactado 500 Ml, Bolsa Isenta de Pvc. Sistema Fechado.	JP	5.000 UN	R$ 2,85	R$ 14.250,00
0015	Soro Ringer Simples, 500c Ml, Bolsa Isenta de Pvc. Sistema Fechado.	JP	2.000 UN	R$ 2,86	R$ 5.720,00
0044	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml Solução Injetável Ampola de 5ml	U.QUIMICA	250 AMP	R$ 2,65	R$ 662,50
0050	Glicose 50%, Ampola de 10ml	FARMACE	3.000 AMP	R$ 0,25	R$ 750,00
0059	Cloreto de Sódio, Solução Fisiológica 0,9%. Em Bolsa Pvc C/1000 Ml, Sistema Fechado Duas Entradas	BAXTER	4.000 UN	R$ 4,05	R$ 16.200,00
Total					**R$ 102.616,50**

SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI - ME – CNPJ: 06.065.614/0001-38					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0005	Ranitidina, Cloridrato Dosagem 25mg/ml, Ampola de 2ml	HYPOFARMA	9.000 AMP	R$ 0,51	R$ 4.590,00
0034	Heparina Sódica 5.000 Ui 5ml Frasco - Ampola I.V/s.C	BLAU	200 AMP	R$ 9,60	R$ 1.920,00
0048	Fitomenadiona 10mg/ml Solução Injetável, Ampola	HIPOLABOR	2.000 AMP	R$ 0,88	R$ 1.760,00
0069	Lidocaína 2% S/ Vaso. 20mg/ml , Frasco – Ampola de 20ml	HYPOFARMA	3.000 FAM	R$ 2,14	R$ 6.420,00
0088	Omeprazol 40mg Pó Liofilizado + Diluente Frasco - Ampola	BLAU	4.000 FAM	R$ 5,00	R$ 20.000,00
0089	Cloranfenicol; Desoxirribonucleosefibrinolisina 666ui/g + 1ui/g + 10m/g Pomada Dermatológica Tubo 30g	CRISTALIA	3.000 PMA	R$ 40,00	R$ 120.000,00
0102	Fosfato de Sódio Dibásico 160+60 Mg/ml Sol. Retal Frasco 130ml	NATULAB	50 FR	R$ 5,00	R$ 250,00
0120	Cloridrato de Prometazina 25mg Comprimido	TEUTO	15.000 CPR	R$ 0,07	R$ 1.050,00
0121	Albendazol 400mg, Comprimido	GREENPHARMA	10.000 CPR	R$ 0,50	R$ 5.000,00
Total					**R$ 160.990,00**
Valor Total: R$ 807.144,50					

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

JARU – RO, 04 de Abril de 2016.

Empresas Detentoras:

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - LTDA**
CNPJ: 04.217.590/0001-60	CNPJ: 03.652.030/0001-70	CNPJ: 02.475.985/0001-37
Tel.: (41) 3606-7535/(46)3211 5462	Telefone: (54) 3523-2700	Telefone: (69) 3521-5181
End.: ROD DA UVA PR - 902 ROCA GRANDE	End.: BR480 N°795, saída para Erechim-RS – Centro Barão de Cotegipe/RS	End. Avenida Dom Pedro I , 2678 Centro
Colombo/PR	CEP: 99.740-000	Jaru/RO
CEP: 83.402-000	E-mail: medicamentos@centermedi.com.br	CEP: 78.940-000
E-mail: licita07@aangai.com.br		E-mail: covan-@hotmail.com
Rosemery Américo Salvador CPF: 020.219.419-14 Representante Legal	**Edivar Szymanski** CPF: 670.481.290-34 Representante Legal	**Paulo Pedro Stocco** CPF: 043.306.728-47 Representante Legal
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	**HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**	**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 08.835.955/0001-70	CNPJ: 01.571.702/0001-98	CNPJ: 12.889.035/0001-02
Tel.: (62) 3998-4950 Fax:(62) 3945-8050	Tel.: (65) 3625-2480	Tel. (54) 3522-4273
End.: Rua Yanomamis, nº Residencial Petrópolis	Fax:(65) 8111-6182	End. Rua Rubens Derks, nº 105 CX Postal 2048 - Industrial
Goiânia/GO	End. BR 153 KM 3	Erechim/RS
CEP: 74.460-721	CHACARA RETIRO	CEP: 99.706-300

E-mail: deltamed@deltamedhosp.com.br	Goiânia/GO	E-mail:licitacao02@inovamed-rs.com.br
	CEP:74.775-027	contratos@inovamed-rs.com.br
	E-mail: m.zabotte@uol.com.br	
	hospmedcba@uol.com.br	
Franklin Teixeira Duarte 868.783.101-30 Representante Legal	**Leandro Pereira da Silva** CPF:017.406.051-36 Representante Legal	**Sidnei R. Stivens** CPF:004.421.050-70 Sócio - Gerente
LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**MARCOFARMA DISTR DE PROD FARMACEUTICOS LTDA**	**PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**
CNPJ: 21.227.039/0001-16	CNPJ: 06.935.554/0001-67	CNPJ: 10.749.915/0001-58
Telefone	Tel. (54) 3341-1831Fax (54) 3341-5165	Tel.(54) 3321-6345 Fax:(54) 3522-4801
(54) 3712-3505 Fax:(54) 3712-3515	End. Rua Pedro Toniollo n° 1141- Industrial	End. Rua Pernambuco n. 1647 - Linho
End. Av. Caldas Junior,271 - Três Vendas -	Getúlio Vargas/RS	Erechim/RS
CEP:99.713-150	CEP: 99.900-000	CEP: 99.700-000
Erechim/RS	E-mail: licita@marcofarma.com.br	E-mail: prestomedi@bol.com.br
E-mail: lifecenter@lifecentermedicamentos.com		
Jaime Cerutti CPF:- 912.394.190-15 Representante Legal	**Marcos Wavzenkievicz** CPF: 727.402.640-20 Representante Legal	**Edson Rover** CPF: - 987.053.260-87 Representante Legal
PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	**SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**	**SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI - ME**
CNPJ: 10.202.833/0001-99	CNPJ: 84.613.439/0001-80	CNPJ: 06.065.614/0001-38
Tel.(62) 3565-6457/(62) 3202-7641	Tel.(69) 3211-7700 Fax: (69) 3211-7708	Tel.(62) 3928-8989 Fax:(62) 3928-8989
End. AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEN	End. Avenida Rafael Vaz e Silva, 3091	End. RUA C-159
VILA SANTA ISABEL	Liberdade	JARDIM AMERICA
Goiânia/GO	Porto Velho/RO	Goiânia/GO
CEP: 74.633-42	CEP: 76.803-870	CEP: 74.255-140
E-mail: prohospitalph@hotmail.com	E-mail: socibra@socibra.com/cotacao@socibra.com	E-mail: licitacao02@supermedica.com.br
Mariana Borges Garcia CPF: 013.095.551-50 Representante Legal	**Veruska Lanino da Rocha** CPF: 306.439.022-87 Representante Legal	**Agnaldo Do Carmo Chag**as CPF: 895.030.901-72 Representante Legal

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:30B4A0F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nome do Funcionário	Cadastro	Cargo/Função	Lotação
ADELSON TAVARES OLIVEIRA	1721	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO	1322	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADINEUDO DE ANDRADE	22	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADRIANA APARECIDA VICENTE	1113	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADRIANA DELBONE HADDAD	947	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADRIANA DO AMARAL	371	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADRIANA DO AMARAL	1400	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADRIANA FERREIRA BARBOSA	984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ALESSANDRO VENANCIO DE SOUZA	1750	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ALINE MARTINS DA SILVA	1710	PSICOLOGO - ESTATUTARIO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ALINE SOUSA MIRANDA	1783	CONSELHO TUTELAR	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ALINI APARECIDA LUNARDI	1722	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ALONSO FERREIRA DE SOUZA	125	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ALVARO ELIZEU BARBOSA	5	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ALVEDY MENDES DE OLIVEIRA	1308	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ALZIRA PEREIRA DE LIMA	398	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANA FERNANDES RIBAS DOS SANTOS	1271	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANA PAULA GONÇALVES	1412	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANA TEREZA NOGUEIRA	165	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA	1794	CONTABILISTA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANDRA DELFINO SILVA	1357	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANDRE SOARES DA SILVA	869	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANDREA ALVES DE SOUZA	1337	GARI	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ANDREIA APARECIDA LUIZ DE ALMEIDA	1007	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANGELA MARIA CONTI	1395	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANGELITA WERNER DE ANDRADE	53	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANTONIO DOS SANTOS NARCIZO	1699	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ANTONIO MARCOS DE AGUIAR	1421	GARI	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	1718	SUPERVISOR ESCOLAR	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO	1399	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
AURORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	375	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA	1299	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SA	1706	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CELIA REGINA NOLASCO GUIMARAES	1781	CONSELHO TUTELAR	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CICERA FERNANDES DA SILVA	370	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GAMBART	1500	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CLAUDENICE BATISTA DO CARMO	1784	CONSELHO TUTELAR	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CLAUDILENE COSTA PEREIRA DE MENEZES	1731	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CLAUDINEY DE PAULA MANCINI	1432	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO	1775	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CLAUDIO CESAR ALVES DE SOUZA	209	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

CLEITON LOBAQUE MALTEZO	1717	SUPERVISOR ESCOLAR	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CLEUNICE MENDES DA COSTA	1749	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
COSME MONTEIRO LOBO	38	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO	54844	AG. LIMPEZA CONSERVAÇÃO C/ ONUS	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CRISTIANE TEMOTEO DE SOUZA	1795	FISCAL AMBIENTAL	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA	1330	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE	28	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DANIEL ANDRADE	1289	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DANIELLI GAMBERT CORTES	1281	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO	156	PROCURADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT	1761	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
DIORGE MONTEIRO FERREIRA	934	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DIRCE POLTRONIERI RUIZ	39	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DIRCE POLTRONIERI RUIZ	142	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DORGIVAL FERREIRA DE LIMA	1270	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DULCINEIA FARIA	1490	MONITOR DE TRANSPORTE	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDIANA DOS SANTOS LOPES	1793	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	1788	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDILSON GOMES DA SILVA	212	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDIMILSON SEBASTIAO DOS SANTOS	1143	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDINALVA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO OLIVEIRA	1300	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDNA DO NASCIMENTO NUNES	134	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ELAINE LUGAO ALVES	1726	PROCURADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE	1371	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ELENI CABRAL DE ANDRADE	1283	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELIANE LUIZA CARDOSO	1744	PSICOPEDAGOGO CLINICO E INSTITUCIONAL	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELIAS SODRE DA SILVA	1014	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELIDA MARIA DA SILVA	1748	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELIENE CABRAL TEIXEIRA	1	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELIETE ANDRADE PEREIRA	1142	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELIO ALEIXO DA SILVA	245	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	1780	CONSELHO TUTELAR	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	1277	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS	14	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA	131	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA	510	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA	1295	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELZA NOGUEIRA SCUSSEL	517	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EMILIO OLIVEIRA SOUSA	3	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ESMERALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	192	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EUCLEIA MARIA DA SILVA	1272	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EURICO MATEUS DE ALMEIDA	1427	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EUTAQUIO WANDEREI DAMACENO	1443	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EUZENI MARTINS DOS SANTOS	944	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EVALDO DUARTE ANTONIO	1123	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	1314	GARI	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
FABIANA ROCHA CABRAL	240	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
FRANCILEIDE DA CRUZ	1743	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
FRANCISCA NOGUEIRA DE LIMA	255	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTO	1389	GARI	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GALDETE ALVES BARROS	1155	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GENEVASO BISPO PINTO	1328	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	196	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	1139	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GILDETE ALVES DE SOUZA	1426	GARI	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GILIARD LEITE CABRAL	1762	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO	388	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA	1324	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GISLEINI MARIA DE ALMEIDA	262	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GLAUCIA DOS SANTOS	514	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
GLAUCIANIA DOS SANTOS	4	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HELENA APARECIDA TEIXEIRA CALAZANS	1269	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	1415	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IRAMAR VIANA DE SOUZA	1311	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	215	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	1368	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ISABEL SANTANA DE LIMA	898	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ISAC DANIEL BARBOSA	1290	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IVANETE DA SILVA CUNHA	1296	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IVANI RODRIGUES PINTO	1725	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IVANY COELHO DE SOUZA	986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IZABEL TEIXEIRA DA SILVA	1431	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JANDIR LOUZADA DE MELO	1458	PREFEITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JANIRA PINHEIRO LOPES TERRA	207	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JASIEL OLIVEIRA DA SILVA	1303	TECNICO EM CONTABILIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JESSICA LUIZA GOMES HENRIQUE	1786	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JOAO APOLINARIO RODRIGUES	42	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
JOAO CAETANO DE OLIVEIRA	870	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
JOAO DA SILVA	974	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JOAO FERNANDES DA SILVA	1086	AG. COM.DE SAUDE	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	1363	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JOEL GENUINO DE BRITO	1384	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
JOHN MARCOS INACIO COSTA	1741	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JOSCILENE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	1154	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JOSE ANTONIO CASTIO	236	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JOSE BORGES DE OLIVEIRA	1387	ADMINISTRADOR	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
JOSE BRAZ ALVES	57	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
JOSE FERREIRA DA SILVA	122	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS

JOSE FRANCISCO DE SOUZA	1276	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JOSE MARIA TAVARES	1768	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JUAREZ MARTINS BORGES	1312	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
JUCENI FERREIRA DE JESUS	1435	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA	1430	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
JUSINEY BARBOSA GONÇALVES	1703	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA	1711	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JUVAREZ DA SILVA	1495	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
KATIA FREITAS PEREIRA	1740	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS	1434	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
LACIDIO PEREIRA LIMA	15061	BRACAL	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
LAMARCK MEDEIROS DE ALMEIDA	952	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
LAUDICEIA CAETANO CASTRO	178	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
LEANDRO FERREIRA JARDIM	923	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
LENI ROSA DUTRA	1403	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LEONARDO AGUIAR MERLIN	1763	ASSISTEN SOCIAL- ESTATUTARIO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
LIDIOMAR MARTINS DOS SANTOS	1355	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
LINDALVA RODRIGUES SOARES	213	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LIZANE BETZEL	1709	PSICOLOGO - ESTATUTARIO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA	56	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUCIENE VIANA	1401	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LUCILCEYDE NAVAS MARTINS	1792	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUCILENE DIAS DA SILVA	177	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUCILENE DIAS DA SILVA	989	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUCIMAR LABARESK FRANCISCO	1728	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUCINDA APARECIDA SOUZA DE FREITAS	1782	CONSELHO TUTELAR	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
LUCINEIA DA SILVA ANACLETO	1282	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
LUIZ CARLOS SCUSSEL	1331	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS	1751	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MANOEL MESSIAS PAIXAO	925	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
MARA LUCIA LEITE SILVEROL	1375	GARI	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN	1119	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARCILENE MARTINS DE SOUZA	369	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARCILIO FERNANDES RIBAS	244	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARCOS FREITAS DA SILVA	1715	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARCOS ROBERTO FERREIRA	1701	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
MARIA ANADINA DE OLIVEIRA VIEIRA	8	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO	2283	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MARIA APARECIDA DE PAULA	2224	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	19	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA	1317	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA AUDELICE FERREIRA	60	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA BERNADETE ALVES DA CUNHA	1293	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	181	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA DE FATIMA DA SILVA LOBO	1372	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA DE FATIMA MOREIRA DE ALMEIDA MENDES	1468	ASSESSOR DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MARIA DE LOURDES JESUS SOUZA	1141	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA DUARTE BULHOES	865	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA INES MEDEIROS DOS SANTOS	360	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MARIA JOSE DA SILVA MARDEGAN	943	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA LUCILENE DE SOUZA CANDIDO QUEROBIM	1787	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA MARGARETE CAMPEZATTI OLIVEIRA	1146	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA	1304	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MARIANA DE JESUS PEREIRA	945	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARILANDIA BENTO BARBOSA	1755	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARILDA LOPES DIAS BARBOSA	1266	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARILENY SILVA TAVARES	1114	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIO OSMIR DIAS MONTEIRO	54	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIZETE SOUZA DE PAULA	1367	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARLI DA SILVA FELIZARDO	242	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARLI MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	1420	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARLI MEDEIROS MACHADO	214	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
MARLI RODRIGUES SILVA	160	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MARTA DA CUNHA LOUZADA	144	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARTA DA CUNHA LOUZADA	1411	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARTA HELENA DE OLIVEIRA	266	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARTA MIRIA DA PAIXÃO	1278	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARTA UENE DE FREITAS SOARES	32	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MAURINA PRUDENTE SILVA	41	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA	1302	CONTABILISTA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MOACIR DE SOUZA MARTINS	1515	CONTABILISTA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NAIDE EVARISTO DA SILVA	247	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS	278	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
NANCI EVARISTO DA SILVA	62	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NANCI EVARISTO DA SILVA	879	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NEIDE EVARISTO DA SILVA	12	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	208	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	1374	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NEUZA CASSEMIRO CAMPOS DE BRITO	1294	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NEUZENY VERTUANI ROSA	1275	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NILVA EVARISTO DA SILVA	1017	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NILZA MARIA DA SILVA	991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NUBIA ANTUNES DO NASCIMENTO	1732	SUPERVISOR ESCOLAR	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
OBADIAS BANDEIRA GOULART	180	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ODERISVALDA ALVES DE ALEXANDRE	373	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
OSMAR VENANCIO DE ALMEIDA	226	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
OSVALDO GONCALVES DOS SANTOS	233	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PATRICIA CARDOSO BARBOSA	162	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

PATRICIA CARVALHO DE SOUZA	1723	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PAULO GOMES DA SILVA	899	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA	1345	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	241	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	1700	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA	1410	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA	1760	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
REGIANE DA SILVA PEIXOTO	1280	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
RENATO SCUSSEL	1316	MECANICO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
RONALDO GARCIA CABRAL	1381	AGENTE DE PORT.E VIGILANCIA (READAPTADO)	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
RONALDO JOSE DE FREITAS	1138	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS	1705	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ROQUE SANTOS FONSECA	21	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ROSANGELA BARBOSA DA SILVA EMERICK	1369	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ROSANGELA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	1708	ASSISTEN SOCIAL- ESTATUTARIO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ROSILDA DOS SANTOS SILVA	15	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ROSILEI APARECIDA DE ALMEIDA	1753	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ROSILENE FARIA BRAGA DA SILVA	1413	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RUTE REZENDE DE OLIVEIRA	863	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SANDRA APARECIDA DIESEL	1499	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SANDRA CARDOSO CLEMENTE	901	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SIDNEY BARBOSA GONCALVES	1076	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA	1373	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SILVANA MARQUES PACHECO DOS SANTOS	268	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SILVESTER LUIZ ROSSO	216	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SIMONE GERALDO	1274	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA	9	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA	1702	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SIRLENE FRANCISCA DA SILVA	1152	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA	1424	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SOLANGE TAVARES MENDES	367	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SONIA TERESINHA DA SILVA	1323	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SUZANIA ALVES BARROS	982	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
TEREZINHA DOS ANJOS DA SILVA	366	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VALDETE FERREIRA VIEIRA	243	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VALDIR PIRES BARBOSA	1406	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA	1765	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
VALDOMIRO FERREIRA DE JESUS	225	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
VALMIRIA MARCIA C DE OLIVEIRA	949	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VALTER DE JESUS SILVA	999	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VALTER MARCELINO DA ROCHA	1203	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
VANESSA GOMES DA ROCHA	1729	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VANIA GARCIA VAZ	139	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VILMA CLARA DE ALMEIDA FARIA	40	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VIVALDO MIGUEL DOS SANTOS	1310	GARI	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	1301	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	1754	PSICOPEDAGOGO CLINICO E INSTITUCIONAL	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA	874	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
WELYNGTON MACHADO	1789	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
WILSON ALVES SANTOS	1392	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ZENILDO ALMEIDA DA SILVA	1769	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA	484	BRACAL	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ZILDA GENUINO DE BRITO	932	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ZILDA SOUTO CUBA	195	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1E242D57

SEMSAU
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS SEMSAU 2016

Mirante da Serra, 31 de dezembro de 2016.

SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO ANO DE 2016.

20	DAVI CARDOSO DA SILVA	03/09/1993	MOTORISTA
33	INACIA MOREIRA DOS SANTOS	03/09/1993	AGENTE DE SAUDE RURAL
123	MARIA TANIA DA SILVA VAZ	01/10/1997	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
150	ALZIRA ANGELO DOS SANTOS	03/10/1997	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
151	ROSIVALDO ALVES DE SOUZA	03/10/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
159	ELIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	03/10/1997	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
160	MARLI RODRIGUES SILVA	03/10/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
168	DANIEL DOS SANTOS	06/10/1997	TECNICO EM RADIOLOGIA
171	REGINALDO RIBEIRO MACHADO	06/10/1997	TECNICO EM RADIOLOGIA
173	EDINEIA MARIA DOS SANTOS SANGI	06/10/1997	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
185	IVANEIDE BARROS CORREIA	07/10/1997	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
190	JOSE BRAGA DA SILVA	07/10/1997	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA
198	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	08/10/1997	TECNICO EM BIOQUIMICO
218	RONALDO EUGENIO DA CRUZ	10/10/1997	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA
219	MARIO VITAL DE MATOS SOBREIRA	10/10/1997	MEDICO 20 HS
222	IRACI SANTANA	10/10/1997	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
223	MERI RUTE DA SILVA	10/10/1997	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
224	ZENAIDE GREFFE MOREIRA	10/10/1997	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
228	ROSARIA NATALICIA DO N. DA SILVA	13/10/1997	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
236	JOSE ANTONIO CASTIO	07/10/1997	MOTORISTA

250	MARIA CORDEIRO DE PAULA	11/11/1997	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
255	FRANCISCA NOGUEIRA LIMA	13/11/1997	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
259	JOAO CARLOS BARBOSA	13/11/1997	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
260	CLEMIR JOSE BARBOSA	13/11/1997	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
263	IONE APARECIDA NUNES	14/11/1997	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
264	CARLOS ROBERTO BARBOSA	14/11/1997	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
279	ARAILDO THOME DO NASCIMENTO	10/12/1997	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA
373	ODERISVALDA ALVES DE ALEXANDRE	11/03/1998	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS
374	LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA	11/03/1998	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS
387	DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA	23/04/1998	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
405	MARIA SOLANGE DA SILVA	05/05/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
480	JOSE NERIS DA SILVA	14/05/1999	TECNICO EM BIOQUIMICO
512	JOSE VIEIRA DA SILVA	02/08/1999	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA
515	NILSE PEREIRA DOS SANTOS	26/08/1999	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS
872	SIMONE CRISTINA GUEDES	09/07/2001	BIOQUIMIC0
877	VANILDA ALVES COELHO	10/07/2001	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
886	JAIR ELIAS DE OLIVEIRA	03/07/2001	MOTORISTA
896	EDSON JOAO DE OLIVEIRA	03/07/2001	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA
908	ADALTO BARBOSA GONÇALVES	06/07/2001	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA
924	CARLOS DILO SIMON CUELLAR	23/07/2001	MEDICO 40 HS
928	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	26/07/2001	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
1067	JOSE FREIRE DA SILVA	01/03/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO
1075	NELSON IZIDORO JACINTO	04/04/2003	MOTORISTA
1081	MONIA ANADINA VIEIRA	14/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1083	MARCELA LEITE DE MORAES	11/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1084	NEIVALDO FRAGA PORTES	14/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1086	JOAO FERNANDES DA SILVA	11/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1087	LUZIA GOEDERT DE MOURA	14/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1091	JOSE EDMILSON SANTOS	11/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1093	ROSEMERI INDRYKOSKI PICH	11/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1095	MARIA ISABEL RODRIGUES SILVA	14/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1098	MARIA APARECIDA TAVARES DE SOUZA	11/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1101	NILSILENE ROSA MARTINS DA SILVA	14/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1105	RITA DE CASSIA ALVES RAMOS	11/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1108	SONIA MENDES SOUSA	11/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1111	MILVA HELENA NUNES RIBEIRO	24/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1126	GENI ALVES NUNES	01/10/2003	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
1130	ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITORIO	15/10/2003	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
1133	MARLETTE VIEIRA DA SILVA	20/11/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO
1149	MARIA DAS GRACAS TAVARES	12/03/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1266	MARILDA LOPES DIAS BARBOSA	21/03/2006	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS
1276	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	31/03/2006	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA
1288	ADRIANO BISPO PINTO	22/03/2006	MOTORISTA
1312	JUAREZ MARTINS BORGES	21/03/2006	GARI
1371	ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE	29/06/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO
1413	ROSILENE FARIA BRAGA DA SILVA	27/02/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO
2224	MARIA APARECIDA DE PAULA	22/03/2006	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
2227	OZIEL BASILIO DA SILVA	28/03/2006	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
2228	ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA DA CRUZ	21/03/2006	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
2231	ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO	22/03/2006	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
2232	SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS	03/04/2006	ADMINISTRADOR
2236	VALDIRENE REGINA LUCINDO	17/04/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2237	SONIA CRISTINA PEREIRA	17/04/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2238	FABIANA ROSA DE OLIVEIRA	17/04/2006	AGENTE DE SAUDE (PAC S)
2239	EUDOXA FRANCISCA DA SILVA LAGO	17/04/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2240	ADELAINE TOSTA DA SILVA	17/04/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2241	CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA	17/04/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2243	ZELIA SOUZA CONSTANCIO	17/04/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2244	HAROLDO JARDIM DOS SANTOS	02/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2245	MARIA ALVES CALDEIRA	03/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2246	LUZIA GREFFE DE OLIVEIRA	02/05/2006	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
2249	EDIANE WENDLER GONÇALVES	05/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2253	NEZIA MALAMIN	12/05/2006	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
2254	CLAVIO MOMO ZIEMNICZAK	17/05/2006	AGENTE DE SAUDE (PAC S)
2256	JUNIEL SANTOS DA SILVA	29/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2257	ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS	01/06/2006	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
2262	ANACI CRUZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01/03/2007	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
2263	MARCOS ANTONIO BARBOSA	01/03/2007	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
2264	ISMAEL TEODOZIO DA SILVA	07/03/2007	TECNICO EM RADIOLOGIA
2269	NIVALDO MARIANO DE OLIVEIRA	01/03/2007	MOTORISTA
2272	ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS	29/06/2007	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
2276	LUCIANO MELO GADELHA	31/07/2007	ENFERMEIRO
2277	ROBERTO LOPES DOS SANTOS	02/08/2007	TECNICO EM RADIOLOGIA
2279	CLAUDINEIA PEREIRA LIMA GOMES	13/08/2007	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS
2280	EDILANE COUTINHO FARIA	13/08/2007	ENFERMEIRO
2281	EVANILDA FERREIRA LOPSE	17/08/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2282	PAULA LOURENÇO DE MOURA	21/08/2007	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS
2286	ANGELA MARIA DA SILVA	02/10/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2287	JOAZIR PEREIRA BARBOSA	13/08/2003	MOTORISTA
2288	EREMITA FERREIRA DOS SANTOS	08/11/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2292	MARIA BATISTA DOS SANTOS	27/02/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2294	IVANI BURMANN BORGES	18/03/2008	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
2296	JOMAR DEORCE CORDEIRO	20/03/2008	GARI
2297	ELI BARBOSA DA SILVA	24/03/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2305	ANDREA ALVES DE SOUZA	06/11/2006	GARI
2306	MAURO DE ALMEIDA SOARES FILHO	27/01/2009	FISIOTERAPEUTA
2307	NEUZA CASSIMIRO CAMPOS DE BRITO	24/03/2006	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
2313	JOANA DA SILVA CABRAL	10/06/2009	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO

2314	VALDIR SANCHES DO LAGO	16/07/2001	MOTORISTA
2317	ZILMA SOUTO CAVALCANTE	05/08/2009	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
2318	GILDETE ALVES DE SOUZA	24/03/2008	GARI
2319	JAIR ELIAS DE OLIVEIRA	03/07/2001	MOTORISTA
2321	GERALDO RIBEIRO FILHO	07/10/2009	CHEFE DE SECAO
2344	ANDRE PAULINO D ALBUQUERQUE JUNIOR	05/10/2011	MEDICO 40 HS
2370	MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA	02/06/2014	ENFERMEIRO HOSPITAL
2371	VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE	02/06/2014	ENFERMEIRO PSF
2372	ROSILEIA HELENA DE OLIVEIRA	03/06/2014	AGENTE ADMINISTRATIVO
2374	KESIA RODRIGUES DE AQUINO	10/06/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM
2376	REGINA MARIA DA SILVA	12/06/2014	ENFERMEIRO PSF
2377	ROSILENE FARIA BRAGA	13/06/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM
2378	GISELE LEITE DE OLIVEIRA GOULART	16/06/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM
2381	WILDISON CANDIDO ARAUJO	19/02/2015	ADMINISTRADOR
2382	MIRIAN ALVES STOPA	19/02/2015	FARMACEUTICO
2384	LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA	25/02/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2386	CLAUDILENE DE OLIVEIRA	26/02/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2387	WESLEI DA SILVA VIGNATI	25/02/2015	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
2388	MARLETE APARECIDA TEHIS	30/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2400	ELIANE DE OLIVEIRA MUNHOZ	03/042016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2401	MARIA BELO FELICIANO	14/04/2016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2402	BRUNA TAIANY LOPES DE ASSIS	18/04/2016	ENFERMEIRA
2403	SERGIO ALVES BARROS	20/02/2016	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
2404	CRISTINA BRAZ PAULINO	15/04/2016	ENFERMEIRA
2405	MILTON CAETANO DA SILVA	28/04/2016	ADMINISTRADOR
2406	ROSIANE ZOTTIS	14/04/2016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2412	ANDRESSA SANTOS SILVA	01/09/2016	ODONTOLOGA

MILTON CAETANO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 3471

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C150B05E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA - EXERCÍCIO 2017

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco — Data: 03/01/2017 11:07:56
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2017 (ANALITICO)
Entidade 00 à 99

Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	1	01.01.00.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	8.259,39	7.397,63	7.320,17	7.329,85	9.905,46	7.939,86	8.482,10	7.930,18	7.678,43	7.765,57	8.501,46	8.317,48	0,00	96.827,58
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	2	01.01.00.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	8.154,20	7.303,41	7.226,93	7.236,49	9.779,30	7.838,74	8.374,07	7.829,18	7.580,63	7.666,67	8.393,19	8.211,56	0,00	95.594,37
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	3	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	85.129,40	76.247,20	75.448,80	75.548,60	102.095,40	81.836,00	87.424,80	81.736,20	79.141,40	80.039,60	87.624,40	85.728,20	0,00	998.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	4	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	15.354,00	13.752,00	13.608,00	13.626,00	18.414,00	14.760,00	15.768,00	14.742,00	14.274,00	14.436,00	15.804,00	15.462,00	0,00	180.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	5	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.94.00.00.00.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	2.601,65	2.330,20	2.305,80	2.308,85	3.120,15	2.501,00	2.671,80	2.497,95	2.418,65	2.446,10	2.677,90	2.619,95	0,00	30.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	6	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	4.051,75	3.629,00	3.591,00	3.595,75	4.859,25	3.895,00	4.161,00	3.890,25	3.766,75	3.809,50	4.170,50	4.080,25	0,00	47.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	7	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL												
	13.648,00	12.224,00	12.096,00	12.112,00	16.368,00	13.120,00	14.016,00	13.104,00	12.688,00	12.832,00	14.048,00	13.744,00	0,00	160.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	8	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	11.089,00	9.932,00	9.828,00	9.841,00	13.299,00	10.660,00	11.388,00	10.647,00	10.309,00	10.426,00	11.414,00	11.167,00	0,00	130.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	9	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	2.388,40	2.139,20	2.116,80	2.119,60	2.864,40	2.296,00	2.452,80	2.293,20	2.220,40	2.245,60	2.458,40	2.405,20	0,00	28.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha:	10	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	11	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	23.884,00	21.392,00	21.168,00	21.196,00	28.644,00	22.960,00	24.528,00	22.932,00	22.204,00	22.456,00	24.584,00	24.052,00	0,00	280.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	12	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
	1.407,45	1.260,60	1.247,40	1.249,05	1.687,95	1.353,00	1.445,40	1.351,35	1.308,45	1.323,30	1.448,70	1.417,35	0,00	16.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	13	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	14	02.01.00.04.122.0002.1003.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	15	02.01.00.04.122.0002.1004.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	16	02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	17	02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	18	02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	19	02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	20	02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	170,60	152,80	151,20	151,40	204,60	164,00	175,20	163,80	158,60	160,40	175,60	171,80	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	21	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	22	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	23	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	24	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	25	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	26	02.02.00.04.122.0003.1005.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	1.279,50	1.146,00	1.134,00	1.135,50	1.534,50	1.230,00	1.314,00	1.228,50	1.189,50	1.203,00	1.317,00	1.288,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	27	02.02.00.04.122.0003.2004.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	4.691,50	4.202,00	4.158,00	4.163,50	5.626,50	4.510,00	4.818,00	4.504,50	4.361,50	4.411,00	4.829,00	4.724,50	0,00	55.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	28	02.02.00.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	6.397,50	5.730,00	5.670,00	5.677,50	7.672,50	6.150,00	6.570,00	6.142,50	5.947,50	6.015,00	6.585,00	6.442,50	0,00	75.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	29	02.02.00.04.122.0003.2004.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	30	02.02.00.04.122.0003.2004.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	2.132,50	1.910,00	1.890,00	1.892,50	2.557,50	2.050,00	2.190,00	2.047,50	1.982,50	2.005,00	2.195,00	2.147,50	0,00	25.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	31	02.02.00.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	29.855,00	26.740,00	26.460,00	26.495,00	35.805,00	28.700,00	30.660,00	28.665,00	27.755,00	28.070,00	30.730,00	30.065,00	0,00	350.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	32	02.02.00.04.122.0003.2004.3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS												
	2.132,50	1.910,00	1.890,00	1.892,50	2.557,50	2.050,00	2.190,00	2.047,50	1.982,50	2.005,00	2.195,00	2.147,50	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	33	02.02.00.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	255,90	229,20	226,80	227,10	306,90	246,00	262,80	245,70	237,90	240,60	263,40	257,70	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	34	02.02.00.04.122.0003.2005.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	597,10	534,80	529,20	529,90	716,10	574,00	613,20	573,30	555,10	561,40	614,60	601,30	0,00	7.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	35	02.02.00.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	36	02.02.00.04.122.0004.1006.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	38.385,00	34.380,00	34.020,00	34.065,00	46.035,00	36.900,00	39.420,00	36.855,00	35.685,00	36.090,00	39.510,00	38.655,00	0,00	450.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	37	02.02.00.04.122.0004.1007.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	2.132,50	1.910,00	1.890,00	1.892,50	2.557,50	2.050,00	2.190,00	2.047,50	1.982,50	2.005,00	2.195,00	2.147,50	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	38	02.02.00.04.122.0004.1095.4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS												
	25.590,00	22.920,00	22.680,00	22.710,00	30.690,00	24.600,00	26.280,00	24.570,00	23.790,00	24.060,00	26.340,00	25.770,00	0,00	300.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	39	02.02.00.04.122.0004.2010.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	2.559,00	2.292,00	2.268,00	2.271,00	3.069,00	2.460,00	2.628,00	2.457,00	2.379,00	2.406,00	2.634,00	2.577,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	40	02.02.00.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	121.358,46	108.696,21	107.558,03	107.700,30	145.544,79	116.663,47	124.630,73	116.521,19	112.822,11	114.102,56	124.915,27	122.212,08	0,00	1.422.725,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	41	02.02.00.04.122.0004.2010.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	42	02.02.00.04.122.0004.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	55.445,00	49.660,00	49.140,00	49.205,00	66.495,00	53.300,00	56.940,00	53.235,00	51.545,00	52.130,00	57.070,00	55.835,00	0,00	650.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	43	02.02.00.15.451.0005.1008.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	14.272,56	12.783,39	12.649,53	12.666,27	17.117,03	13.720,39	14.657,40	13.703,66	13.268,62	13.419,21	14.690,86	14.372,95	0,00	167.321,87
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	44	02.02.00.15.452.0004.2011.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	49.474,00	44.312,00	43.848,00	43.906,00	59.334,00	47.560,00	50.808,00	47.502,00	45.994,00	46.516,00	50.924,00	49.822,00	0,00	580.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	45	02.02.00.25.752.0004.2012.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	6.824,00	6.112,00	6.048,00	6.056,00	8.184,00	6.560,00	7.008,00	6.552,00	6.344,00	6.416,00	7.024,00	6.872,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	46	02.02.00.25.752.0004.2012.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	33.778,80	30.254,40	29.937,60	29.977,20	40.510,80	32.472,00	34.689,60	32.432,40	31.402,80	31.759,20	34.768,80	34.016,40	0,00	396.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	47	02.02.00.26.782.0004.1010.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	44.921,12	40.234,16	39.812,86	39.865,52	53.873,75	43.183,26	46.132,36	43.130,59	41.761,37	42.235,33	46.237,68	45.237,09	0,00	526.625,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	48	02.02.00.26.782.0004.1011.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	6.824,00	6.112,00	6.048,00	6.056,00	8.184,00	6.560,00	7.008,00	6.552,00	6.344,00	6.416,00	7.024,00	6.872,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	49	02.02.00.99.999.0003.9999.9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS												
	10.236,00	9.168,00	9.072,00	9.084,00	12.276,00	9.840,00	10.512,00	9.828,00	9.516,00	9.624,00	10.536,00	10.308,00	0,00	120.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	50	02.03.00.04.122.0006.1012.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	8.530,00	7.640,00	7.560,00	7.570,00	10.230,00	8.200,00	8.760,00	8.190,00	7.930,00	8.020,00	8.780,00	8.590,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha:	51	02.03.00.04.122.0006.1013.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	52	02.03.00.04.122.0006.2013.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	1.194,20	1.069,60	1.058,40	1.059,80	1.432,20	1.148,00	1.226,40	1.146,60	1.110,20	1.122,80	1.229,20	1.202,60	0,00	14.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	53	02.03.00.04.122.0006.2013.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	2.132,50	1.910,00	1.890,00	1.892,50	2.557,50	2.050,00	2.190,00	2.047,50	1.982,50	2.005,00	2.195,00	2.147,50	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	54	02.03.00.04.122.0006.2013.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	55	02.03.00.04.122.0006.2013.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	56	02.03.00.04.122.0006.2013.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	24.668,76	22.094,88	21.863,52	21.892,44	29.585,16	23.714,40	25.333,92	23.685,48	22.933,56	23.193,84	25.391,76	24.842,28	0,00	289.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	57	02.03.00.04.122.0006.2013.3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	58	02.03.00.04.122.0006.2013.3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES												
	2.559,00	2.292,00	2.268,00	2.271,00	3.069,00	2.460,00	2.628,00	2.457,00	2.379,00	2.406,00	2.634,00	2.577,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	59	02.03.00.04.122.0009.1014.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	682,40	611,20	604,80	605,60	818,40	656,00	700,80	655,20	634,40	641,60	702,40	687,20	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	60	02.03.00.04.122.0009.2017.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	380.610,99	340.898,94	337.329,32	337.775,52	456.465,47	365.886,30	390.873,66	365.440,10	353.838,83	357.854,65	391.766,06	383.288,22	0,00	4.462.028,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	61	02.03.00.04.122.0009.2017.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	23.355,41	20.918,56	20.699,52	20.726,90	28.010,06	22.451,86	23.985,15	22.424,47	21.712,59	21.959,01	24.039,91	23.519,67	0,00	273.803,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	62	02.03.00.04.122.0009.2017.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	8.530,00	7.640,00	7.560,00	7.570,00	10.230,00	8.200,00	8.760,00	8.190,00	7.930,00	8.020,00	8.780,00	8.590,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	63	02.03.00.04.122.0009.2017.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	36.452,90	32.649,49	32.307,61	32.350,35	43.717,84	35.042,65	37.435,80	34.999,91	33.888,80	34.273,42	37.521,27	36.709,30	0,00	427.349,34
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	64	02.03.00.04.122.0009.2017.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	65	02.03.00.04.122.0009.2017.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	2.559,00	2.292,00	2.268,00	2.271,00	3.069,00	2.460,00	2.628,00	2.457,00	2.379,00	2.406,00	2.634,00	2.577,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	66	02.03.00.04.122.0009.2017.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	67	02.03.00.04.122.0009.2017.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	1.535,40	1.375,20	1.360,80	1.362,60	1.841,40	1.476,00	1.576,80	1.474,20	1.427,40	1.443,60	1.580,40	1.546,20	0,00	18.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	68	02.03.00.04.122.0009.2017.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	29.684,40	26.587,20	26.308,80	26.343,60	35.600,40	28.536,00	30.484,80	28.501,20	27.596,40	27.909,60	30.554,40	29.893,20	0,00	348.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	69	02.03.00.04.122.0009.2017.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
	15.354,00	13.752,00	13.608,00	13.626,00	18.414,00	14.760,00	15.768,00	14.742,00	14.274,00	14.436,00	15.804,00	15.462,00	0,00	180.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	70	02.03.00.04.122.0010.1015.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	71	02.03.00.04.122.0010.2018.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	72	02.03.00.04.122.0010.2018.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	682,40	611,20	604,80	605,60	818,40	656,00	700,80	655,20	634,40	641,60	702,40	687,20	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	73	02.03.00.04.122.0010.2018.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	74	02.03.00.04.122.0010.2018.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	341,20	305,60	302,40	302,80	409,20	328,00	350,40	327,60	317,20	320,80	351,20	343,60	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	75	02.03.00.04.122.0010.2018.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	19.243,68	17.235,84	17.055,36	17.077,92	23.078,88	18.499,20	19.762,56	18.476,64	17.890,08	18.093,12	19.807,68	19.379,04	0,00	225.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	76	02.03.00.04.123.0007.2015.3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
	49.132,80	44.006,40	43.545,60	43.603,20	58.924,80	47.232,00	50.457,60	47.174,40	45.676,80	46.195,20	50.572,80	49.478,40	0,00	576.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	77	02.03.00.28.843.0008.2016.4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
	14.982,88	13.419,60	13.279,08	13.296,65	17.968,92	14.403,24	15.386,87	14.385,67	13.928,98	14.087,07	15.422,00	15.088,27	0,00	175.649,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	78	02.03.00.28.843.0008.2016.4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS												
	8.103,50	7.258,00	7.182,00	7.191,50	9.718,50	7.790,00	8.322,00	7.780,50	7.533,50	7.619,00	8.341,00	8.160,50	0,00	95.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	79	02.05.00.04.122.0012.1018.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	2.774,83	2.485,31	2.459,29	2.462,54	3.327,85	2.667,48	2.849,65	2.664,23	2.579,65	2.608,93	2.856,16	2.794,36	0,00	32.530,28
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	80	02.05.00.20.122.0012.2021.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	1.279,50	1.146,00	1.134,00	1.135,50	1.534,50	1.230,00	1.314,00	1.228,50	1.189,50	1.203,00	1.317,00	1.288,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	81	02.05.00.20.122.0012.2021.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	893,07	799,89	791,51	792,56	1.071,05	858,52	917,15	857,47	830,25	839,67	919,24	899,34	0,00	10.469,72
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	82	02.05.00.20.122.0012.2021.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	83	02.05.00.20.122.0012.2021.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	341,20	305,60	302,40	302,80	409,20	328,00	350,40	327,60	317,20	320,80	351,20	343,60	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	84	02.05.00.20.122.0012.2022.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	255,90	229,20	226,80	227,10	306,90	246,00	262,80	245,70	237,90	240,60	263,40	257,70	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	85	02.05.00.20.122.0012.2022.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	170,60	152,80	151,20	151,40	204,60	164,00	175,20	163,80	158,60	160,40	175,60	171,80	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	86	02.05.00.20.606.0012.2023.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	597,10	534,80	529,20	529,90	716,10	574,00	613,20	573,30	555,10	561,40	614,60	601,30	0,00	7.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	87	02.05.00.20.606.0012.2023.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	255,90	229,20	226,80	227,10	306,90	246,00	262,80	245,70	237,90	240,60	263,40	257,70	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	88	02.06.00.18.122.0013.1020.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	89	02.06.00.18.122.0013.2024.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL												
	682,40	611,20	604,80	605,60	818,40	656,00	700,80	655,20	634,40	641,60	702,40	687,20	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	90	02.06.00.18.122.0013.2024.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	554,45	496,60	491,40	492,05	664,95	533,00	569,40	532,35	515,45	521,30	570,70	558,35	0,00	6.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	91	02.06.00.18.122.0013.2024.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha:	92	02.06.00.18.122.0013.2024.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	1.706,00	1.528,00	1.512,00	1.514,00	2.046,00	1.640,00	1.752,00	1.638,00	1.586,00	1.604,00	1.756,00	1.718,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	93	02.06.00.18.122.0013.2105.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	94	02.06.00.18.122.0013.2105.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	95	02.06.00.18.122.0013.2105.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	96	02.07.00.12.361.0014.1022.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	469,15	420,20	415,80	416,35	562,65	451,00	481,80	450,45	436,15	441,10	482,90	472,45	0,00	5.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	97	02.07.00.12.361.0014.1163.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	461,74	413,56	409,23	409,77	553,76	443,87	474,19	443,33	429,26	434,13	475,27	464,98	0,00	5.413,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	98	02.07.00.12.361.0014.2027.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	25.454,52	22.798,65	22.559,92	22.589,77	30.527,52	24.469,76	26.140,86	24.439,92	23.664,05	23.932,62	26.200,55	25.633,56	0,00	298.411,70
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	99	02.07.00.12.361.0014.2027.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	100	02.07.00.12.361.0014.2027.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	101	02.07.00.12.361.0014.2027.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	2.547,81	2.281,97	2.258,08	2.261,07	3.055,58	2.449,24	2.616,50	2.446,25	2.368,59	2.395,48	2.622,48	2.565,72	0,00	29.868,77
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	102	02.07.00.12.361.0014.2027.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	103	02.07.00.12.361.0014.2027.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	104	02.07.00.12.361.0014.2027.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	105	02.07.00.12.361.0014.2027.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	106	02.07.00.12.361.0014.2027.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	107	02.07.00.12.361.0014.2027.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
	1.552,45	1.390,47	1.375,91	1.377,73	1.861,85	1.492,39	1.594,31	1.490,57	1.443,25	1.459,63	1.597,95	1.563,41	0,00	18.199,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	108	02.07.00.12.361.0014.2028.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	102,36	91,68	90,72	90,84	122,76	98,40	105,12	98,28	95,16	96,24	105,36	103,08	0,00	1.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	109	02.07.00.12.361.0014.2028.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	110	02.07.00.12.361.0014.2028.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	2.217,80	1.986,40	1.965,60	1.968,20	2.659,80	2.132,00	2.277,60	2.129,40	2.061,80	2.085,20	2.282,80	2.233,40	0,00	26.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	111	02.07.00.12.361.0014.2028.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	112	02.07.00.12.361.0014.2088.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	113	02.07.00.12.361.0014.2088.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	114	02.07.00.12.361.0014.2092.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	3.838,50	3.438,00	3.402,00	3.406,50	4.603,50	3.690,00	3.942,00	3.685,50	3.568,50	3.609,00	3.951,00	3.865,50	0,00	45.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	115	02.07.00.12.361.0014.2102.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	116	02.07.00.12.361.0014.2102.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	117	02.07.00.12.361.0014.2102.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	118	02.07.00.12.361.0015.1024.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	4.265,00	3.820,00	3.780,00	3.785,00	5.115,00	4.100,00	4.380,00	4.095,00	3.965,00	4.010,00	4.390,00	4.295,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	119	02.07.00.12.361.0015.1025.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	12.795,00	11.460,00	11.340,00	11.355,00	15.345,00	12.300,00	13.140,00	12.285,00	11.895,00	12.030,00	13.170,00	12.885,00	0,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	120	02.07.00.12.361.0015.2029.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	77.543,60	69.452,88	68.725,63	68.816,54	92.997,78	74.543,67	79.634,46	74.452,76	72.089,18	72.907,35	79.816,27	78.089,04	0,00	909.069,16
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	121	02.07.00.12.361.0015.2029.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	2.910,26	2.606,61	2.579,32	2.582,73	3.490,27	2.797,67	2.988,73	2.794,26	2.705,55	2.736,26	2.995,56	2.930,73	0,00	34.117,95
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	122	02.07.00.12.361.0015.2029.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	123	02.07.00.12.361.0015.2029.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	10.145,73	9.087,15	8.992,00	9.003,89	12.167,74	9.753,22	10.419,30	9.741,33	9.432,08	9.539,13	10.443,09	10.217,10	0,00	118.941,76
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	124	02.07.00.12.361.0015.2029.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	125	02.07.00.12.361.0015.2029.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	2.559,00	2.292,00	2.268,00	2.271,00	3.069,00	2.460,00	2.628,00	2.457,00	2.379,00	2.406,00	2.634,00	2.577,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	126	02.07.00.12.361.0015.2029.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	127	02.07.00.12.361.0015.2029.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	597,10	534,80	529,20	529,90	716,10	574,00	613,20	573,30	555,10	561,40	614,60	601,30	0,00	7.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	128	02.07.00.12.361.0015.2029.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	92.806,40	83.123,20	82.252,80	82.361,60	111.302,40	89.216,00	95.308,80	89.107,20	86.278,40	87.257,60	95.526,40	93.459,20	0,00	1.088.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	129	02.07.00.12.361.0015.2029.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
	2.559,00	2.292,00	2.268,00	2.271,00	3.069,00	2.460,00	2.628,00	2.457,00	2.379,00	2.406,00	2.634,00	2.577,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	130	02.07.00.12.361.0016.1026.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	2.047,20	1.833,60	1.814,40	1.816,80	2.455,20	1.968,00	2.102,40	1.965,60	1.903,20	1.924,80	2.107,20	2.061,60	0,00	24.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	131	02.07.00.12.361.0016.1027.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	47.768,00	42.784,00	42.336,00	42.392,00	57.288,00	45.920,00	49.056,00	45.864,00	44.408,00	44.912,00	49.168,00	48.104,00	0,00	560.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	132	02.07.00.12.361.0016.2030.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	170.676,67	152.868,67	151.267,95	151.468,04	204.691,94	164.073,70	175.278,73	163.873,61	158.671,27	160.472,08	175.678,91	171.877,20	0,00	2.000.898,77
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total

Ficha:	133	02.07.00.12.361.0016.2030.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	134	02.07.00.12.361.0016.2030.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	1.279,50	1.146,00	1.134,00	1.135,50	1.534,50	1.230,00	1.314,00	1.228,50	1.189,50	1.203,00	1.317,00	1.288,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	135	02.07.00.12.361.0016.2030.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	18.986,03	17.005,07	16.827,01	16.849,27	22.769,88	18.251,52	19.497,97	18.229,26	17.650,56	17.850,88	19.542,48	19.119,58	0,00	222.579,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	136	02.07.00.12.361.0016.2030.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	1.279,50	1.146,00	1.134,00	1.135,50	1.534,50	1.230,00	1.314,00	1.228,50	1.189,50	1.203,00	1.317,00	1.288,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	137	02.07.00.12.361.0016.2030.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	12.795,00	11.460,00	11.340,00	11.355,00	15.345,00	12.300,00	13.140,00	12.285,00	11.895,00	12.030,00	13.170,00	12.885,00	0,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	138	02.07.00.12.361.0016.2030.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	139	02.07.00.12.361.0016.2030.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	140	02.07.00.12.361.0016.2030.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	98.998,19	88.668,95	87.740,48	87.856,54	118.728,19	95.168,25	101.667,54	95.052,19	92.034,66	93.079,19	101.899,66	99.694,56	0,00	1.160.588,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	141	02.07.00.12.361.0016.2030.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
	36.700,32	32.871,09	32.526,89	32.569,92	44.014,57	35.280,49	37.689,89	35.237,47	34.118,82	34.506,04	37.775,94	36.958,48	0,00	430.249,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	142	02.07.00.12.361.0016.2031.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	645.039,98	577.738,04	571.688,43	572.444,63	773.594,26	620.085,33	662.432,62	619.329,13	599.667,89	606.473,70	663.945,02	649.577,18	0,00	7.562.016,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	143	02.07.00.12.361.0016.2031.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	8.579,85	7.684,65	7.604,18	7.614,24	10.289,79	8.247,92	8.811,20	8.237,86	7.976,34	8.066,87	8.831,31	8.640,21	0,00	100.584,42
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	144	02.07.00.12.361.0016.2031.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	7.506,40	6.723,20	6.652,80	6.661,60	9.002,40	7.216,00	7.708,80	7.207,20	6.978,40	7.057,60	7.726,40	7.559,20	0,00	88.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	145	02.07.00.12.361.0016.2031.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	69.680,55	62.410,24	61.756,73	61.838,42	83.567,64	66.984,82	71.559,39	66.903,13	64.779,22	65.514,42	71.722,77	70.170,66	0,00	816.887,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	146	02.07.00.12.361.0016.2086.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	147	02.07.00.12.361.0016.2086.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	148	02.07.00.12.361.0017.1028.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	17.198,89	15.404,40	15.243,10	15.263,26	20.626,57	16.533,52	17.662,63	16.513,35	15.989,12	16.170,59	17.702,96	17.319,86	0,00	201.628,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	149	02.07.00.12.361.0017.1167.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	150	02.07.00.12.361.0017.2035.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	1.620,70	1.451,60	1.436,40	1.438,30	1.943,70	1.558,00	1.664,40	1.556,10	1.506,70	1.523,80	1.668,20	1.632,10	0,00	19.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	151	02.07.00.12.361.0017.2035.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	152	02.07.00.12.361.0017.2035.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	27.397,20	24.538,64	24.281,69	24.313,81	32.857,37	26.337,28	28.135,93	26.305,17	25.470,08	25.759,15	28.200,17	27.589,90	0,00	321.186,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	153	02.07.00.12.361.0017.2036.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	25.653,63	22.976,99	22.736,40	22.766,47	30.766,32	24.661,17	26.345,35	24.631,10	23.849,16	24.119,83	26.405,50	25.834,08	0,00	300.746,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	154	02.07.00.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												

	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	155	02.07.00.12.361.0017.2037.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	15.431,97	13.821,83	13.677,10	13.695,19	18.507,50	14.834,95	15.848,07	14.816,86	14.346,48	14.509,30	15.884,25	15.540,51	0,00	180.914,01
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	156	02.07.00.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	3.367,64	3.016,27	2.984,69	2.988,64	4.038,80	3.237,36	3.458,45	3.233,41	3.130,76	3.166,30	3.466,34	3.391,34	0,00	39.480,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	157	02.07.00.12.361.0017.2042.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	2.559,00	2.292,00	2.268,00	2.271,00	3.069,00	2.460,00	2.628,00	2.457,00	2.379,00	2.406,00	2.634,00	2.577,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	158	02.07.00.12.361.0017.2116.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	25,59	22,92	22,68	22,71	30,69	24,60	26,28	24,57	23,79	24,06	26,34	25,77	0,00	300,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	159	02.07.00.12.364.0018.1029.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	160	02.07.00.12.364.0018.2045.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	10.598,77	9.492,92	9.393,52	9.405,95	12.711,07	10.188,74	10.884,56	10.176,31	9.853,26	9.965,08	10.909,41	10.673,33	0,00	124.252,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	161	02.07.00.12.364.0018.2045.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	162	02.07.00.12.364.0018.2045.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	1.371,73	1.228,61	1.215,75	1.217,35	1.645,12	1.318,67	1.408,72	1.317,06	1.275,25	1.289,72	1.411,94	1.381,37	0,00	16.081,29
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	163	02.07.00.12.364.0018.2045.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	164	02.07.00.12.364.0018.2045.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	1.279,50	1.146,00	1.134,00	1.135,50	1.534,50	1.230,00	1.314,00	1.228,50	1.189,50	1.203,00	1.317,00	1.288,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	165	02.07.00.12.364.0018.2045.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
	511,80	458,40	453,60	454,20	613,80	492,00	525,60	491,40	475,80	481,20	526,80	515,40	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	166	02.07.00.12.365.0016.2032.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	62.309,62	55.808,38	55.224,00	55.297,05	74.727,71	59.899,05	63.989,71	59.826,00	57.926,76	58.584,19	64.135,81	62.747,88	0,00	730.476,16
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	167	02.07.00.12.365.0016.2032.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	168	02.07.00.12.365.0016.2032.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	169	02.07.00.12.365.0016.2032.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	7.021,80	6.289,16	6.223,31	6.231,54	8.421,22	6.750,15	7.211,14	6.741,92	6.527,89	6.601,98	7.227,60	7.071,20	0,00	82.318,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	170	02.07.00.12.365.0016.2033.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	44.000,26	39.409,38	38.996,71	39.048,29	52.769,36	42.298,02	45.186,67	42.246,44	40.905,28	41.369,53	45.289,83	44.309,75	0,00	515.829,52
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	171	02.07.00.12.365.0016.2033.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	172	02.07.00.12.365.0016.2033.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	173	02.07.00.12.365.0016.2033.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	5.184,40	4.643,48	4.594,85	4.600,93	6.217,64	4.983,84	5.324,19	4.977,76	4.819,73	4.874,43	5.336,35	5.220,88	0,00	60.778,48
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	174	02.07.00.12.365.0016.2033.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	175	02.07.00.12.365.0016.2033.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	176	02.07.00.12.365.0016.2033.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	177	02.07.00.12.365.0016.2033.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
	7.037,25	6.303,00	6.237,00	6.245,25	8.439,75	6.765,00	7.227,00	6.756,75	6.542,25	6.616,50	7.243,50	7.086,75	0,00	82.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	178	02.07.00.12.365.0017.2040.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	1.023,60	916,80	907,20	908,40	1.227,60	984,00	1.051,20	982,80	951,60	962,40	1.053,60	1.030,80	0,00	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	179	02.07.00.12.365.0017.2041.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	5.757,75	5.157,00	5.103,00	5.109,75	6.905,25	5.535,00	5.913,00	5.528,25	5.352,75	5.413,50	5.926,50	5.798,25	0,00	67.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	180	02.07.00.12.365.0017.2095.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	682,40	611,20	604,80	605,60	818,40	656,00	700,80	655,20	634,40	641,60	702,40	687,20	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	181	02.07.00.12.365.0017.2126.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	1.211,75	1.085,32	1.073,96	1.075,38	1.453,25	1.164,88	1.244,43	1.163,46	1.126,52	1.139,31	1.247,27	1.220,27	0,00	14.205,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	182	02.07.00.12.366.0016.2034.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	183	02.07.00.12.366.0016.2034.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	184	02.07.00.12.366.0016.2034.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	185	02.07.00.12.366.0016.2034.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	186	02.07.00.12.366.0016.2034.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO												
	255,90	229,20	226,80	227,10	306,90	246,00	262,80	245,70	237,90	240,60	263,40	257,70	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	187	02.07.00.12.366.0016.2101.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	30.218,72	27.065,77	26.782,36	26.817,79	36.241,21	29.049,65	31.033,53	29.014,22	28.093,14	28.411,97	31.104,38	30.431,27	0,00	354.264,01
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	188	02.07.00.12.366.0016.2101.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	189	02.07.00.12.366.0016.2101.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	5.065,43	4.536,91	4.489,41	4.495,35	6.074,95	4.869,46	5.202,01	4.863,53	4.709,13	4.762,57	5.213,89	5.101,06	0,00	59.383,70
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	190	02.07.00.12.366.0017.2093.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	1.028,72	921,38	911,74	912,94	1.233,74	988,92	1.056,46	987,71	956,36	967,21	1.058,87	1.035,95	0,00	12.060,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	191	02.08.00.13.392.0019.1030.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	192	02.08.00.13.392.0019.2047.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	170,60	152,80	151,20	151,40	204,60	164,00	175,20	163,80	158,60	160,40	175,60	171,80	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	193	02.08.00.13.392.0019.2047.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	1.023,60	916,80	907,20	908,40	1.227,60	984,00	1.051,20	982,80	951,60	962,40	1.053,60	1.030,80	0,00	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	194	02.08.00.13.392.0019.2047.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	195	02.08.00.13.392.0019.2096.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												

	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	196	02.08.00.13.392.0019.2096.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	197	02.08.00.13.392.0019.2096.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	4.265,00	3.820,00	3.780,00	3.785,00	5.115,00	4.100,00	4.380,00	4.095,00	3.965,00	4.010,00	4.390,00	4.295,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	198	02.09.00.10.301.0020.1031.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	46.915,00	42.020,00	41.580,00	41.635,00	56.265,00	45.100,00	48.180,00	45.045,00	43.615,00	44.110,00	48.290,00	47.245,00	0,00	550.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	199	02.09.00.10.301.0020.1032.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	1.279,50	1.146,00	1.134,00	1.135,50	1.534,50	1.230,00	1.314,00	1.228,50	1.189,50	1.203,00	1.317,00	1.288,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	200	02.09.00.10.301.0020.1034.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	201	02.09.00.10.301.0020.1191.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	202	02.09.00.10.301.0020.2051.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	478.930,31	428.959,85	424.468,13	425.029,59	574.379,49	460.401,94	491.844,02	459.840,47	445.242,36	450.295,55	492.966,95	482.299,12	0,00	5.614.657,78
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	203	02.09.00.10.301.0020.2051.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	13.648,00	12.224,00	12.096,00	12.112,00	16.368,00	13.120,00	14.016,00	13.104,00	12.688,00	12.832,00	14.048,00	13.744,00	0,00	160.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	204	02.09.00.10.301.0020.2051.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	8.018,20	7.181,60	7.106,40	7.115,80	9.616,20	7.708,00	8.234,40	7.698,60	7.454,20	7.538,80	8.253,20	8.074,60	0,00	94.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	205	02.09.00.10.301.0020.2051.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	48.782,26	43.692,44	43.234,93	43.292,11	58.504,40	46.895,03	50.097,61	46.837,84	45.350,92	45.865,62	50.211,99	49.125,40	0,00	571.890,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	206	02.09.00.10.301.0020.2051.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	1.706,00	1.528,00	1.512,00	1.514,00	2.046,00	1.640,00	1.752,00	1.638,00	1.586,00	1.604,00	1.756,00	1.718,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	207	02.09.00.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	4.976,07	4.456,88	4.410,21	4.416,04	5.967,78	4.783,56	5.110,24	4.777,73	4.626,05	4.678,55	5.121,91	5.011,07	0,00	58.336,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	208	02.09.00.10.301.0020.2051.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	209	02.09.00.10.301.0020.2051.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	46.915,00	42.020,00	41.580,00	41.635,00	56.265,00	45.100,00	48.180,00	45.045,00	43.615,00	44.110,00	48.290,00	47.245,00	0,00	550.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	210	02.09.00.10.301.0020.2051.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	10.236,00	9.168,00	9.072,00	9.084,00	12.276,00	9.840,00	10.512,00	9.828,00	9.516,00	9.624,00	10.536,00	10.308,00	0,00	120.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	211	02.09.00.10.301.0020.2051.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
	28.642,89	25.654,36	25.385,72	25.419,30	34.351,32	27.534,78	29.415,20	27.501,20	26.628,15	26.930,36	29.482,36	28.844,37	0,00	335.790,01
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	212	02.09.00.10.301.0020.2051.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
	6.141,60	5.500,80	5.443,20	5.450,40	7.365,60	5.904,00	6.307,20	5.896,80	5.709,60	5.774,40	6.321,60	6.184,80	0,00	72.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	213	02.09.00.10.301.0020.2052.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	255,90	229,20	226,80	227,10	306,90	246,00	262,80	245,70	237,90	240,60	263,40	257,70	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	214	02.09.00.10.301.0020.2052.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	215	02.09.00.10.301.0020.2052.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	42,65	38,20	37,80	37,85	51,15	41,00	43,80	40,95	39,65	40,10	43,90	42,95	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	216	02.09.00.10.301.0020.2052.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	217	02.09.00.10.301.0020.2054.3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
	3.412,00	3.056,00	3.024,00	3.028,00	4.092,00	3.280,00	3.504,00	3.276,00	3.172,00	3.208,00	3.512,00	3.436,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	218	02.09.00.10.301.0020.2054.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	3.241,40	2.903,20	2.872,80	2.876,60	3.887,40	3.116,00	3.328,80	3.112,20	3.013,40	3.047,60	3.336,40	3.264,20	0,00	38.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	219	02.09.00.10.301.0020.2054.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	36.690,26	32.862,08	32.517,98	32.560,99	44.002,50	35.270,82	37.679,56	35.227,81	34.109,46	34.496,58	37.765,59	36.948,33	0,00	430.131,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	220	02.09.00.10.301.0020.2054.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	221	02.09.00.10.301.0020.2054.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	14.501,00	12.988,00	12.852,00	12.869,00	17.391,00	13.940,00	14.892,00	13.923,00	13.481,00	13.634,00	14.926,00	14.603,00	0,00	170.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	222	02.09.00.10.301.0020.2055.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	32.037,35	28.694,64	28.394,18	28.431,74	38.422,28	30.797,92	32.901,19	30.760,36	29.783,84	30.121,86	32.976,31	32.262,68	0,00	375.584,35
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	223	02.09.00.10.301.0020.2055.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	4.797,24	4.296,71	4.251,72	4.257,34	5.753,32	4.611,65	4.926,59	4.606,03	4.459,80	4.510,42	4.937,84	4.830,99	0,00	56.239,65
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	224	02.09.00.10.301.0020.2056.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	34.178,00	30.611,95	30.291,41	30.331,48	40.989,56	32.855,76	35.099,57	32.815,69	31.773,92	32.134,54	35.179,70	34.418,42	0,00	400.680,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	225	02.09.00.10.301.0020.2056.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	4.776,80	4.278,40	4.233,60	4.239,20	5.728,80	4.592,00	4.905,60	4.586,40	4.440,80	4.491,20	4.916,80	4.810,40	0,00	56.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	226	02.09.00.10.301.0020.2056.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	170,60	152,80	151,20	151,40	204,60	164,00	175,20	163,80	158,60	160,40	175,60	171,80	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	227	02.09.00.10.301.0020.2060.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	10.784,42	9.659,20	9.558,06	9.570,70	12.933,72	10.367,21	11.075,21	10.354,56	10.025,85	10.139,63	11.100,50	10.860,30	0,00	126.429,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	228	02.09.00.10.301.0020.2061.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	4.225,04	3.784,21	3.744,58	3.749,53	5.067,07	4.061,58	4.338,96	4.056,63	3.927,85	3.972,43	4.348,87	4.254,75	0,00	49.531,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	229	02.09.00.10.301.0020.2085.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	1.037,93	929,64	919,90	921,12	1.244,79	997,78	1.065,92	996,56	964,92	975,87	1.068,35	1.045,22	0,00	12.168,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	230	02.09.00.10.301.0020.2120.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	2.797,84	2.505,92	2.479,68	2.482,96	3.355,44	2.689,60	2.873,28	2.686,32	2.601,04	2.630,56	2.879,84	2.817,52	0,00	32.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	231	02.09.00.10.301.0020.2120.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	682,40	611,20	604,80	605,60	818,40	656,00	700,80	655,20	634,40	641,60	702,40	687,20	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	232	02.09.00.10.302.0020.2062.3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
	3.412,00	3.056,00	3.024,00	3.028,00	4.092,00	3.280,00	3.504,00	3.276,00	3.172,00	3.208,00	3.512,00	3.436,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	233	02.09.00.10.302.0020.2062.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	10.662,50	9.550,00	9.450,00	9.462,50	12.787,50	10.250,00	10.950,00	10.237,50	9.912,50	10.025,00	10.975,00	10.737,50	0,00	125.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	234	02.09.00.10.302.0020.2062.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	38.031,44	34.063,33	33.706,65	33.751,23	45.610,98	36.560,12	39.056,91	36.515,53	35.356,31	35.757,58	39.146,08	38.298,96	0,00	445.855,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	235	02.09.00.10.302.0020.2062.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha:	236 -	02.09.00.10.302.0020.2062.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA												
	15.354,00	13.752,00	13.608,00	13.626,00	18.414,00	14.760,00	15.768,00	14.742,00	14.274,00	14.436,00	15.804,00	15.462,00	0,00	180.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	237	02.09.00.10.303.0020.2063.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	3.168,04	2.837,50	2.807,78	2.811,50	3.799,42	3.045,48	3.253,46	3.041,77	2.945,20	2.978,63	3.260,89	3.190,33	0,00	37.140,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	238	02.09.00.10.303.0020.2063.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	682,40	611,20	604,80	605,60	818,40	656,00	700,80	655,20	634,40	641,60	702,40	687,20	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	239	02.09.00.10.304.0020.1165.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	255,90	229,20	226,80	227,10	306,90	246,00	262,80	245,70	237,90	240,60	263,40	257,70	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	240	02.09.00.10.304.0020.2064.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	767,70	687,60	680,40	681,30	920,70	738,00	788,40	737,10	713,70	721,80	790,20	773,10	0,00	9.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	241	02.09.00.10.304.0020.2064.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	439,72	393,84	389,72	390,23	527,36	422,71	451,58	422,19	408,79	413,43	452,61	442,82	0,00	5.155,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	242	02.09.00.10.305.0020.2065.3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
	3.412,00	3.056,00	3.024,00	3.028,00	4.092,00	3.280,00	3.504,00	3.276,00	3.172,00	3.208,00	3.512,00	3.436,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	243	02.09.00.10.305.0020.2065.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	3.412,00	3.056,00	3.024,00	3.028,00	4.092,00	3.280,00	3.504,00	3.276,00	3.172,00	3.208,00	3.512,00	3.436,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	244	02.09.00.10.305.0020.2065.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	15.317,41	13.719,22	13.575,57	13.593,52	18.370,11	14.724,82	15.730,42	14.706,86	14.239,98	14.401,59	15.766,33	15.425,16	0,00	179.570,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	245	02.09.00.10.305.0020.2065.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	4.265,00	3.820,00	3.780,00	3.785,00	5.115,00	4.100,00	4.380,00	4.095,00	3.965,00	4.010,00	4.390,00	4.295,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	246	02.10.00.08.241.0024.2122.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	6.039,05	5.408,95	5.352,31	5.359,39	7.242,61	5.805,42	6.201,89	5.798,34	5.614,27	5.677,98	6.216,05	6.081,54	0,00	70.797,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	247	02.10.00.08.241.0024.2122.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	1.194,20	1.069,60	1.058,40	1.059,80	1.432,20	1.148,00	1.226,40	1.146,60	1.110,20	1.122,80	1.229,20	1.202,60	0,00	14.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	248	02.10.00.08.241.0024.2122.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	4.751,89	4.256,09	4.211,52	4.217,09	5.698,92	4.568,05	4.880,01	4.562,48	4.417,64	4.467,78	4.891,16	4.785,29	0,00	55.707,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	249	02.10.00.08.243.0023.2070.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	1.706,00	1.528,00	1.512,00	1.514,00	2.046,00	1.640,00	1.752,00	1.638,00	1.586,00	1.604,00	1.756,00	1.718,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	250	02.10.00.08.243.0023.2070.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	682,40	611,20	604,80	605,60	818,40	656,00	700,80	655,20	634,40	641,60	702,40	687,20	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	251	02.10.00.08.243.0023.2070.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	682,40	611,20	604,80	605,60	818,40	656,00	700,80	655,20	634,40	641,60	702,40	687,20	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	252	02.10.00.08.243.0023.2070.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	253 -	02.10.00.08.243.0023.2070.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA												
	1.108,90	993,20	982,80	984,10	1.329,90	1.066,00	1.138,80	1.064,70	1.030,90	1.042,60	1.141,40	1.116,70	0,00	13.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	254	02.10.00.08.243.0023.2072.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	170,60	152,80	151,20	151,40	204,60	164,00	175,20	163,80	158,60	160,40	175,60	171,80	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	255	02.10.00.08.243.0023.2072.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	255,90	229,20	226,80	227,10	306,90	246,00	262,80	245,70	237,90	240,60	263,40	257,70	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	256 -	02.10.00.08.243.0023.2072.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	257	02.10.00.08.243.0023.2072.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	258	02.10.00.08.243.0023.2076.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	341,20	305,60	302,40	302,80	409,20	328,00	350,40	327,60	317,20	320,80	351,20	343,60	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	259	02.10.00.08.243.0023.2076.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	1.279,50	1.146,00	1.134,00	1.135,50	1.534,50	1.230,00	1.314,00	1.228,50	1.189,50	1.203,00	1.317,00	1.288,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	260 -	02.10.00.08.243.0023.2076.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA												
	1.535,40	1.375,20	1.360,80	1.362,60	1.841,40	1.476,00	1.576,80	1.474,20	1.427,40	1.443,60	1.580,40	1.546,20	0,00	18.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	261 -	02.10.00.08.243.0023.2076.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA												
	1.279,50	1.146,00	1.134,00	1.135,50	1.534,50	1.230,00	1.314,00	1.228,50	1.189,50	1.203,00	1.317,00	1.288,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	262	02.10.00.08.244.0021.1035.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	263	02.10.00.08.244.0021.1036.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	264	02.10.00.08.244.0021.2066.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	81.090,36	72.629,58	71.869,06	71.964,13	97.251,39	77.953,22	83.276,85	77.858,15	75.386,47	76.242,05	83.466,98	81.660,76	0,00	950.649,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	265	02.10.00.08.244.0021.2066.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	2.132,50	1.910,00	1.890,00	1.892,50	2.557,50	2.050,00	2.190,00	2.047,50	1.982,50	2.005,00	2.195,00	2.147,50	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	266	02.10.00.08.244.0021.2066.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	2.559,00	2.292,00	2.268,00	2.271,00	3.069,00	2.460,00	2.628,00	2.457,00	2.379,00	2.406,00	2.634,00	2.577,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	267	02.10.00.08.244.0021.2066.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	8.578,74	7.683,65	7.603,20	7.613,25	10.288,45	8.246,85	8.810,05	8.236,80	7.975,31	8.065,83	8.830,17	8.639,09	0,00	100.571,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	268	02.10.00.08.244.0021.2066.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	269	02.10.00.08.244.0021.2066.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	270	02.10.00.08.244.0021.2066.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	1.279,50	1.146,00	1.134,00	1.135,50	1.534,50	1.230,00	1.314,00	1.228,50	1.189,50	1.203,00	1.317,00	1.288,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	271 -	02.10.00.08.244.0021.2066.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	272	02.10.00.08.244.0021.2066.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	682,40	611,20	604,80	605,60	818,40	656,00	700,80	655,20	634,40	641,60	702,40	687,20	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	273	02.10.00.08.244.0021.2066.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	6.824,00	6.112,00	6.048,00	6.056,00	8.184,00	6.560,00	7.008,00	6.552,00	6.344,00	6.416,00	7.024,00	6.872,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	274	02.10.00.08.244.0021.2066.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
	4.265,00	3.820,00	3.780,00	3.785,00	5.115,00	4.100,00	4.380,00	4.095,00	3.965,00	4.010,00	4.390,00	4.295,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	275	02.10.00.08.244.0021.2067.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	276	02.10.00.08.244.0021.2067.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	3.412,00	3.056,00	3.024,00	3.028,00	4.092,00	3.280,00	3.504,00	3.276,00	3.172,00	3.208,00	3.512,00	3.436,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha:	277	02.10.00.08.244.0021.2067.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	2.132,50	1.910,00	1.890,00	1.892,50	2.557,50	2.050,00	2.190,00	2.047,50	1.982,50	2.005,00	2.195,00	2.147,50	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	278	02.10.00.08.244.0021.2067.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	1.279,50	1.146,00	1.134,00	1.135,50	1.534,50	1.230,00	1.314,00	1.228,50	1.189,50	1.203,00	1.317,00	1.288,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	279	02.10.00.08.244.0023.1041.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	280	02.10.00.08.244.0024.1181.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	341,20	305,60	302,40	302,80	409,20	328,00	350,40	327,60	317,20	320,80	351,20	343,60	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	281	02.10.00.08.244.0024.2068.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	5.011,40	4.488,53	4.441,53	4.447,40	6.010,16	4.817,53	5.146,53	4.811,65	4.658,90	4.711,78	5.158,28	5.046,65	0,00	58.750,34
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	282 -	02.10.00.08.244.0024.2068.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	283 -	02.10.00.08.244.0024.2068.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA												
	3.906,74	3.499,12	3.462,48	3.467,06	4.685,34	3.755,60	4.012,08	3.751,02	3.631,94	3.673,16	4.021,24	3.934,22	0,00	45.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	284	02.10.00.08.244.0024.2073.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	1.111,57	995,59	985,17	986,47	1.333,11	1.068,57	1.141,55	1.067,27	1.033,39	1.045,11	1.144,15	1.119,39	0,00	13.031,34
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	285	02.10.00.08.244.0024.2073.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	1.279,50	1.146,00	1.134,00	1.135,50	1.534,50	1.230,00	1.314,00	1.228,50	1.189,50	1.203,00	1.317,00	1.288,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	286	02.10.00.08.244.0024.2073.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	3.739,67	3.349,48	3.314,41	3.318,79	4.484,97	3.594,99	3.840,50	3.590,61	3.476,62	3.516,08	3.849,27	3.765,97	0,00	43.841,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	287	02.10.00.08.244.0024.2073.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	255,90	229,20	226,80	227,10	306,90	246,00	262,80	245,70	237,90	240,60	263,40	257,70	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	288	02.10.00.08.244.0024.2073.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	289	02.10.00.08.244.0024.2073.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	1.279,50	1.146,00	1.134,00	1.135,50	1.534,50	1.230,00	1.314,00	1.228,50	1.189,50	1.203,00	1.317,00	1.288,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	290	02.10.00.08.244.0024.2099.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	2.763,72	2.475,36	2.449,44	2.452,68	3.314,52	2.656,80	2.838,24	2.653,56	2.569,32	2.598,48	2.844,72	2.783,16	0,00	32.400,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	291	02.10.00.08.244.0024.2099.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	1.901,68	1.703,26	1.685,43	1.687,66	2.280,68	1.828,11	1.952,95	1.825,88	1.767,91	1.787,98	1.957,41	1.915,05	0,00	22.294,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	292 -	02.10.00.08.244.0024.2099.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	293	02.10.00.08.244.0024.2100.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL												
	682,40	611,20	604,80	605,60	818,40	656,00	700,80	655,20	634,40	641,60	702,40	687,20	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	294	02.10.00.08.244.0024.2100.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	1.332,66	1.193,61	1.181,11	1.182,67	1.598,25	1.281,10	1.368,59	1.279,54	1.238,92	1.252,98	1.371,71	1.342,03	0,00	15.623,17
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	295	02.10.00.08.244.0024.2100.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	255,90	229,20	226,80	227,10	306,90	246,00	262,80	245,70	237,90	240,60	263,40	257,70	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	296	02.10.00.08.244.0024.2100.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	297 -	02.10.00.08.244.0024.2100.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA												
	255,90	229,20	226,80	227,10	306,90	246,00	262,80	245,70	237,90	240,60	263,40	257,70	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total

Realizada														
Paga														
Ficha:	298	02.10.00.08.244.0024.2112.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	3.992,04	3.575,52	3.538,08	3.542,76	4.787,64	3.837,60	4.099,68	3.832,92	3.711,24	3.753,36	4.109,04	4.020,12	0,00	46.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	299	02.10.00.08.244.0024.2112.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	300	02.10.00.08.244.0024.2112.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	2.445,52	2.190,36	2.167,43	2.170,29	2.932,91	2.350,91	2.511,46	2.348,05	2.273,50	2.299,31	2.517,20	2.462,73	0,00	28.669,67
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	301 -	02.10.00.08.244.0024.2112.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	302 -	02.10.00.08.244.0024.2112.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA												
	255,90	229,20	226,80	227,10	306,90	246,00	262,80	245,70	237,90	240,60	263,40	257,70	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	303	02.11.00.09.272.0025.1160.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	304	02.11.00.09.272.0025.1187.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
	16.207,00	14.516,00	14.364,00	14.383,00	19.437,00	15.580,00	16.644,00	15.561,00	15.067,00	15.238,00	16.682,00	16.321,00	0,00	190.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	305	02.11.00.09.272.0025.2089.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	17.060,00	15.280,00	15.120,00	15.140,00	20.460,00	16.400,00	17.520,00	16.380,00	15.860,00	16.040,00	17.560,00	17.180,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	306	02.11.00.09.272.0025.2089.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	1.706,00	1.528,00	1.512,00	1.514,00	2.046,00	1.640,00	1.752,00	1.638,00	1.586,00	1.604,00	1.756,00	1.718,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	307	02.11.00.09.272.0025.2089.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	308	02.11.00.09.272.0025.2089.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
	1.279,50	1.146,00	1.134,00	1.135,50	1.534,50	1.230,00	1.314,00	1.228,50	1.189,50	1.203,00	1.317,00	1.288,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada														
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Paga														
Ficha:	309	02.11.00.09.272.0025.2089.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
	853,00	764,00	756,00	757,00	1.023,00	820,00	876,00	819,00	793,00	802,00	878,00	859,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	310	02.11.00.09.272.0025.2089.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	426,50	382,00	378,00	378,50	511,50	410,00	438,00	409,50	396,50	401,00	439,00	429,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	311	02.11.00.09.272.0025.2089.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	4.265,00	3.820,00	3.780,00	3.785,00	5.115,00	4.100,00	4.380,00	4.095,00	3.965,00	4.010,00	4.390,00	4.295,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	312 -	02.11.00.09.272.0025.2089.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA												
	14.866,69	13.315,54	13.176,11	13.193,54	17.829,57	14.291,54	15.267,55	14.274,12	13.820,97	13.977,83	15.302,41	14.971,26	0,00	174.287,13
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	313	02.11.00.09.272.0025.2090.3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES												
	51.180,00	45.840,00	45.360,00	45.420,00	61.380,00	49.200,00	52.560,00	49.140,00	47.580,00	48.120,00	52.680,00	51.540,00	0,00	600.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	314	02.11.00.09.272.0025.2090.3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS												
	25.590,00	22.920,00	22.680,00	22.710,00	30.690,00	24.600,00	26.280,00	24.570,00	23.790,00	24.060,00	26.340,00	25.770,00	0,00	300.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	315	02.11.00.09.272.0025.2090.3.1.90.05.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS												
	68.240,00	61.120,00	60.480,00	60.560,00	81.840,00	65.600,00	70.080,00	65.520,00	63.440,00	64.160,00	70.240,00	68.720,00	0,00	800.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	316	02.11.00.09.272.0025.2090.3.1.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS												
	85,30	76,40	75,60	75,70	102,30	82,00	87,60	81,90	79,30	80,20	87,80	85,90	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	317	02.11.00.09.272.0025.2090.3.1.90.09.00.00.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA												
	8.530,00	7.640,00	7.560,00	7.570,00	10.230,00	8.200,00	8.760,00	8.190,00	7.930,00	8.020,00	8.780,00	8.590,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	318	02.11.00.09.272.0025.2090.9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS												
	413.355,98	370.227,39	366.350,67	366.835,26	495.736,42	397.364,48	424.501,56	396.879,89	384.280,53	388.641,84	425.470,75	416.263,50	0,00	4.845.908,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
TOTAL GERAL														
	4.689.303,41	4.200.032,55	4.156.053,25	4.161.550,63	5.623.865,64	4.507.888,41	4.815.744,17	4.502.390,97	4.359.457,91	4.408.934,74	4.826.739,03	4.722.287,90	0,00	54.974.248,61
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA MAMORE, 03 de Janeiro de 2017

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Mun. Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:811ADE6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PAINT 2017

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Auditor de Controle Interno
Controlador Geral do Município.

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO
Auditora Interna

FÁTIMA DE ARAÚJO DA SILVA
Auditora Interna

VANESSA P. HANAUER SCHEFFER
Auditora Interna

Pimenta Bueno – RO, 04 de janeiro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO
SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO 3
II – DA CONTROLADORIA INTERNA 4
III – DA AUDITORIA 5
IV – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAINT 6
V – DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA 6
VI – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS 7
VII – CONSIDERAÇÕES GERAIS......9
VIII - CRONOGRAMA.....10

I. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, exercício de 2017, tem por escopo a realização de auditorias preventivas e detectivas em setores pré-definidos, que englobam as áreas: de finanças, de orçamento, de contabilidade, de recursos humanos, de patrimônio e almoxarifado, de compras, operacionais e conformidade/legalidade.

A auditoria pró-ativa, ou preventiva, será realizada em tempo real aos acontecimentos, visando mitigar os riscos levantados em cada fase do processo, verificando a existência dos controles existentes e, em havendo, se estão sendo cumpridos sistematicamente com vistas a eliminar o foco de risco. Não havendo, orientar a alta administração da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

As auditorias detectivas terão como foco os fatos e atos da gestão, visando os resultados alcançados pela administração na implementação das ações e programas, verificando a correção e legalidade dos mesmos, sob o aspecto da eficácia, eficiência e efetividade.

II. DA CONTROLADORIA

O quadro funcional, atualmente é composto pelos seguintes servidores:
Valéria Plantes de Santana Sanches
Cargo: Controladora
Função: Controle interno
Formação acadêmica:
● Bacharel em Ciências Contábeis

III. DA AUDITORIA INTERNA

O quadro funcional, atualmente, é composto pelos seguintes servidores:
Rogério Antonio Carnelossi
Cargo: Auditor de Controle Interno
Função: Auditor de Controle Interno
Formação acadêmica:

● Graduado em Ciências Contábeis
● Pós-graduado em Auditoria Contábil
● Pós-graduado em Gestão de Empresas
● Mestrado inconcluso em Gestão e Desenvolvimento Regional.

Aparecida Pereira de Azevedo Costa
Cargo: Auditora Interna 2
Função: Auditora Interna
Formação Acadêmica:
● Graduada em Ciências Contábeis
● Técnica em contabilidade
● Pós-graduação em Gestão de Pessoas

Fátima de Araújo da Silva
Cargo: Auditora Interna 1
Formação Acadêmica:
● Bacharel em Administração
● Técnica em contabilidade
● Pós-graduada em Administração Pública

Vanessa P. Hanauer Scheffer
Cargo: Auditora Interna 1
Formação Acadêmica:
● Bacharel em Direito
● Pos-graduanda em Direito do Trabalho

IV - FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAINT

O presente Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, exercício de 2017, foi elaborado em consonância com a legislação, estadual, municipal e normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela administração pública, Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, e ainda, as Leis federais: 101/2000, 4320/1964, CTB, LDB e CF/88.

A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:
● Efetivo da auditoria;
● Controles patrimoniais, financeiros, contábeis e gestão de pessoal;
● Necessidades da administração;
● Atendimento às solicitações internas;
● Materialidade, baseada no volume da área em exame;
● Observações efetuadas no transcorrer do exercício; e
● Fragilidade nos controles internos.

Com base no exposto e, considerando a relevância dos riscos de cada área, foram selecionadas as seguintes áreas para serem alvo de auditoria no exercício de 2017: de finanças, de orçamento, de administração, de materiais, de licitação, de suprimento de fundos, diárias, de patrimônio, de convênios, de pessoal, de transporte escolar além das áreas co-relacionadas que poderão vir a ser incluídas no decorrer do exercício de 2017.

V - DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Os trabalhos de Auditoria a serem realizados no exercício de 2017 terão como destaques os pontos abaixo:
- Avaliação da eficiência dos “Sistemas de Controles Internos” existentes e o grau de segurança oferecido por cada um, enfatizando:
● A correta aplicação dos recursos públicos;
● A proteção sistemática do patrimônio do município;
● A qualidade dos serviços públicos oferecidos aos munícipes;
● A constatação de que as Legislações atinentes ao setor público estão sendo observadas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal, bem como as normas internas como: Lei de Responsabilidade fiscal, LRF 101/00, Lei 4.320/64, Lei de Licitações 8.666/93, LDO, LOA e PPA
● Apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditorias, vistorias e inspeções, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los, de acordo com Instruções Normativas emanadas pela Controladoria Geral do Município - CGM.

VI – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Conhecimentos relativos ao assessoramento à gestão:
● Recomendações, diligências e determinações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo ao município;
● Estrutura, organização, rotinas e mecanismos de controle interno utilizados na Instituição;
● Formalização dos relatórios quadrimestrais do controle interno sobre a gestão;
● Normas relativas à formalização do Processo de Prestação de Contas Anual.

Conhecimentos relativos à atuação da Auditoria Interna:
● Normas relativas à elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna;
● Normas relativas à elaboração do parecer prévio sobre a formalização da Prestação de Contas Anual.

Conhecimentos relativos à gestão orçamentária:
● Execução das Receitas e Despesas;
● Formalização legal dos Convênios e Subvenções.

Conhecimentos relativos à gestão financeira:
● Formalização e legalidade dos processos de concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamentos de fundos;
● Aplicação dos recursos oriundos de Convênios;
● Formalização dos processos de pagamentos, bem como verificar as fases de empenho e liquidação da despesa.

Conhecimentos relativos à gestão patrimonial:
● Normas relativas à elaboração de Inventários Físicos e Financeiros;
● Sistema de Controle Patrimonial;
● Normas relativas à ocupação de espaço físico por terceiros e bens em mãos de terceiros;
● Normas relativas à utilização de transportes;
● Sistemas e procedimentos de conservação e utilização da frota de veículos da Instituição;
● Procedimentos de incorporação e de alienação/desfazimento de bens móveis e equipamentos do patrimônio da Entidade;

● Sistemas e procedimentos de conservação e utilização de bens móveis e equipamentos, bem como o controle e movimentação de bens em almoxarifado.

Conhecimentos relativos à gestão de recursos humanos

● Condução dos processos seletivos simplificados e de concurso público;
● Formalização dos atos de concessão de afastamentos e cessões;
● Regularidade dos pagamentos referentes a gratificações, insalubridades e adicionais noturnos;
● Formalização processual e aplicação de recursos em processos de concessão de diárias e passagens;
● Formalização dos processos de ajuda de custo;
● Formalização dos atos de concessão de aposentadorias e pensões;
● Normas relativas à condução dos processos sindicantes e disciplinares.

Conhecimentos relativos à gestão de suprimentos de bens e serviços:

● Normas relativas à formalização de processos licitatórios;
● Normas relativas à formalização de contratos;
● Normas relativas à execução de contratos, convênios e congêneres;
● Normas relativas à gestão de Almoxarifado;
● Sistema de controle de Almoxarifado.

VII – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O PAINT é um plano de ação, elaborado com base nos riscos aferidos pela Controladoria Geral do Município, com base em histórico de exercícios anteriores. Ressalte-se que o cronograma de execução de trabalhos não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou elastado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao TCE/RO e fatos não previstos.

Cronograma Anual

Consta em anexo, o cronograma anual dos trabalhos programados.

Pimenta Bueno - RO, 04 de janeiro de 2017.

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral

APARECIDA P. AZEVEDO NOVATO
Auditora Interna

VANESSA P. HANAER SCHEFFER
Auditora Interna

FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Auditora Interna

Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
01	Análise da prestação de contas da Prefeitura Municipal, FMS e FMAS.	A prestação de contas anual é o meio através do qual o gestor presta conta à sociedade e aos órgãos de controle. A auditoria Interna deverá atuar no controle das Contas Públicas. O resultado esperado da ação é a entrega do Processo de Contas em conformidade com a legislação pertinente dentro do prazo legalmente determinado.	TCE-RO e Câmara Municipal.	Acompanhar todos os procedimentos referentes a Prestação de Contas Anual, de acordo com a legislação pertinente .	Análise do Processo de Prestação de Contas referente ao exercício 2016, visando a emissão do Parecer de Auditoria Interna.	Mês Fev/mar	Dias	*Contabilidade *Auditores Internos *Controlador (a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
02	Elaboração do Relatório quadrimestral em conformidade com A seguinte legislação: 1.1- Instrução Normativa n°13/TCE-RO/200v; 1.2-Instrução Normativa 022/2007 - TCE-RO; 1.3-Lei complementar n° 141/12; 1.4 Decreto 147/2011. 1.5 – Lei de Responsabilidade Fiscal LRF/101/2000.	Por meio das análises da Auditoria Interna é verificado o cumprimento da legislação pertinente pela administração no tocante a LDO, LOA, PPA, LRF lei 4320/64 e instruções do TCE RO. É relatado também, os resultados das auditorias realizadas pela Auditoria Interna. O resultado esperado da ação é a elaboração do Relatório Quadrimestral em conformidade com a legislação e seu encaminhamento ao Órgão de Controle Externo dentro do prazo legalmente estabelecido.	TCE-RO	Relatar as atividades realizadas pela Auditoria Interna, incluindo as análises do planejado pela administração municipal, da contabilidade e execução orçamentária, mensurando os resultados obtidos.	Relato das atividades e Análises desenvolvidas pela auditoria Interna do Município de Pimenta Bueno RO	Mês Janeiro, Maio e Setembro	Dias	*Controladoria/ auditoria interna *Controlador (a) *Auditores (as)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
03	Acompanhamento da implementação das determinações dos órgãos de controle externo.	A implementação das determinações/recomendações dos órgãos de controle garante ao município a adequação a legislação vigente e cumprimento dos princípios da Administração Pública, evitando a reincidência das não-conformidades apontadas. O resultado esperado da ação é assegurar a efetiva implementação das recomendações e determinações dos órgãos de Controle nos prazos estabelecidos	TCE-RO e CI	Assegurar o cumprimento Das determinações emanadas dos órgãos de controle, garantindo a aderência á legislação e a regular aplicação dos recursos públicos, de modo a evitar sanções aos responsáveis no caso de não cumprimento.	Acompanhamento tempestivo da implementação das determinações/ recomendações junto aos setores envolvidos.	Mês Acompanhamento ao longo do ano Conforme conhecimento das determinações/ recomendações.	Dias	Controladoria Diversas Secretarias e setores. *Controlador (a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVANCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
04	Acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas	O cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA no âmbito da entidade governamental e à legislação	Gestão do município.	Acompanhar o efetivo cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e	Acompanhamento e avaliação das informações apresentadas	Mês Acompanhamento ao longo do exercício.	Dias	Controladoria Geral *Controlador (a)

	previstas no Plano Plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na Lei orçamentária anual, em consonância com as disposições legais advindas pela LRF e decreto 147, art. 20, II, "a" no âmbito da entidade e CF/88.	orçamentária. O resultado esperado do cumprimento das metas e a sistematização das Políticas governamentais.		LOA, Verificar o comprometimento da entidade com as políticas de governo.				*Auditores (a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
05	Acompanhamento e Análise dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101/00.	Responsabilidade na gestão fiscal, a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.	Gestão do município	Verificação do cumprimento dos percentuais constitucionais.	Análise dos relatórios: Relatório de Gestão Fiscal e Relatório de Execução Orçamentária.	Mês	Dias	*Controlador (a)
						Bimestral		*Auditores (a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
06	Acompanhamento dos repasses ao poder Legislativo	Correção dos percentuais e valores repassados a câmara municipal.	Gestão do Município	Assegurar a correção dos repasses de acordo com a legislação pertinente, evitando multas e apontamentos.	Verificação da pertinência e legalidade e legitimidade os repasses de acordo com a LRF e se estes estão realizados de acordo com o inciso I e II do §2º do Art. 29-A da CF/1998.	Sazonal		Auditores
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL
07	Acompanhamento e Verificação da correção dos gastos com saúde, em detrimento a legislação específica;IN 22/TCE RO, Lei 141/2012 e demais dispositivos correlatos.	Distorção das verbas para gasto com saúde no município. O resultado esperado é a correta aplicação dos recursos nos percentuais legais.	Gestão do município	Garantir a população a qualidade dos serviços de saúde, de forma que não ocorra gastos impróprios ou estranhos ao que rege a legislação.	Verificar se os gastos com saúde estão condizentes com a lei quanto a correção e percentuais das despesas.	Mês	Dias	*Controlador (a)
						Bimestral		*Auditores (a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL
08	Acompanhamento e Análise do MDE e FUNDEB	Constatar se há despesas custeadas com recursos próprios classificados impropriamente como MDE.	Gestão do município.	Artigo 212 da Constituição Federal cc artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) Artigo 60, ADCT da Constituição Federal cc Art. 22 da Lei Federal 11.494/2007 (FUNDEB	Auditoria processual visando despesas impróprias classificadas como Manutenção e Desenv. do Ensino, e parcela dos 60% dos recursos do Fundeb, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da ed. Básica em efetivo exercício.	Mês	Dias	*Controlador(a)
	Artigo 212 da Constituição Federal cc artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB)	Constatar existência despesas indevidas com a parcela dos 60% dos recursos do Fundeb, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício				Bimestral		*Auditores(a)
	Artigo 60, ADCT da Constituição Federal cc Art. 22 da Lei Federal 11.494/2007 (FUNDEB							
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/ AUDITORES
09	Acompanhamento e análise da Contabilidade da prefeitura municipal e Fundo municipal de Saúde em consonância com a Instrução Normativa n° 030/12-TCE-RO, determina aos municípios a adoção obrigatória do plano de contas e novas práticas contábeis MCASP;	Risco: distorções na contabilidade gerando reflexos negativos e inconsistentes no patrimônio público e gestão fiscal do município. O resultado esperado é a correta mensuração do patrimônio público em detrimento às normas contábeis.	Gestão do município	Visualização dos dados no sistema software ítem 2.1.5 da NBC T2 (Escrituração Contábil), aprovada pela Resolução 563/83 do Conselho Federal de Contabilidade. Artigo 6º da Resolução 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade (Princípio da Oportunidade). Itens 2.1.5.3 e 2.1.5.4 dda NBC T2 (Escrituração Contábil), aprovada pela Resolução 563/83 do CFC.	Verificar se há escrituração regular no Diário e Razão; Se a contabilização se dá mediante documentação idônea; Se a contabilização é feita tempestivamente ; Se os livros Diário e Razão se estão encadernados, com os respectivos termos de abertura e encerramento, se o processamento for em folhas soltas.	Mês	Dias	
						Acompanhamento ao longo do exercício.		*Controlador (a)
								*Auditores (a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
10	Acompanhamento e Análise do Sistema de Custos com base nas novas normas contábeis. NBC T. 16.2	Subsidiar a administração pública sobre: (a) desempenho da unidade contábil no cumprimento da sua missão; (b) avaliação dos resultados obtidos na execução dos programas de trabalho com relação à economicidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade; (c) avaliação das metas estabelecidas pelo planejamento; (d) avaliação dos riscos e das contingências.	Gestão do município	Avaliar a eficiência da gestão com base na economicidade, verificando a capacidade da administração em fornecer o melhor serviço pelo menor custo.	Os atributos da informação de custos: Relevância; Utilidade; Oportunidade; Valor social; Fidedignidade; Especificidade; Comparabilidade; Adaptabilidade; E Granularidade.	Mês	Dias	*Controlador (a)
						Acompanhamento ao longo do exercício.		*Auditores (a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
11	Elaboração do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna – PAINT do exercício seguinte.	Por meio do PAINT, a Auditoria Interna planeja as atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte em função das necessidades do município e das recomendações dos Órgãos de controle. A não elaboração do PAINT prejudica a definição e o planejamento dos trabalhos a serem executados no exercício subseqüente, além de configurar descumprimento da legislação pertinente. O resultado	Gestão do municipio	Planejar as ações para o exercício seguinte	Elaboração do planejamento de auditoria em consonância com as diretrizes, normas e padrões estabelecidos para auditoria no serviço público.	Mês	Dias	Auditoria Interna
						Dezembro		*Rogério Carnelossi, Aparecida Azevedo, Vanessa Scheffer e Fátima Araújo.

		esperado é a elaboração do PAINT em conformidade com a legislação pertinente e seu encaminhamento ao C.I.						
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
12	Auditoria no almoxarifado Central e Setoriais	No setor de Almoxarifado, a utilização de controles internos eficientes é fundamental para garantir a regular aplicação dos recursos públicos, de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades. O resultado esperado da ação é assegurar a utilização de rotinas eficazes e eficientes, além de garantir a adequação e o cumprimento a legislação pertinente.	Gestão do município	Avaliar as rotinas de recebimento, aceite, escrituração e distribuição estejam em conformidade com a legislação pertinente garantindo o armazenamento adequado dos mat. bem como uma logística eficiente capaz de atender as necessidades do município, prevenindo riscos de desvios, furtos, perdas e danos.	Avaliação in loco envolvendo análise dos registros, das condições de armazenagem e distribuição de materiais e do inventário físico. As avaliações serão feitas por amostragem cuja amostra representará entre 10% a 20% do total dos materiais.	Mês Outubro	Dias	*Almoxarifado central setoriais *Controlador(a) *Auditores(a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
13	Auditoria no Setor de Patrimônio de acordo com Decreto 147/2011, art, 20, inciso VI, lei municipal nº 1.612/2010, Decreto municipal n° 3.430/12 - MCASP.	No setor de Patrimônio, a utilização de controles internos eficientes é fundamental para garantir a regular aplicação dos recursos públicos, de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades. O resultado esperado da ação é assegurar a utilização de rotinas eficazes e eficientes, além de garantir a adequação e o cumprimento a legislação pertinente.	Gestão do município	Avaliar a confiabilidade e a fidedignidade dos registros e dos mecanismos de controle, conforme legislação pertinente, evitando que um controle inadequado acarrete má utilização ou má conservação dos bens do município, bem como evitar desvios, furtos, perdas e danos e se houve alienações e investimentos.	Os exames envolverão levantamento de Possíveis divergências entre os relatórios emitidos pelo setor de patrimônio e a escrituração contábil, avaliação quanto a fidedignidade dos registros por meio de verificação in loco da existência física dos bens de acordo com os termos de responsabilidade, verificação das condições de armazenamento e destinos dos bens inservíveis.	Mês Abril	Dias	*Divisão de Patrimônio e secretárias. *Controlador(a) *Auditores(a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
14	Auditoria na frota/transportes no âmbito da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO. Art. 37 Caput, CF/1988 (princípio da Eficiência) e Art. 70, caput da CF/88 (princípio da Economicidade). Instrução Normativa CGM n° 29/2013 e código de Trânsito Brasileiro .	No uso da frota/transportes, a utilização de controles internos eficientes é fundamental para garantir a regular aplicação dos recursos públicos de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades. O resultado esperado da ação é assegurar a utilização de rotinas eficazes e eficientes, além de garantir a adequação a legislação pertinente.	Gestão do município	Verificar as rotinas de controle em relação à utilização dos veículos ficiais, consumo de combustíveis, peças e serviços de manutenção, escala de viagens dos motoristas credenciados, em conformidade com a legislação pertinente, garantindo a utilização racional da frota municipal	Examinar se os controles dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustíveis, lubrificantes peças, serviços, oficina etc); Identificar se software locado para esta finalidade, está devidamente alimentado com correspondentes gastos Avaliação do controle de consumo de peças e combustíveis.	Mês Novembro	Dias	*Todas as secretarias do município *Controlador (a) *Auditores (a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
15	Auditoria nas farmácias Central e Hospitalar	Verificação do controle da dispensação de medicamentos ao hospital e maternidade Ana Neta pela Farmácia Hospitalar e a dispensação de medicamentos a população pela Farmácia Central.	Conselho Municipal de Saúde	Verificar o atendimento a Legislação pertinente, avaliar os controles e atendimento a população	Auditoria nas Farmácias Central e Hospitalar. Verificar as condições armazenamento, dispensação e controle de medicamentos.	Mês Fevereiro	Dias	Controladoria *Controlador (a) *Auditores (a)
Nº	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
16	Auditoria no transporte escolar.	Verificar as rotas do transporte escolar terceirizado, sua adequação, qualidade na prestação do serviço, segurança e obediência quanto à legislação e cumprimento do contrato pactuado entre as partes.	Gestão do município	Verificar o atendimento a Legislação pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos.	Acompanhamento in loco do transporte escolar terceirizado realizado na zona rural do município de forma a garantir a adequação dos serviços oferecidos a população.	Mês Junho	Dias	*SEMEC. *Controlador (a) *Auditores (a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
17	Auditoria nos processos das IN 16 a 22/2009 CGM, e 23 a 26/2013.	Controle e análise das fases dos processos que não passam pelo setor de auditoria. O resultado esperado e a correção de possíveis falhas e a orientação dos servidores nos processos nos seus manuseios no decorrer exercício visando sua conformidade com as normas.	Gestão do município	A regularidade Processual dos procedimentos que não passam pela análise de rotina da controladoria.	Realizar auditoria de Conformidade nos processos de acordo com o que estabelece os dispositivos legais, em amostragem a ser definida pelo Controlador mediante critérios de valores, risco e relevância.	Mês Maio	Dias	Controladoria. *Controlador (a) *Auditores (a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
18	Auditoria no Portal da Transparência. Lei Complementar nº 131/2009.-	- Não disponibilização das informações ao acesso do público e consequente descumprimento das prescrições estabelecidas na Lei Complementar. -Assegura a transparência e cumprimento da norma.	Gestão do Município.	Disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações disponibilizadas, em tempo real, sobre a execução orçamentária e financeira.	Verificar o cumprimentos das publicações, referentes aos atos praticados pela gestão quanto a realização da receita e execução das despesas, realizadas no site do Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.	Mês Julho		Auditores
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
19	Auditoria do setor de RH, da gestão de recursos humanos.	As rotinas de recursos humanos devem ser cuidadosamente acompanhadas em função do volume de recursos envolvidos, de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades. O resultado esperado da ação é assegurar a adequação das rotinas a	Gestão do município	Avaliar a Gestão de recursos humanos sob o aspecto da legalidade.	Os exames serão realizados por amostragem (20 a 30%), da folha do município, envolvendo a concessão de benefícios, portarias, gratificações, adicional de serviços extraordinários, adicionais noturnos,	Mês Agosto	Dias	SEMAD, setor de recursos humanos. *Controlador (a) *Auditores (a)

		legislação pertinente.			insalubridade e periculosidade, admissão de pessoal, aplicação do PCCV, funcionamento do registro de ponto eletrônico e rotinas gerais.			
Nº	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
						Mês	Dias	Controladoria.
20	Auditoria dos convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e entidades assistenciais, subvenções sociais.	A Auditoria de Contratos e Convênios, assim como toda auditoria preventiva – Que examina metodicamente atos e fatos corporativos e dá um parecer sobre esses exames – deverá analisar minuciosamente esses instrumentos, objetivando dar garantias de que todas as possíveis eventualidades sejam precisamente estabelecidas em suas cláusulas, quanto das responsabilidades que lhes cabem.	Gestão do município	Acompanhar se está havendo conformidade no cumprimento da legislação específica.	Validação dos documentos Originais comprovantes dos gastos, não só a sua veracidade legal e fiscal, mas como sua ligação direta com o objeto pactuado e dentro do período de validade do instrumento celebrado; - utilização cronológica desses gastos, conforme o serviço previsto, para não perder com a aplicação dos recursos ainda não utilizados; - gastos compatíveis com o valor orçado antes da celebração do acordo; - devolução dos recursos não aplicados; - comprovação da utilização da contrapartida da outra parte; - devolução tácita dos bens porventura adquiridos ou fabricados, resultante da operacionalidade objeto do acordo; - conferência de valores e feitura da prestação de contas de fácil compreensão;	Outubro		Auditores internos

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:12EF3E2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO FUNCIONARIOS ATIVOS DA CAMARA

PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ							
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2016 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA							
Código	Nome do Funcionário	Cargo / Função		Descrição		Vínculo Empregatício	
12	BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS	28	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
13	LAIR LUIZ GONZAGA	44	AGENTE DE VIGILANCIA	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
14	EVA DE OLIVEIRA NUNES	45	AUXILIAR DE SERVIÇOS	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
39	MARCIA JAVARINE	45	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
42	DEOLINDA FERNANDES CECCON	45	AUXILIAR DE SERVIÇOS	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
47	GERALDO PRATES DA SILVA	44	AGENTE DE VIGILANCIA	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
137	THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO	44	AGENTE DE VIGILANCIA	2	CEDIDO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
138	GILSON DA SILVA PAULINO	26	SECRETARIO LEGISLATIVO	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
60	FABRICIA UCHAKI DA SILVA	18	PROCURADOR JURIDICO	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
61	SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA	44	AGENTE DE VIGILANCIA	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
139	JOSE FERREIRA DE SOUZA	43	MORISTA DE VIATURAS	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
140	MARIA DE FATIMA DOS S. DANTAS	39	CONTADORA	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
141	ALGLAENE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	41	TECNICO LEGISLATIVO	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
142	IONE ALVES DE SOUZA	45	AUXILIAR DE SERVIÇOS	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:1379181A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
I - PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
	102.187.963,98	17.356.119,04	17.356.119,04	17.182.791,67	34.538.910,71	18.368.513,65	52.907.424,36	15.657.858,01	68.565.282,37	14.877.381,82	83.442.664,19	18.745.299,79	102.187.963,98
IPTU - PROPRIO	1.526.213,01	41.123,53	41.123,53	479.407,98	520.531,51	755.196,69	1.275.728,20	99.656,82	1.375.385,02	35.301,95	1.410.686,97	115.526,04	1.526.213,01
IRRF -	2.492.642,15	514.006,81	514.006,81	394.163,60	908.170,41	370.133,79	1.278.304,20	324.694,30	1.602.998,50	367.068,13	1.970.066,63	522.575,52	2.492.642,15
IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS -	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
ITBI - PROPRIO	662.992,76	73.883,06	73.883,06	134.373,52	208.256,58	112.087,85	320.344,43	167.378,26	487.722,69	78.374,87	566.097,56	96.895,20	662.992,76
ISS - PROPRIO	3.470.501,28	505.357,55	505.357,55	438.134,21	943.491,76	555.981,60	1.499.473,36	617.114,43	2.116.587,79	683.154,88	2.799.742,67	670.758,61	3.470.501,28
TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO	6.286,17	1.047,70	1.047,70	1.047,70	2.095,40	1.047,70	3.143,10	1.047,70	4.190,80	1.047,70	5.238,50	1.047,67	6.286,17
TAXA DE LICENCA PARA	584.412,54	234.366,40	234.366,40	226.045,46	460.411,86	69.743,26	530.155,12	24.908,09	555.063,21	20.977,79	576.041,00	8.371,54	584.412,54
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	39.298,92	8.448,43	8.448,43	8.897,97	17.346,40	4.595,69	21.942,09	7.537,35	29.479,44	3.793,58	33.273,02	6.025,90	39.298,92
TAXA DE FUNCIONAMENTO DE	3.427,07	2.689,47	2.689,47	655,53	3.345,00	27,36	3.372,36	27,36	3.399,72	27,35	3.427,07	0,00	3.427,07
TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE	88.615,28	8.865,98	8.865,98	17.772,26	26.638,24	17.166,72	43.804,96	23.422,13	67.227,09	11.188,75	78.415,84	10.199,44	88.615,28
OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO	30.503,27	8.038,39	8.038,39	8.505,37	16.543,76	3.741,80	20.285,56	2.446,96	22.732,52	3.638,66	26.371,18	4.132,09	30.503,27
TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	312.082,50	38.306,41	38.306,41	69.514,22	107.820,63	68.641,32	176.461,95	41.869,66	218.331,61	24.223,60	242.555,21	69.527,29	312.082,50
TAXA DE CEMITERIO	24.380,67	5.720,97	5.720,97	1.649,17	7.370,14	2.622,51	9.992,65	5.492,97	15.485,62	6.001,23	21.486,85	2.893,82	24.380,67
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	2.195.488,88	54.105,86	54.105,86	825.437,99	879.543,85	1.008.150,89	1.887.694,74	121.647,91	2.009.342,65	45.320,48	2.054.663,13	140.825,75	2.195.488,88
TAXA DE REGISTRO/INSPECAO DE	5.254,00	0,00	0,00	2.923,78	2.923,78	1.268,97	4.192,75	615,60	4.808,35	181,28	4.989,63	264,37	5.254,00
TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	49.647,92	12.835,59	12.835,59	11.876,01	24.711,60	7.984,65	32.696,25	8.337,38	41.033,63	3.245,64	44.279,27	5.368,65	49.647,92
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO	33.800,00	6.873,86	6.873,86	5.868,50	12.742,36	11.255,28	23.997,64	6.506,11	30.503,75	3.237,98	33.741,73	58,27	33.800,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO	35.000,00	4.128,56	4.128,56	1.918,84	6.047,40	19.654,14	25.701,54	3.759,44	29.460,98	3.719,68	33.180,66	1.819,34	35.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO	3.287.032,71	689.352,81	689.352,81	682.929,05	1.372.281,86	552.558,33	1.924.840,19	538.417,56	2.463.257,75	643.697,70	3.106.955,45	180.077,26	3.287.032,71
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES EM	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	10.218,80	1.383,26	1.383,26	594,15	1.977,41	2.325,82	4.303,23	1.915,95	6.219,18	2.574,74	8.793,92	1.424,88	10.218,80
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.637.662,18	0,00	0,00	496.763,25	496.763,25	297.510,57	794.273,82	419.164,07	1.213.437,89	284.915,75	1.498.353,64	139.308,54	1.637.662,18
ALUGUEL DE IMOVEIS PUBLICOS	80.012,17	12.036,17	12.036,17	15.170,42	27.206,59	12.180,76	39.387,35	13.570,19	52.957,54	16.009,95	68.967,49	11.044,68	80.012,17
Rend.Aplicações FUNDEB Geral	40.677,47	12.695,28	12.695,28	11.134,31	23.829,59	5.972,97	29.802,56	3.900,34	33.702,90	3.269,44	36.972,34	3.705,13	40.677,47

REND. APLIC. FUNDO SAUDE - REC.	20.126,39	11.834,07	11.834,07	8.292,32	20.126,39	0,00	20.126,39	0,00	20.126,39	0,00	20.126,39	0,00	20.126,39
REND. APLIC. FUNDO SAUDE - SUS	216.825,24	39.011,08	39.011,08	42.331,79	81.342,87	39.578,99	120.921,86	41.123,22	162.045,08	38.500,40	200.545,48	16.279,76	216.825,24
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Rendimentos de Aplicação 25% RP	17.689,49	7.239,65	7.239,65	4.144,40	11.384,05	2.487,78	13.871,83	2.434,71	16.306,54	1.055,30	17.361,84	327,65	17.689,49
RECEITA DE RENDIMENTOS DE	40.967,08	6.827,84	6.827,84	6.827,84	13.655,68	6.827,84	20.483,52	6.827,84	27.311,36	6.827,84	34.139,20	6.827,88	40.967,08
Rendimentos Aplicações PMJ	122.347,04	11.950,66	11.950,66	19.764,35	31.715,01	30.389,09	62.104,10	25.436,45	87.540,55	13.851,33	101.391,88	20.955,16	122.347,04
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	7.569.571,26	1.736.491,78	1.736.491,78	1.489.208,88	3.225.700,66	1.256.266,39	4.481.967,05	1.332.098,74	5.814.065,79	1.315.693,27	7.129.759,06	439.812,20	7.569.571,26
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	35.638,91	5.939,82	5.939,82	5.939,82	11.879,64	5.939,82	17.819,46	5.939,82	23.759,28	5.939,82	29.699,10	5.939,81	35.638,91
COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	20.419.765,79	3.568.923,77	3.568.923,77	2.637.801,96	6.206.725,73	3.479.001,00	9.685.726,73	2.556.232,74	12.241.959,47	2.547.710,08	14.789.669,55	5.630.096,24	20.419.765,79
COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	4.335,20	146,78	146,78	210,75	357,53	162,45	519,98	169,38	689,36	3.052,86	3.742,22	592,98	4.335,20
COTA-PARTE DA COMPENSACAO	16.159,38	3.475,03	3.475,03	207,62	3.682,65	286,35	3.969,00	3.379,35	7.348,35	1.593,04	8.941,39	7.217,99	16.159,38
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	126.329,63	20.686,10	20.686,10	15.785,57	36.471,67	17.929,34	54.401,01	23.611,73	78.012,74	23.275,95	101.288,69	25.040,94	126.329,63
PAB-Fixo	1.345.890,00	224.315,00	224.315,00	224.315,00	448.630,00	224.315,00	672.945,00	224.315,00	897.260,00	224.315,00	1.121.575,00	224.315,00	1.345.890,00
PSF - Programa Saúde da Família	634.759,99	88.483,18	88.483,18	91.986,08	180.469,26	97.468,12	277.937,38	125.184,78	403.122,16	153.663,34	556.785,50	77.974,49	634.759,99
PAC'S - Programa Agentes Comunitários	1.253.304,00	179.186,34	179.186,34	179.186,34	358.372,68	179.186,34	537.559,02	179.186,34	716.745,36	268.779,50	985.524,86	267.779,14	1.253.304,00
ECD - Programa Epidemiologia e	389.682,96	54.117,97	54.117,97	54.117,98	108.235,95	54.117,98	162.353,93	54.117,98	216.471,91	119.059,55	335.531,46	54.151,50	389.682,96
Farmácia Básica	275.109,36	45.851,56	45.851,56	22.925,78	68.777,34	68.777,34	137.554,68	45.851,56	183.406,24	45.851,56	229.257,80	45.851,56	275.109,36
Vigilância Sanitária	33.442,80	21.272,36	21.272,36	0,00	21.272,36	4.541,31	25.813,67	2.679,24	28.492,91	1.135,33	29.628,24	3.814,56	33.442,80
Saúde Bucal	84.358,22	16.871,64	16.871,64	16.871,64	33.743,28	11.247,76	44.991,04	11.247,76	56.238,80	16.871,64	73.110,44	11.247,78	84.358,22
Sistema Penitenciário	22.680,00	1.744,62	1.744,62	6.978,47	8.723,09	1.744,62	10.467,71	5.233,85	15.701,56	3.489,24	19.190,80	3.489,20	22.680,00
Prog.Mlehoria Acesso e da Qualidade	228.000,00	16.543,12	16.543,12	36.337,48	52.880,60	18.168,74	71.049,34	54.506,23	125.555,57	39.588,74	165.144,31	62.855,69	228.000,00
Média e Alta Complexidade Hospitalar -	3.782.114,16	658.099,15	658.099,15	630.477,38	1.288.576,53	663.648,82	1.952.225,35	568.934,04	2.521.159,39	630.477,38	3.151.636,77	630.477,39	3.782.114,16
NASF-Nucleo Apoio Saúde da Familia	240.000,00	36.923,08	36.923,08	36.923,08	73.846,16	36.923,08	110.769,24	36.923,08	147.692,32	55.384,62	203.076,94	36.923,06	240.000,00
CAPS - Centro Apoio Psico-Social	340.395,48	28.366,29	28.366,29	56.732,58	85.098,87	28.366,29	113.465,16	113.465,16	226.930,32	56.732,58	283.662,90	56.732,58	340.395,48
FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA	31.554,27	5.259,04	5.259,04	5.259,04	10.518,08	5.259,04	15.777,12	5.259,04	21.036,16	5.259,04	26.295,20	5.259,07	31.554,27
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	16.600,00	2.766,66	2.766,66	2.766,66	5.533,32	2.766,66	8.299,98	2.766,66	11.066,64	2.766,66	13.833,30	2.766,70	16.600,00
Prog.FMAS Piso Transição Média	28.459,08	4.743,18	4.743,18	4.743,18	9.486,36	4.743,18	14.229,54	4.743,18	18.972,72	4.743,18	23.715,90	4.743,18	28.459,08
Prog.FMAS/Piso Fixo Média Complexidade	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.728,57	9.728,57	1.078,55	10.807,12	0,00	10.807,12	15.592,88	26.400,00
Prog.FMAS IGD - SUAS	28.673,88	7.852,75	7.852,75	0,00	7.852,75	0,00	7.852,75	0,00	7.852,75	0,00	7.852,75	20.821,13	28.673,88
Prog.FMAS IGD BF	104.645,88	24.791,72	24.791,72	0,00	24.791,72	0,00	24.791,72	0,00	24.791,72	19.077,61	43.869,33	60.776,55	104.645,88
Prog.FMAS SCFV	38.645,45	6.440,90	6.440,90	6.440,90	12.881,80	6.440,90	19.322,70	6.440,90	25.763,60	6.440,90	32.204,50	6.440,95	38.645,45
PROG.FNAS/PISO DE ALTA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROG. DE	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
PISO DE MÉDIA	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00

COMPLEXIDADE - PAEFI													
PISO VARIAVEL - SCFV	86.031,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.031,82	86.031,82
PISO BASICO FIXO	94.294,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.294,21	94.294,21
TRANSFERENCIA DO	656.443,99	148.290,07	148.290,07	100.888,86	249.178,93	101.532,05	350.710,98	102.797,01	453.507,99	103.240,36	556.748,35	99.695,64	656.443,99
TRANSFERENCIAS DO PNAE - AEE	8.800,00	889,09	889,09	1.757,98	2.647,07	1.757,98	4.405,05	1.757,98	6.163,03	878,99	7.042,02	1.757,98	8.800,00
TRANSFERENCIAS DO PNAE - EJA	31.240,00	4.079,97	4.079,97	6.035,56	10.115,53	6.035,56	16.151,09	6.035,56	22.186,65	3.017,78	25.204,43	6.035,57	31.240,00
TRANSFERENCIAS DO PNAE - CRECHE	87.200,00	7.883,17	7.883,17	17.625,96	25.509,13	17.625,96	43.135,09	17.625,96	60.761,05	8.812,98	69.574,03	17.625,97	87.200,00
TRANSFERENCIAS DO PNAE - ENS.	245.515,76	25.170,90	25.170,90	48.965,52	74.136,42	48.965,52	123.101,94	48.965,52	172.067,46	24.482,76	196.550,22	48.965,54	245.515,76
TRANSFERENCIAS DO PNAE - PRE	113.300,00	12.230,97	12.230,97	22.459,78	34.690,75	22.459,78	57.150,53	22.459,78	79.610,31	11.229,89	90.840,20	22.459,80	113.300,00
TRANSFERENCIAS DO PNAE - MAIS	23.040,00	3.466,19	3.466,19	4.349,74	7.815,93	4.349,74	12.165,67	4.349,74	16.515,41	2.174,87	18.690,28	4.349,72	23.040,00
TRANSFERENCIAS DO PNAE - ENSINO	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	29.400,00
TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	159.240,14	16.268,49	16.268,49	21.952,72	38.221,21	21.953,12	60.174,33	21.953,12	82.127,45	55.159,61	137.287,06	21.953,08	159.240,14
TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N°	29.343,23	5.481,70	5.481,70	5.481,70	10.963,40	4.594,96	15.558,36	4.594,96	20.153,32	4.594,96	24.748,28	4.594,95	29.343,23
AUXÍLIO FINANCEIRO - ESFORÇO	54.959,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.959,78	54.959,78
COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	20.952.173,42	4.002.696,72	4.002.696,72	3.419.310,35	7.422.007,07	3.359.055,36	10.781.062,43	3.672.394,58	14.453.457,01	3.147.452,54	17.600.909,55	3.351.263,87	20.952.173,42
COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	4.762.685,89	724.530,50	724.530,50	927.086,61	1.651.617,11	1.240.763,80	2.892.380,91	1.003.221,95	3.895.602,86	547.296,09	4.442.898,95	319.786,94	4.762.685,89
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO -	89.474,40	0,00	0,00	29.387,02	29.387,02	15.160,25	44.547,27	13.484,56	58.031,83	14.748,74	72.780,57	16.693,83	89.474,40
COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE	104.076,41	26.439,59	26.439,59	34.967,26	61.406,85	0,00	61.406,85	42.458,95	103.865,80	210,61	104.076,41	0,00	104.076,41
Farmácia Básica do Estado	130.045,04	130.045,04	130.045,04	0,00	130.045,04	0,00	130.045,04	0,00	130.045,04	0,00	130.045,04	0,00	130.045,04
COOFINANCIAMENTO - ESTADO	139.346,44	139.346,44	139.346,44	0,00	139.346,44	0,00	139.346,44	0,00	139.346,44	0,00	139.346,44	0,00	139.346,44
Transf. FPM FUNDEB	4.083.953,16	734.899,12	734.899,12	543.166,08	1.278.065,20	716.382,54	1.994.447,74	526.369,64	2.520.817,38	524.614,69	3.045.432,07	1.038.521,09	4.083.953,16
Transf. ICMS FUNDEB	4.190.434,68	800.422,87	800.422,87	689.117,42	1.489.540,29	676.973,81	2.166.514,10	720.733,92	2.887.248,02	653.717,36	3.540.965,38	649.469,30	4.190.434,68
Transf. ICMS Desoneração FUNDEB	5.868,65	1.096,34	1.096,34	1.096,34	2.192,68	919,00	3.111,68	919,00	4.030,68	919,00	4.949,68	918,97	5.868,65
Transf. ITR FUNDEB	867,04	20,86	20,86	37,06	57,92	27,00	84,92	30,09	115,01	574,58	689,59	177,45	867,04
Transf. IPVA FUNDEB	952.537,18	111.937,34	111.937,34	168.064,75	280.002,09	214.108,59	494.110,68	231.893,75	726.004,43	136.355,77	862.360,20	90.176,98	952.537,18
Ganho FPM FUNDEB	3.618.461,98	585.988,99	585.988,99	432.385,50	1.018.374,49	570.334,80	1.588.709,29	418.866,15	2.007.575,44	424.021,80	2.431.597,24	1.186.864,74	3.618.461,98
Ganho ICMS FUNDEB	3.630.652,28	545.884,06	545.884,06	521.979,81	1.067.863,87	634.329,98	1.702.193,85	675.868,10	2.378.061,95	637.597,73	3.015.659,68	614.992,60	3.630.652,28
Ganho ICMS Desoneração FUNDEB	5.515,52	805,46	805,46	805,46	1.610,92	976,22	2.587,14	976,01	3.563,15	976,18	4.539,33	976,19	5.515,52
Ganho IPI FUNDEB	25.271,82	9.620,16	9.620,16	4.092,83	13.712,99	3.466,77	17.179,76	3.660,70	20.840,46	4.748,14	25.588,60	-316,78	25.271,82
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Ganho ITCMD FUNDEB	9.992,10	1.148,48	1.148,48	1.858,29	3.006,77	2.166,75	5.173,52	1.580,97	6.754,49	1.669,43	8.423,92	1.568,18	9.992,10
Ganho ITR FUNDEB	2.463,42	430,31	430,31	32,87	463,18	101,99	565,17	54,21	619,38	1.559,08	2.178,46	284,96	2.463,42
Ganho IPVA FUNDEB	73.460,63	12.243,44	12.243,44	12.243,44	24.486,88	12.243,44	36.730,32	12.243,44	48.973,76	12.243,44	61.217,20	12.243,43	73.460,63
Transf. IPI FUNDEB	4.707,64	0,00	0,00	746,03	746,03	735,44	1.481,47	1.333,72	2.815,19	715,47	3.530,66	1.176,98	4.707,64
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.700.000,00	0,00	0,00	482.954,55	482.954,55	251.136,36	734.090,91	0,00	734.090,91	482.954,55	1.217.045,46	482.954,54	1.700.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU -	3.823,31	1.237,35	1.237,35	499,55	1.736,90	941,45	2.678,35	450,26	3.128,61	69,43	3.198,04	625,27	3.823,31
MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI -	3.782,00	296,72	296,72	892,35	1.189,07	120,88	1.309,95	1.356,46	2.666,41	550,87	3.217,28	564,72	3.782,00
MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS -	23.616,22	7.086,81	7.086,81	2.070,08	9.156,89	2.207,39	11.364,28	5.178,46	16.542,74	4.479,12	21.021,86	2.594,36	23.616,22
MULTAS E JUROS DE	9.861,39	1.284,02	1.284,02	1.345,06	2.629,08	1.419,46	4.048,54	1.511,77	5.560,31	1.304,49	6.864,80	2.996,59	9.861,39

MORA DAS TAXAS													
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	137.349,58	20.366,17	20.366,17	22.334,71	42.700,88	28.706,13	71.407,01	21.253,20	92.660,21	18.444,89	111.105,10	26.244,48	137.349,58
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	28.058,24	3.096,24	3.096,24	4.233,00	7.329,24	3.000,43	10.329,67	5.713,93	16.043,60	8.367,34	24.410,94	3.647,30	28.058,24
OUTRAS INDENIZACOES	54.267,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.267,72	54.267,72
RESTITUICAO PELO PAGAMENTO	785,57	17,79	17,79	160,34	178,13	37,09	215,22	25,88	241,10	118,51	359,61	425,96	785,57
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU -	574.746,66	84.719,10	84.719,10	99.463,27	184.182,37	136.098,46	320.280,83	84.272,12	404.552,95	72.297,55	476.850,50	97.896,16	574.746,66
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI -	5.762,05	771,74	771,74	169,82	941,56	560,75	1.502,31	1.119,95	2.622,26	0,00	2.622,26	3.139,79	5.762,05
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS -	178.263,63	31.977,34	31.977,34	32.162,44	64.139,78	20.813,01	84.952,79	29.173,48	114.126,27	45.607,05	159.733,32	18.530,31	178.263,63
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	494.230,29	80.028,26	80.028,26	76.751,38	156.779,64	107.790,36	264.570,00	76.055,22	340.625,22	65.568,28	406.193,50	88.036,79	494.230,29
	938.243,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.243,93	938.243,93
CONVENIO FITHA 2017	938.243,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.243,93	938.243,93
	6.318.191,65	454.175,75	454.175,75	1.608.107,62	2.062.283,37	1.482.152,95	3.544.436,32	1.364.271,24	4.908.707,56	407.425,94	5.316.133,50	1.002.058,15	6.318.191,65
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE	124.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.646,00	124.646,00
CONTRIB.PATRONAL DE SERVIDOR	4.247.747,32	442.671,76	442.671,76	1.006.383,88	1.449.055,64	868.353,46	2.317.409,10	810.743,82	3.128.152,92	390.816,74	3.518.969,66	728.777,66	4.247.747,32
CONTRIBUIÇÃO PATR DE SERVIDORES	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	8.200,00
CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR	47.149,25	8.250,76	8.250,76	8.405,98	16.656,74	3.903,10	20.559,84	9.278,68	29.838,52	13.369,24	43.207,76	3.941,49	47.149,25
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE	106.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.810,00	106.810,00
CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR	19.439,80	3.239,96	3.239,96	3.239,96	6.479,92	3.239,96	9.719,88	3.239,96	12.959,84	3.239,96	16.199,80	3.240,00	19.439,80
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	18.200,00
OUTRAS RECEITAS PATRONAIS -	8.406,40	13,27	13,27	44,84	58,11	55,48	113,59	49,81	163,40	0,00	163,40	8.243,00	8.406,40
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM	1.737.592,88	0,00	0,00	590.032,96	590.032,96	606.600,95	1.196.633,91	540.958,97	1.737.592,88	0,00	1.737.592,88	0,00	1.737.592,88
	-9.249.755,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.249.755,59	-9.249.755,59	0,00	-9.249.755,59	0,00	-9.249.755,59
COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	-4.083.953,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.083.953,16	-4.083.953,16	0,00	-4.083.953,16	0,00	-4.083.953,16
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	-867,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-867,04	-867,04	0,00	-867,04	0,00	-867,04
TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.Nº	-5.868,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.868,65	-5.868,65	0,00	-5.868,65	0,00	-5.868,65
COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	-4.190.434,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.190.434,68	-4.190.434,68	0,00	-4.190.434,68	0,00	-4.190.434,68
COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	-952.537,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-952.537,18	-952.537,18	0,00	-952.537,18	0,00	-952.537,18
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO -	-16.094,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.094,88	-16.094,88	0,00	-16.094,88	0,00	-16.094,88
TOTAL RECEITAS	100.194.643,97	17.810.294,79	17.810.294,79	18.790.899,29	36.601.194,08	19.850.666,60	56.451.860,68	7.772.373,66	64.224.234,34	15.284.807,76	79.509.042,10	20.685.601,87	100.194.643,97

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:07879B98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - EXERCÍCIO 2017

C.N.P.J 22.855.183/0001-60													
Av: Dom Pedro II, Nº 7096													
Bairro: Joao Francisco Climaco												Data: 03/01/2017 11:06:17	
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2017													
Programada Inicial / Realizada / Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	1	1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO										
	36.689,76	32.861,63	32.517,53	32.560,55	44.001,90	35.270,34	37.679,05	35.227,33	34.109,00	34.496,11	37.765,07	36.947,83	430.126,10
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	2	1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO										
	58.877,92	52.734,73	52.182,54	52.251,56	70.612,08	56.600,11	60.465,48	56.531,08	54.736,44	55.357,67	60.603,53	59.292,06	690.245,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	3	1.1.1.2.04.34.03.01.00	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PROPRIOS										
	10.025,22	8.979,21	8.885,19	8.896,94	12.023,22	9.637,38	10.295,54	9.625,62	9.320,05	9.425,82	10.319,05	10.095,75	117.528,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	4	1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO										
	22.782,98	20.405,85	20.192,18	20.218,89	27.323,55	21.901,57	23.397,29	21.874,86	21.180,42	21.420,81	23.450,71	22.943,23	267.092,34
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	5	1.1.1.3.05.01.01.01.00	ISS - PROPRIO										
	141.633,53	126.855,83	125.527,49	125.693,53	169.860,62	136.154,16	145.452,49	135.988,12	131.671,03	133.165,41	145.784,57	142.629,79	1.660.416,57
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	6	1.1.1.3.05.01.01.02.00	ISS - SIMPLES NACIONAL										
	4.460,12	3.994,76	3.952,93	3.958,16	5.349,00	4.287,57	4.580,38	4.282,34	4.146,39	4.193,45	4.590,83	4.491,48	52.287,41
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	7	1.1.2.1.17.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA										
	89,51	80,17	79,33	79,43	107,35	86,05	91,92	85,94	83,21	84,16	92,13	90,13	1.049,33
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	8	1.1.2.1.21.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL										
	1.216,48	1.089,56	1.078,15	1.079,58	1.458,92	1.169,42	1.249,28	1.168,00	1.130,92	1.143,75	1.252,14	1.225,04	14.261,24
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	9	1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADO										
	25.652,42	22.975,91	22.735,32	22.765,40	30.764,86	24.660,01	26.344,10	24.629,93	23.848,03	24.118,69	26.404,25	25.832,86	300.731,78
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	10	1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL										
	4.376,36	3.919,74	3.878,70	3.883,83	5.248,55	4.207,05	4.494,36	4.201,92	4.068,53	4.114,70	4.504,62	4.407,14	51.305,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	11	1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS										
	1.322,30	1.184,34	1.171,94	1.173,49	1.585,84	1.271,15	1.357,96	1.269,60	1.229,29	1.243,25	1.361,06	1.331,59	15.501,81
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Inicial / Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

Diferença													
Ficha:	12	1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS										
	7.447,99	6.670,88	6.601,03	6.609,76	8.932,34	7.159,85	7.648,81	7.151,11	6.924,09	7.002,68	7.666,27	7.500,38	87.315,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	13	1.1.2.2.28.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO										
	171,49	153,60	151,99	152,19	205,67	164,86	176,12	164,66	159,43	161,24	176,52	172,68	2.010,45
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	14	1.1.2.2.90.01.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA										
	11.073,65	9.918,25	9.814,40	9.827,38	13.280,59	10.645,24	11.372,24	10.632,26	10.294,73	10.411,57	11.398,20	11.151,55	129.820,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	15	1.1.2.2.99.00.04.00.00	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES										
	47,64	42,67	42,23	42,28	57,14	45,80	48,93	45,74	44,29	44,79	49,04	47,99	558,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	16	1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO										
	215.392,82	192.919,24	190.899,14	191.151,66	258.319,87	207.059,92	221.200,59	206.807,40	200.242,09	202.514,70	221.705,62	216.907,89	2.525.120,94
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	17	1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
	32.469,63	29.081,83	28.777,30	28.815,37	38.940,72	31.213,48	33.345,13	31.175,41	30.185,72	30.528,30	33.421,26	32.698,02	380.652,17
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	18	1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB										
	8.185,91	7.331,81	7.255,04	7.264,64	9.817,34	7.869,22	8.406,63	7.859,63	7.610,12	7.696,49	8.425,83	8.243,49	95.966,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	19	1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS – FUNDO DE SAUDE										
	7.696,15	6.893,16	6.820,98	6.830,00	9.229,97	7.398,41	7.903,67	7.389,39	7.154,81	7.236,01	7.921,72	7.750,28	90.224,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	20	1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESEN										
	17,30	15,49	15,33	15,35	20,74	16,63	17,76	16,61	16,08	16,26	17,80	17,41	202,76
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	21	1.3.2.5.01.10.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS DO FNAS										
	3.805,94	3.408,83	3.373,14	3.377,60	4.564,45	3.658,70	3.908,56	3.654,23	3.538,23	3.578,38	3.917,48	3.832,70	44.618,24
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	22	1.3.2.5.01.11.00.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP.BANC. DE REC. DO FNDE										
	4.118,37	3.688,67	3.650,05	3.654,87	4.939,15	3.959,04	4.229,42	3.954,22	3.828,69	3.872,14	4.239,07	4.147,34	48.281,03
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Inicial Realizada Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	23	1.3.2.5.02.99.02.00.00	RECEITA DE DEP. DE REC. NAO VINCULADOS - RP										
	10.074,67	9.023,51	8.929,02	8.940,83	12.082,52	9.684,92	10.346,32	9.673,10	9.366,02	9.472,32	10.369,95	10.145,55	118.108,73
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	24	1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA										
	172.958,24	154.912,19	153.290,07	153.492,84	207.428,23	166.267,01	177.621,83	166.064,25	160.792,37	162.617,25	178.027,36	174.174,83	2.027.646,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	25	1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO										
	1.298.703,77	1.163.200,09	1.151.019,99	1.152.542,50	1.557.531,01	1.248.460,83	1.333.721,57	1.246.938,32	1.207.352,98	1.221.055,59	1.336.766,60	1.307.838,85	15.225.132,10
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	26	1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO										

	1.838,19	1.646,40	1.629,16	1.631,31	2.204,54	1.767,08	1.887,75	1.764,92	1.708,89	1.728,29	1.892,06	1.851,12	21.549,71
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	27	1.7.2.1.01.32.01.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO - COMERC. DO OURO										
	2.481,60	2.222,68	2.199,41	2.202,32	2.976,18	2.385,60	2.548,52	2.382,69	2.307,05	2.333,23	2.554,34	2.499,05	29.092,67
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	28	1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM										
	614,52	550,41	544,64	545,36	737,00	590,75	631,09	590,03	571,30	577,78	632,53	618,86	7.204,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	29	1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP										
	9.535,83	8.540,88	8.451,45	8.462,63	11.436,29	9.166,92	9.792,95	9.155,74	8.865,08	8.965,69	9.815,31	9.602,89	111.791,66
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	30	1.7.2.1.22.90.01.00.00	COTA PARTE FOMENTO EXPORT. - FEX										
	13.990,17	12.530,47	12.399,26	12.415,66	16.778,36	13.448,93	14.367,40	13.432,53	13.006,10	13.153,71	14.400,20	14.088,57	164.011,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	31	1.7.2.1.33.00.01.00.00	PROGRAMA ATENÇAO BASICA PAB FIXO										
	56.650,46	50.739,68	50.208,38	50.274,79	67.940,70	54.458,82	58.177,96	54.392,41	52.665,66	53.263,38	58.310,79	57.048,93	664.131,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	32	1.7.2.1.33.00.02.00.00	AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA										
	1.463,32	1.310,64	1.296,92	1.298,63	1.754,96	1.406,71	1.502,78	1.404,99	1.360,39	1.375,83	1.506,21	1.473,62	17.155,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	33	1.7.2.1.33.00.03.00.00	FARMÁCIA BÁSICA UNIÃO										
	10.067,90	9.017,44	8.923,02	8.934,82	12.074,40	9.678,41	10.339,37	9.666,60	9.359,73	9.465,95	10.362,98	10.138,74	118.029,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Inicial Realizada Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	34	1.7.2.1.33.00.04.00.00	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIAPSF										
	38.272,40	34.279,15	33.920,21	33.965,08	45.899,96	36.791,76	39.304,37	36.746,89	35.580,32	35.984,14	39.394,10	38.541,62	448.680,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	35	1.7.2.1.33.00.05.00.00	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA										
	24.299,11	21.763,80	21.535,90	21.564,39	29.141,84	23.359,05	24.954,30	23.330,56	22.589,91	22.846,29	25.011,27	24.470,02	284.866,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	36	1.7.2.1.33.00.06.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO-PACS										
	35.981,59	32.227,35	31.889,89	31.932,08	43.152,60	34.589,57	36.951,78	34.547,39	33.450,64	33.830,28	37.036,15	36.234,68	421.824,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	37	1.7.2.1.33.00.07.00.00	SAUDE BUCAL										
	3.423,94	3.066,70	3.034,58	3.038,60	4.106,32	3.291,48	3.516,26	3.287,47	3.183,10	3.219,23	3.524,29	3.448,03	40.140,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	38	1.7.2.1.33.00.09.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC										
	67.886,44	60.803,33	60.166,65	60.246,23	81.415,98	65.260,12	69.716,91	65.180,53	63.111,31	63.827,58	69.876,08	68.363,96	795.855,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	39	1.7.2.1.33.00.10.00.00	PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ										
	3.480,24	3.117,12	3.084,48	3.088,56	4.173,84	3.345,60	3.574,08	3.341,52	3.235,44	3.272,16	3.582,24	3.504,72	40.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	40	1.7.2.1.33.00.11.00.00	INCENTIVO FINAN. AO MICROSCOPISTA										
	1.037,93	929,64	919,90	921,12	1.244,79	997,78	1.065,92	996,56	964,92	975,87	1.068,35	1.045,22	12.168,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	41	1.7.2.1.34.00.01.00.00	PISO BASICO VARIAVEL - PAEFI										
	6.653,40	5.959,20	5.896,80	5.904,60	7.979,40	6.396,00	6.832,80	6.388,20	6.185,40	6.255,60	6.848,40	6.700,20	78.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	42	1.7.2.1.34.00.04.00.00	TRANSF - FNAS - IGDBF										
	7.919,37	7.093,08	7.018,81	7.028,09	9.497,67	7.612,99	8.132,90	7.603,71	7.362,32	7.445,88	8.151,47	7.975,07	92.841,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	43	1.7.2.1.34.00.05.00.00	TRANSF - FNAS - PBV III										
	4.606,20	4.125,60	4.082,40	4.087,80	5.524,20	4.428,00	4.730,40	4.422,60	4.282,20	4.330,80	4.741,20	4.638,60	54.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	44	1.7.2.1.34.00.06.00.00	TRANSF - FNAS - IGD/SUAS										
	2.529,88	2.265,92	2.242,19	2.245,16	3.034,07	2.432,01	2.598,09	2.429,04	2.351,93	2.378,62	2.604,03	2.547,66	29.658,60
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Inicial Realizada Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	45	1.7.2.1.34.00.08.00.00	TRANSF - FNAS - PAIF										
	8.598,24	7.701,12	7.620,48	7.630,56	10.311,84	8.265,60	8.830,08	8.255,52	7.993,44	8.084,16	8.850,24	8.658,72	100.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	46	1.7.2.1.34.00.09.00.00	TRANSF - FNAS - SCFV										
	11.071,72	9.916,52	9.812,68	9.825,66	13.278,27	10.643,39	11.370,25	10.630,41	10.292,93	10.409,75	11.396,21	11.149,61	129.797,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	47	1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO										
	46.291,60	41.461,65	41.027,49	41.081,76	55.517,36	44.500,72	47.539,79	44.446,45	43.035,45	43.523,88	47.648,33	46.617,24	542.691,72
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	48	1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSF. FNDE REF. PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE										
	3.367,64	3.016,27	2.984,69	2.988,64	4.038,80	3.237,36	3.458,45	3.233,41	3.130,76	3.166,30	3.466,34	3.391,34	39.480,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	49	1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSF. FNDE REF. PROG.NAC. ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE										
	30.832,54	27.615,54	27.326,38	27.362,52	36.977,36	29.639,72	31.663,90	29.603,57	28.663,78	28.989,09	31.736,19	31.049,41	361.460,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	50	1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSF. FNDE REF. PROG.NAC. APOIO TRANSP. ESCOLAR - PNATE										
	14.492,63	12.980,51	12.844,58	12.861,57	17.380,96	13.931,96	14.883,41	13.914,97	13.473,22	13.626,13	14.917,39	14.594,57	169.901,90
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	51	1.7.2.1.35.99.02.00.00	TRASNF. PROGRAMA BRASIL CARINHOSO										
	1.211,75	1.085,32	1.073,96	1.075,38	1.453,25	1.164,88	1.244,43	1.163,46	1.126,52	1.139,31	1.247,27	1.220,27	14.205,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	52	1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO										
	1.207,69	1.081,68	1.070,36	1.071,77	1.448,38	1.160,97	1.240,25	1.159,55	1.122,74	1.135,48	1.243,08	1.216,19	14.158,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	53	1.7.2.2.01.01.01.01.00	COTA PARTE ICMS - PROPRIO										
	988.382,55	885.257,06	875.987,35	877.146,06	1.185.363,83	950.145,01	1.015.032,96	948.986,30	918.859,75	929.288,17	1.017.350,39	995.334,82	11.587.134,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	54	1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO										
	94.881,25	84.981,57	84.091,71	84.202,94	113.790,76	91.210,58	97.439,60	91.099,35	88.207,31	89.208,40	97.662,06	95.548,66	1.112.324,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	55	1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO										

	3.328,00	2.980,76	2.949,55	2.953,45	3.991,26	3.199,25	3.417,73	3.195,35	3.093,91	3.129,02	3.425,54	3.351,40	39.015,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Inicial Realizada Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	56	1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE										
	2.425,52	2.172,44	2.149,70	2.152,54	2.908,91	2.331,68	2.490,92	2.328,84	2.254,91	2.280,50	2.496,60	2.442,56	28.435,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	57	1.7.2.2.33.00.01.00.00	FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL										
	3.958,90	3.545,84	3.508,71	3.513,35	4.747,90	3.805,74	4.065,65	3.801,10	3.680,43	3.722,20	4.074,93	3.986,75	46.411,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	58	1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB										
	477.668,29	427.829,51	423.349,62	423.909,61	572.865,95	459.188,74	490.547,97	458.628,76	444.069,11	449.108,99	491.667,95	481.028,20	5.599.862,70
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	59	1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB										
	796.378,22	713.286,00	705.817,04	706.750,66	955.093,69	765.568,74	817.851,49	764.635,12	740.360,99	748.763,58	819.718,73	801.979,93	9.336.204,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	60	1.7.2.4.01.03.00.00.00	TRANSF. MULT. FUNDEB IPI/EXP										
	2.726,22	2.441,77	2.416,20	2.419,40	3.269,55	2.620,75	2.799,73	2.617,56	2.534,46	2.563,22	2.806,12	2.745,40	31.960,38
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	61	1.7.2.4.01.04.00.00.00	TRANSF. MULT. FUNDEB ITCMD										
	1.225,13	1.097,30	1.085,81	1.087,25	1.469,29	1.177,73	1.258,16	1.176,30	1.138,95	1.151,88	1.261,03	1.233,75	14.362,58
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	62	1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO										
	77,75	69,63	68,91	69,00	93,24	74,74	79,84	74,65	72,28	73,10	80,03	78,28	911,45
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	63	1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO										
	936,97	839,21	830,42	831,52	1.123,70	900,72	962,23	899,62	871,06	880,95	964,43	943,57	10.984,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	64	1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO										
	1.445,72	1.294,88	1.281,32	1.283,01	1.733,84	1.389,79	1.484,70	1.388,09	1.344,03	1.359,28	1.488,09	1.455,88	16.948,63
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	65	1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO										
	687,58	615,84	609,39	610,20	824,61	660,98	706,12	660,17	639,22	646,47	707,73	692,43	8.060,74
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	66	1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO										
	13.102,26	11.735,20	11.612,32	11.627,68	15.713,50	12.595,37	13.455,55	12.580,01	12.180,65	12.318,89	13.486,27	13.194,43	153.602,13
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Inicial Realizada Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	67	1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO										
	4.501,97	4.032,24	3.990,02	3.995,30	5.399,20	4.327,80	4.623,36	4.322,52	4.185,30	4.232,80	4.633,91	4.533,64	52.778,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	68	1.9.3.2.99.01.02.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA PROVENIENTE DA INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO-TI										
	589,57	528,05	522,52	523,21	707,06	566,76	605,46	566,07	548,10	554,32	606,84	593,71	6.911,67
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha:	69	1.9.9.0.98.01.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS										
	4.064,79	3.640,68	3.602,56	3.607,32	4.874,89	3.907,54	4.174,39	3.902,77	3.778,87	3.821,76	4.183,92	4.093,41	47.652,90
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	70	2.4.7.2.99.01.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO - FITHA										
	44.921,12	40.234,16	39.812,86	39.865,52	53.873,75	43.183,26	46.132,36	43.130,59	41.761,37	42.235,33	46.237,68	45.237,09	526.625,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	71	7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTARIA										
	218.629,21	195.817,95	193.767,50	194.023,81	262.201,26	210.171,10	224.524,25	209.914,79	203.250,83	205.557,59	225.036,86	220.167,05	2.563.062,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	72	7.2.1.0.29.15.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS										
	17.944,20	16.071,95	15.903,65	15.924,69	21.520,42	17.249,99	18.428,04	17.228,96	16.682,01	16.871,34	18.470,12	18.070,42	210.365,79
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	73	1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB										
	-259.740,75	-232.640,02	-230.204,00	-230.508,50	-311.506,20	-249.692,17	-266.744,31	-249.387,66	-241.470,60	-244.211,12	-267.353,32	-261.567,77	-3.045.026,42
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	74	1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB										
	-367,64	-329,28	-325,83	-326,26	-440,91	-353,42	-377,55	-352,98	-341,78	-345,66	-378,41	-370,22	-4.309,94
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	75	1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB										
	-241,54	-216,34	-214,07	-214,35	-289,67	-232,19	-248,05	-231,91	-224,55	-227,10	-248,62	-243,23	-2.831,62
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	76	1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB										
	-197.676,51	-177.051,41	-175.197,47	-175.429,21	-237.072,77	-190.029,00	-203.006,59	-189.797,26	-183.771,95	-185.857,63	-203.470,08	-199.066,97	-2.317.426,85
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	77	1.7.2.2.01.02.04.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB										
	-18.976,25	-16.996,31	-16.818,34	-16.840,59	-22.758,15	-18.242,12	-19.487,92	-18.219,87	-17.641,46	-17.841,68	-19.532,41	-19.109,73	-222.464,83
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Inicial Realizada Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	78	1.7.2.2.01.04.05.00.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - FUNDEB										
	-665,60	-596,15	-589,91	-590,69	-798,25	-639,85	-683,55	-639,07	-618,78	-625,80	-685,11	-670,28	-7.803,04
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO													
	4.689.303,40	4.200.032,58	4.156.053,22	4.161.550,64	5.623.865,61	4.507.888,42	4.815.744,16	4.502.390,96	4.359.457,91	4.408.934,75	4.826.739,01	4.722.287,95	54.974.248,61
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:8A6F57CB